

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº.
268/2020/CIMCERO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº.
268/2020/CIMCERO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 268/2020/CIMCERO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, E MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, n.º 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo Interino ERIVELTON KLOOS, nomeado através da Portaria n. 204/2023/CIMCERO, doravante denominado CONTRATANTE, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 268/2020/CIMCERO**, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n.º 1-224/CIMCERO/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 268/2020/CIMCERO, que tem por objeto originário a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestres de pequeno porte constante no item 06 do TR, tipo hatch, motor a partir de 1.4 cc e potência 85 c.v., 05 portas, bicombustível (álcool/gasolina), direção hidráulica, ar condicionado, com vidros e travas elétricos, capacidade 05 passageiros, cor branca, sem grafismo, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem compartimentos, com GPS, rastreador satelital, e outros equipamentos de série, (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre para atender as necessidades do Consórcio Público, em conformidade com as especificações e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 531/2019 realizado pela Superintendência Estadual de Licitação – SUPELn.º 002/PGM/PMJP/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato Administrativo n.º 268/2020/CIMCERO, firmado entre o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO e a empresa Marajó Locação e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 63.859.961/0001-76, com embasamento na autorização e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPALDO LEGAL

A presente rescisão se dá por ato unilateral do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, com fundamento no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula décima quinta do referido contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer conflito do presente termo, fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fundamentado na motivação exposta no processo administrativo supracitado, a presente rescisão produzirá efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Ji-Paraná/RO, 30 de agosto de 2023.

ERIVELTON KLOOS

Secretário Executivo Interino
Portaria nº. 204/2023/CIMCERO

BRUNA MOURA DE FREITAS

Procuradora Geral
Portaria nº. 207/2023/CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3B37E9E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Termo de Dispensa de Licitação nº 024/2023

PROCESSO: 187/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR:

D'MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA-LTDA
CNPJ: 04.401.743/0001-24

VALOR: R\$ 9.020,80 (nove mil e vinte reais e oitenta centavos).

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES QUE INTEGRAM O PARQUE DE MÁQUINAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-RO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.020,80 (nove mil e vinte reais e oitenta centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

Presidente da Câmara

WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BCF2CD82

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	801/2021
b) Licitação Nº :	43/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/08/2023
e) Objeto Homologado :	EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM: ENDOSCOPIA DIGESTIVA, Art. 25, I, da Lei 8.666/93, Contrato de inexigibilidade n. 10/2022, referente ao Processo n. 801/2021, prestação serviço continuado visando atender a demanda do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari (MAC) e Assistência Básica (ambulatorial), conforme condições apresentadas e de acordo com as condições contratuais e conveniência das partes.

Fornecedor: HOSPITAL PARECIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.784.574/0001-11
Valor Total Homologado - R\$ 24.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de agosto de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:28668433

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1039/2023
b) Licitação Nº :	86/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/08/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços para a realização do desfile de 7 de setembro da EMEIEF Ana Nery, no distrito de Rolim de Moura do Guaporé com solicitação de dispensa de licitação, segundo o que preceitua a Lei n.º 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II.

Fornecedor: ANDRÉ PRUDENTE DE SOUZA
CNPJ/CPF: 28.146.642/0001-12
Valor Total Homologado - R\$ 6.500,40

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de agosto de 2023.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário de Educação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:50725A23

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 031/2023

CONTRATO Nº. 031/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SEMAX MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caetano Silveira de Matos, nº 2455, Sala 02 Apt. 161, bairro Centro, Palhoca - SC, CEP 88.130-005, inscrito no CNPJ sob nº 32.481.391/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Tosi Senise, inscrito no CPF nº 814.043.950-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 826-2023, pregão eletrônico 085-2023;

Nota de Empenho nº. 2411/2023, Unidade Orçamentária 02.006 (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura), Prog. Trabalho 15.452.0026.1.777. (Convênio Aquisição de Uma Mini Carregadeira), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (uma) MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA, através do Convênio nº 261/2022/PGE/DER-RO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme justificativa apresentada no Memorando nº 213/2023 e Termo de Referência.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme termo de referência.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$250.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, e demais previsões no termo de referência. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 826/2023.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura (Ederson Luiz Savegnago) e pela Comissão Permanente de Recebimento, observando os critérios descritos no termo de referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: O objeto do presente contrato terá garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

Parágrafo Único: As revisões do veículo deverão ser realizadas nas concessionárias mais próximas do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, bem como, serão custeadas pela empresa Contratada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do veículo;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

Nota de Empenho nº. 2411/2023, Unidade Orçamentária 02.006 (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura), Prog. Trabalho 15.452.0026.1.777. (Convênio Aquisição de Uma Mini Carregadeira), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 826/2023, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO LIVRE ACESSO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 30 de agosto de 2023.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

SEMAX MAQUINAS LTDA
Contratado

Fiscal do Contrato:
Secretário Municipal de Infraestrutura

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador: 16168511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Contratação de Empresa de para Manutenção Preventiva corretiva do aparelho de ultrassom** pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Fundo municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis necessita realizar a manutenção do aparelho afim de garantir o funcionamento do mesmo para bom desempenho das atividades. Diante do exposto justifica a necessidade de contratação de empresa para que realize as devidas manutenções.

DO PREÇO: O valor desta dispensa de licitação é de **R\$ 12.000,00** (doze mil), em favor da empresa: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - TECHMED ENGENHARIA CLINICA, CNPJ: 12.704.512/0001-18**, localizada na Cidade de Cacoal-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 30 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador: 4EC923C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 293/2023

PORTARIA Nº 293/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de agosto de 2023.

EXONERAR GESTORA E FISCAL DE
CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO E
DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE FERNANDES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora LUCIELE COSTA CANDIDO, inscrita no CPF nº 020.885.592-05 de GESTORA DE CONTRATO e a Sra. DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE FERNANDES, inscrita no CPF nº 908.296.462-72, de FISCAL DE CONTRATO nº 018/ASJUR/2021, que trata sobre Obra de Construção do Prédio Público para atender o Instituto Educacional Polícia Mirim, Processo 108/2022/SEMFAP - em favor da empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 016.958.226/0001-30 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 40/SEMFA-ADM/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 29 de agosto de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador: 3D591CDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 294/2023

PORTARIA Nº 294/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de agosto de 2023.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO
LUCIELE COSTA CANDIDO E ANDRE
GALEANO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora LUCIELE COSTA CANDIDO, inscrita no CPF nº 020.885.592-05 como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. ANDRÉ GALEANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 001.252.822-65, como FISCAL DE CONTRATO nº 018/ASJUR/2022, que trata sobre Obra de Construção do Prédio Público para atender o Instituto Educacional Polícia Mirim, Processo 108/2022/SEMFAP - em favor da empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 016.958.226/0001-30 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 40/SEMFA-ADM/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 29 de agosto de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: EF6F703A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO COMISSÃO Nº 295/2023**

PORTARIA Nº 295/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de agosto de 2023.

EXONERAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O INSTITUTO EDUCACIONAL DA POLÍCIA MIRIM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Construção do Prédio Público para atender o Instituto Educacional da Polícia Mirim, em favor da empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA EPP, conforme Ofício Nº 40/SEMFA-ADM/2023.

- Fabiana Coelho Benicio Rosa CPF 676.378.762-68 (Presidente)
- Débora de Oliveira Bolete Fernandes CPF 908.296.462-72 (Membro)
- Wagner Negri Rosa - CPF 946.015.002-06 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 29 de agosto de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F3CD5DD5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 296/2023**

PORTARIA Nº 296/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de agosto de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E
RECEBIMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO
DO PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O
INSTITUTO EDUCACIONAL DA POLÍCIA
MIRIM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Construção do Prédio Público para atender o Instituto Educacional da Polícia Mirim, em favor da empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA EPP, conforme Ofício Nº 40/SEMFA-ADM/2023.

- Fabiana Coelho Benicio Rosa CPF 676.378.762-68 (Presidente)
- André Galeano de Oliveira CPF 001.252.822-65 (Membro)
- Wagner Negri Rosa - CPF 946.015.002-06 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em em 29 de agosto de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4B685B26

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 2369/2023, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, PASSARELA E TELÃO DE LEAD PARA A ESCOLHA DA RAINHA DA 1ª EXPOALTO A REALIZAR-SE NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2023”** cujo valor global é de **R\$ 16.782,56 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta dois reais e cinquenta e seis centavos)**, em favor da empresa: **CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.769.986/0001-02**.

Alto Paraíso-RO, 30 de Agosto de 2023.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Elieue da Silva
Código Identificador:A3589579

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/PJM/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/PJM/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
023/PJM/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A
EMPRESA CONSTRUTORA E
INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Anderson Deniz Pagliari**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 000755049 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 718.764.992-49 e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na Rua 38, nº1791, Jardim Zona Sul, Ariquemes/RO neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr. Dionísio Chiaratto**, portador do RG n.º 4.171.474 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 779.576.609-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-168/SEMOSP/2023, da Tomada de Preços n.º 006/CPL/2023, CONVÊNIO Nº 864090/2018** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, aditar o prazo do Contrato nº 023/PJM/2023, pelo período de **90 (noventa) dias**, a partir do dia **29/08/2023**, em conformidade com o processo administrativo 1-168/SEMOSP/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 29 de agosto de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP
Contratada

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHA: (s)

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:113BABF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1939/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº
007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1939/2023

Objeto: “Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades dos pacientes (JOSÉ CARLOS DA SILVA e VIVALDO DOS SANTOS MEDEIROS) conforme as determinações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 13.874,40 (treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Data e Horário da fase de lances: 05/08/2023, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 29 de agosto de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D4E314CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 490/GAB/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL 8.666 de 1993.

RESOLVE

Art 1º - Em atendimento às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, e em atendimento ao memorando nº031/SEMOURB/2023 de 17/04/2023 da Secretaria de Obras e Urbanismo, designo os servidores abaixo a serem responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, que entre si celebram o Município de Alvorada do Oeste, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL ME CNPJ Nº 033.492.741/0001-96, Modalidade sendo Tomada de preço nº 002/2023, número da licitação 002/CPL/2023, processo nº 534/2023.

Art.2º - Para ser o gestor responsável do contrato ficará designado o servidor Srº. **JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA**, Cadastro nº 3420 Nomeado no cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo conforme a portaria de nomeação nº113/GAB/2022 e para ser o fiscal responsável do contrato ficará designado o servidor Sr.º **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 2576 no cargo efetivo de Artífice em Manutenção Elétrica empossado em 21/11/2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art.3º - A designação terá como vigência o mesmo período de duração do contrato.

Art.4º - As atribuições do gestor e fiscal do contrato são aquelas constantes na Lei de Licitações, bem como as contantes na Instrução Normativa nº 002/CGM/2021.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a partir de 28/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:3D16CC05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 05/07/2023
HORÁRIO: 08:00

ATA DA 2º REUNIÃO ORDINÁRIA
Local: CASA DOS CONSELHOS
Data: 05/07/2023
Horário: 08:00

Ata da 2º Reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 05 de julho de 2023, em conformidade com o edital de convocação **003/2023**, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 08h06min, para discutir a pauta a seguir: **1 -** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 –** Rua Fortaleza com a Avenida Tabapuã; **3 -** Controle de velocidade da Av. Candeias e Av. Hugo Frey; **4 -** Estacionamento Praça da Vitória; **5-** Tráfego de caminhões no centro da cidade em horário comercial e **6 -** Outros assuntos. Contando com a presença de 13 instituições representadas, sendo 11 conselheiros titulares e 3 conselheiros suplentes a saber: Rodrigo Perez Pedroti (titular) **SEMUST**; Luandre Rafael da Silva (titular) **SEMOSP**; Jailson Ferreira (suplente) **SEMED**; Gleiciely Lopes Neves (titular) **GCMA**; Rodrigo Marques Folador (titular) **POLITEC**; Valdir Bertoli (titular) **AMOTA**; Rejane Corrêa Griehl (suplente) **AECAP**; Adeir Candido Neto **ACIA** (titular); Evandro Leite Franco (titular) **LOJA MAÇONICA**; Ademir Krumenauer (titular) **OAB**; José Aparecido de Lara (titular) **SINTIEMA**; Adilson Rodrigues Pego (titular) **IDOSOS**; Narciso Molinari (suplente) **IDOSOS**; Felipe Diego do Nascimento Souza (titular) **PRF**. Participou também Wanessa Rodrigues e Juliani Soares de Miranda, representando a Casa dos Conselhos e Dinalva Pego. **Pauta 1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:** A Presidente do Conselho de Trânsito Rejane abre a reunião agradecendo a presença

de todos e pede a secretária da Casa dos Conselhos, Wanessa, para fazer a leitura da Ata da reunião anterior. Após a leitura foi feita ratificação da ausência do representante da Politécnica, representante da Semed e registro da presença do representante da Polícia Rodoviária Federal. Após correção, a ata foi aprovada por todos da plenária. **Pauta 2 – Rua Fortaleza com a Avenida Tabapuã:** A Presidente Rejane inicia a discursão da pauta dizendo que o conselho foi provocado para resolver o problema entre a Rua Fortaleza e a Avenida Tabapuã, onde existe uma preferência dos condutores de veículos com destino ao setor 03, setor 05 e BNH, usarem o retorno da Tabapuã próximo a rotatória da Unisp, que nos horários de pico provoca congestionamentos naquele local. Rejane diz que não concorda com a sugestão de fechar o retorno pois vai jogar todo o trânsito para a rotatória, que vai piorar, e em seguida passa a palavra para a Lopes que é técnica da Secretaria Municipal de Trânsito, para dar sua sugestão. Lopes diz que fechar o retorno não é a melhor opção pois sobrecarregaria a rotatória podendo, que pode piorar o trânsito e causar acidentes, que a sugestão para esse momento, sem estudo, é proibir o estacionamento em um dos lados na Rua Fortaleza, e após estudo pode se criar uma outra opção para amenizar o problema. O Conselheiro Ademir diz que não tem outra alternativa e sugere a colocação de um semáforo fechando o retorno. O Conselheiro Pedroti diz que é interessante o semáforo mas com a colocação de um semáforo, as pessoas buscam outras vias pra se livrar dele. Rejane diz que é importante um estudo da Secretaria de Trânsito para resolver estas questões do trânsito e deixa sua sugestão de proibir estacionar na Rua Fortaleza perto da Avenida Tabapuã durante um determinado horário ou no horário de pico. O conselheiro Rodrigo pergunta, se após a instalação do semáforo, da Avenida Tancredo Neves e Avenida Canaã, se perceberam o aumento do fluxo de veículos na Rua Fortaleza? Pedroti então responde que não foi feito um estudo. Rodrigo diz que a impressão que dá é que a partir da instalação do semáforo da Tancredo com a Canaã, a Rua Fortaleza passou a ser uma melhor opção para os motoristas. O conselheiro Ademir diz que estamos num caminho sem volta, nós temos que ordenar o trânsito através de semáforos, o motorista vai se adequar e reduzir a velocidade para termos menos acidentes. A conselheira Lopes diz que com a implantação do semáforo a intenção seria ter uma onda verde, que na abertura de um, os outros abririam na sequência, mas a empresa não conseguiu fazer o sincronismo dos contadores. Lopes cita o semáforo da Diamantes pois na Perimetal havia muitos acidentes e com a instalação acabaram os acidentes naquele local. **Pauta 3 - Controle de velocidade da Av. Candeias e Av. Hugo Frey:** Rejane pergunta o que fazer para controlar a velocidade nas avenidas Candeias e Hugo Frey. Rodrigo diz que seria a colocação de pardais. O conselheiro Ademir diz que a colocação de placas informativas de redução de velocidade não surte efeito e que teria que ser feito de colocar lombadas. Lopes responde que a lombada só pode ser colocada depois de mostrar que outras alternativas não surtiram efeito. Rejane diz que na gestão do Prefeito Thiago Flores e na atual gestão já foi expedido pedido dos radares fixos para colocar nestes pontos de alta velocidade e se todos concordarem podemos emitir um requerimento para a gestão colocar estes dispositivo, que se faça uma comissão para acompanhar o trâmite deste requerimento. O Conselheiro Jailson diz que é uma absurdo 20km/h na Avenida JK por causa da saída dos ônibus escolares, que a garagem da SEMED tem que sair daquele local pois na JK já tem faixa de pedestre, o redutor de 20km/h e o semáforo a frente, que algumas velocidades na nossa cidade precisam ser revistas, pois ao invés de ajudar na fluidez do trânsito vai virar uma indústria da multas, que se fizesse um estudo sobre isso. Rejane diz que acredita que no momento que implantar este controle de velocidade esse estudo vai vir junto. Lopes diz que todas as baixas velocidades são de acordo com os pontos, nas escolas por exemplo a velocidade é de 20km/h e no caso dos ônibus da SEMED é por causa que eles entram na via numa velocidade reduzida. O conselheiro José de Lara diz que no nosso município os motoristas querem que o trânsito se adapte a eles e não eles ao trânsito, que os motoristas querem um estacionamento só pra eles, seria bom se aumentasse os estacionamentos na Tancredo como os da JK em frente a uma garagem de veículos, talvez ajudaria e depois viria a eletrônica e isso, queira ou não queira, vai ter que implantar. O conselheiro Pedroti diz que a Secretaria de Trânsito hoje se sustenta através de recursos próprios e de convênios. Deu exemplo de um recurso de R\$70.000,00 do ex deputado Léo Moraes, que vai ser usado para

compra de rádios, torres, materiais para as viaturas, citou o recurso oriundo do Deputado Alex Redano e do Senador Confúcio Moura, que está pontuando essas informações para mostrar que não é falta de interesse por parte da SEMUST de resolver os problemas mas sim falta de recurso para contratar os serviços especializados para a realização destes serviços, que nasceu em Ariquemes e que trabalha para um trânsito cada vez melhor, mas que as vezes não consegue recurso para executar algumas ações, tipo deputados não vão colocar recurso para compra de radares para ser colocado nas vias pois isso poderia diminuir seus votos. O conselheiro Adeir diz que estava em uma entrevista e cobraram infra estrutura de Ariquemes, que deu o exemplo de Colatina no Espírito Santo, que quando veio de Colatina, já era uma cidade grande tinha um parque industrial que vendia para o Brasil inteiro, tinha recurso, dinheiro e que veio para Ariquemes, que Ariquemes começou em 1976, que Ariquemes é hoje do tamanho de Colatina e que nossas não acompanharam o crescimento da cidade, que temos hoje um veículo para cada habitante, que isso dá um sufoco no trânsito, que isso é símbolo de riqueza, uma cidade que cresceu além do normal, e o fluxo, a infraestrutura não acompanharam o crescimento da cidade, que a cada dia aumenta mais a quantidade de empresas vindas para nossa cidade, que dá graças a Deus de participar de uma cidade rica. O conselheiro Ademir diz que tem uma empresa no Paraná que faz parceria com as prefeituras para a instalação de lombadas eletrônicas, que instalam, fazem a manutenção e ganham um percentual do faturamento, que não iria onerar para o município que seria uma solução. Rejane propõe marcar com a Semust para discutir o assunto e trazer soluções para o conselho e que precisa avançar na pauta. Antes de seguir com a pauta Rejane diz que precisa explicar para o conselheiro Diego da PRF, que não é possível fechar a via do aeroporto pois tem um loteamento previsto naquele local e que vai abrir mais vias. Diego diz que o pedido não é pra fechar e sim colocar redutores de velocidade para evitar que seja fácil a fuga de marginais por ali, que o objetivo é combater a criminalidade que por ali passa muita coisa errada. Rejane pergunta ao Pedroti se é possível colocar redutores naquele local. Lopes diz que recebeu denúncias sobre quebra molas no Zona Sul, onde moradores colocaram quebra molas por conta própria por conta da poeira. Lopes conversando com os moradores disse a eles, que a população não tem legalidade para colocar os quebra molas pois se acontecer algum acidente eles podem ser responsabilizados. Lopes diz que não sabe porque abriu a boca pois a tarde aconteceu um acidente com moto e o rapaz se machucou legal, e que este rapaz quer processar o município pois o município tinha conhecimento da situação e foi conivente. O conselheiro Adeir disse que há uma conversa na cidade que o Ademir vendeu para uma empresa 90.000 m² para a implantação de um shopping e que conversou com Ademir que confirmou o fato, que com esse empreendimento vai aumentar ainda mais o movimento naquela região. **Pauta 4 - Estacionamento Praça da Vitória:** Rejane diz que o Conselho da Cidade já está discutindo esta pauta, e pergunta a Wanessa da Casa dos Conselhos se a informação procede. Wanessa disse que na próxima sexta deverá acontecer mais uma reunião, que já houveram duas sobre esse assunto. **Pauta 5 - Tráfego de caminhões no centro da cidade em horário comercial:** Rejane diz que está sendo uma preocupação muito grande, o tráfego de caminhões e carretas dentro da cidade, que isso está aumentando e a população tem reclamado, e dá a sugestão de convidar representante do Conselho de Segurança, Conselho da Cidade pra fazermos uma reunião extraordinária conjunta para debatermos sobre o problema e depois se for o caso, nessa mesma reunião convidar outros conselhos e a ACIA para participarem. Lopes disse que quando foi levantado esse problema conversou com gestões anteriores e descobriu que existia um decreto na época proibindo, até foi implantado a sinalização mas houve reclamações, o decreto foi revogado e as sinalizações retiradas, que na época se discutiu a criação de um centro de distribuição para resolver o problema mas não foi implantado, que comerciantes da Piquiá reclamam que as vezes tem que tirar o cliente de dentro do estabelecimento para retirar o veículo da via pois algum caminhão quer fazer uma manobra, que as vezes não comporta para o seu tamanho, diz que a solução é proibir o acesso destes caminhões e carretas dentro da cidade, sugere a união de todos para pedir ao executivo para proibir o trânsito destes veículos dentro da cidade. O conselheiro José de Lara diz que o problema da retirada do decreto foi política. Adeir diz que essa semana vai ter uma reunião sobre a problemática e diz que aqueles comerciantes mantêm a Alameda do

Ipê viva. Rejane pede a Pedroti que participe dessa reunião para que coloque o desejo do Conselho de Trânsito de conseguir a proibição do acesso destes veículos dentro da cidade. Hove a sugestão de um conselheiro que a Prefeitura disponibilize uma área que era da Secretaria da Fazenda, na Tancredo Neves para a que os caminhões e carretas descarreguem suas mercadorias. O conselheiro Jailson diz que vai tirar o problema da Piquiá e criar um problemão na Tancredo Neves, ainda vai ter a ilegalidade de empresas privadas usarem espaço público. Uma conselheira relatou que na cidade onde morava tem um bairro que é antigo com ruas de larguras reduzidas, que lá foi colocado horário de descarga depois das 19hs, que essa alternativa resolveu o problema do congestionamento do tráfego no local, que encontrou sua moto recém comprada no chão nas imediações da Alameda do Ipê e não sabe se foi algum caminhão que bateu ou se alguém derrubou. Jailson diz que os entregadores não respeitam, atravessando o veículo para descarregar no meio da rua, que colocam bitonera no meio da via, o carro do gesso estaciona longe da via, que está complicado andar em Ariquemes. Pedroti disse que deparou com uma situação que recebeu uma denúncia sobre questão de obras onde colocaram areia e brita no meio da via, bem no final de semana, sem sinalização, Pedroti diz que pediu para a guarnição da Guarda Municipal sinalizar o material com cones e fita zebra para manter um mínimo de segurança e encaminhou fotos para a DIPUR para fiscalizarem, que a DIPUR posteriormente enviou fotos já com o material retirado da via. Ademir sugere que o município poderia normatizar junto com as empresas de materiais de construção para poder resolver o problema na origem. Evandro sugere que poderia colocar a pauta dos caminhões com a ACIA pois esta questão envolve empresas, que sua preocupação é que está tendo muita intervenção política, que empresário pedem para retirar árvores pois está atrapalhando sua faixa, ferindo o código florestal, tem vereadores que querem ocupar áreas de APP, mas não lembram que com isso pode ocorrer desastres futuros como tragédias que acontecem em cidades que ocupam essas áreas. Pedroti lembra que tem problemas com os containers nas vias. Rejane passa a palavra para o Srº Valmir que pergunta o que falta para pintar a faixa dividindo a rua que foi recentemente asfaltada. Pedroti diz que a dificuldade é a mão de obra que depende da contratação de empresas para suprir a demanda, pede a compreensão de todos, que vai tentar iniciar a pintura de parte da Avenida Tancredo Neves que está faltando. Pedroti parabeniza os conselheiros anteriores que graças aos esforços de todos resolveu o acesso da Polícia Militar criando um acesso em uma terceira via. Rejane agradece a presença de todos e após suas considerações finais, às 09h39min dá por encerrada a reunião. Eu, Lafaiete Ribeiro Batista, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei esta reunião e assino junto com demais conselheiros. Registra-se a ausência dos representantes: **SEMSAU - CIRETRAN - AUTOESCOLAS - AGMA.**

CONSELHEIRO TITULAR

Rodrigo Perez Pedroti - SEMUST_____

Luandre Rafael da Silva - SEMOSP_____

Gleiciely Lopes Neves - GMA_____

Rodrigo Marques Follador - POLITEC_____

Valdir Bertoli - AMOTA_____

Adeir Candido Neto - ACIA_____

Evandro Leite Franco - LOJA MAÇONICA_____

José Aparecido de Lara - SINTIEMA_____

Adilson Rodrigues Pego - IDOSOS_____

Felipe Diego do Nascimento Souza - PRF_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Jailson Ferreira - SEMOSP_____

Narciso Molinari - IDOSOS_____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA

Secretário

REJANE CORRÊA GRIEHL

Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:AE3C1F66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.103, DE 29 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUZINETE ALVES
DINIZ DA CONCEIÇÃO.**

DECRETO Nº 20.103, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEIÇÃO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-19446/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho 1476 de 28/08/2023 (ID 1806989)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Luzinete Alves Diniz da Conceição, admitida em 7/4/2008, Matrícula nº 6501-3, no cargo de Professora, 40h, Nível IV - Grupo-76, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2023 a 29/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/08/2023 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1809321** e o código verificador **55C66F98**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	29/08/2023 09:53
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	29/08/2023 13:09
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	29/08/2023 14:09

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:56F05FAD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.104, DE 29 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHIRLEI MARIA DA
SILVA.**

DECRETO Nº 20.104, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHIRLEI MARIA DA SILVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-18052/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho 1475 de 28/08/2023 (ID 1806937)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Shirlei Maria da Silva, admitida em 7/3/2008, Matrícula nº 6413-0, no cargo de Professora, 40h, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2023 a 29/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/08/2023 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1809396** e o código verificador **1F5B739B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	29/08/2023 09:53
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	29/08/2023 13:11
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	29/08/2023 14:09

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 3AEB54FC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 626, DE 29 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE
ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 626, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Memorando 173 de 28/08/2023 (ID 1808152), advindo da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes, como segue:

NOME	CNH	SECRETARIA
Murilo Henrique Morong	2671532995	CGM

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Ao servidor autorizado deverá verificar veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado ao servidor público autorizado:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Ao servidor autorizado a dirigir veículos oficiais, deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º A servidora que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARINEIDE BORGES DOS SANTOS, Secretária de Governo**, em 29/08/2023 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1810927** e o código verificador **D6022550**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932- **	30/08/2023 07:54

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 65B6BF09

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 629, DE 29 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE
ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 629, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE
ARIQUEMES.*

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 410 de 17/08/2023 (ID 1787456), advindo da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes, como segue:

NOME	CNH	SECRETARIA
Adenir Closs	03409642169	SEMAIC
Aguinaldo Maria Ferreira	05091571439	SEMAIC
Alexandre Tiago Machado de Carvalho	04480700489	SEMAIC
Barbara Angelica Alves Pedrão F. Silva	01046661405	SEMAIC
Carlos Crispim da Silva	01066771041	SEMAIC
Cicero Divino de Moraes	03958537368	SEMAIC
Daniel Costa Cabral	04100335042	SEMAIC
Dayanne Ferreira Bastos	03160648103	SEMAIC
Elinaldo Gonzaga de Melo	04146303902	SEMAIC
Élio Kreuzberg	01066170779	SEMAIC
Fernandes De Sales Machado	04115956238	SEMAIC
Igor Eduardo Borges dos Santos	06035570774	SEMAIC
Jailson Machado	00707834230	SEMAIC
Jessé Junior Carreira Campos	03742514288	SEMAIC
José Muniz de Melo	03335229105	SEMAIC
Ruan Franco Silva Rodrigues	05125343603	SEMAIC
Lindomar de Melo Cunha	05815248976	SEMAIC
Lucídio Schrammel	01257010683	SEMAIC
Mariana Garcia de Souza Tiecher	03856869984	SEMAIC
Paulo Segobia	01392468778	SEMAIC
Marcelo Pereira da Silva	03133388618	SEMAIC
Felipe Souza da Silva	07161832619	SEMAIC
Francisco Almeida Maciel	02102479332	SEMAIC
Sonia Regina da Silva	03455335835	SEMAIC
Victor Hugo dos Santos Souza	07823599282	SEMAIC
Leonardo Souza Schrammel	07854129694	SEMAIC

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código de Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Aos servidores autorizados deverão verificar o veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao

procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado ao servidor público autorizado:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Ao servidor autorizado a dirigir veículos oficiais, deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º A servidora que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2023, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 30/08/2023 às 08:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1811081** e o código verificador **C0A2B435**.

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: EF1452B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 623, DE 29 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 623, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 2-19247/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Leandro Hernani Lemos e Francisco de Oliveira Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Rateio nº 287, que entre si celebram o

Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa Norte Distribuidora de Produtos LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 30/08/2023 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1810483** e o código verificador **1A1BD293**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	29/08/2023 10:55
2	FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	***.586.072-**	30/08/2023 09:20
3	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	30/08/2023 09:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 77BD7F44

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 631, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, GESTOR E FISCAL.**

PORTARIA Nº 631, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO,
AVALIAÇÃO, GESTOR E FISCAL.*

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-8303/2023

Considerando Despacho 379 de 23/08/2023 (ID 1797594), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 297/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na seguinte composição:

Gestor do Contrato:

Maria Helena Morais Farias

Fiscais de Contrato:

Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização do Contrato:

Stefano Lima Pereira

Michele Garcia Ladesma

Suplente de Fiscalização do Contrato:

Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/08/2023 às 11:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1811494** e o código verificador **02EC06A0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	30/08/2023 10:17
2	SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA	***.765.332-**	30/08/2023 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 8AA087DE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 635, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA E
FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 635, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTORA E FISCAL DO
CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Governo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-8622/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidora Pública Gisele Jasset de Mendonça para exercer a função de Gestora e Fiscal do Contrato nº 299/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa REPREMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARINEIDE BORGES DOS SANTOS, Secretária de Governo**, em 30/08/2023 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1814315** e o código verificador **ACAAC845**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 95C5F9E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.107, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEMEIRE APARECIDA SILVA
DOS SANTOS.**

DECRETO Nº 20.107, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
ROSEMEIRE APARECIDA SILVA DOS SANTOS.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-20285/2023

Considerando Despacho 1493 de 29/08/2023 (ID 1810533), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, a pedido, Rosemeire Aparecida Silva dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 28/4/2008, Matrícula de nº 6731-8, Cargo/Função de Agente Comunitário PACS, N III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Agente Comunitário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2023, 133ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1813396** e o código verificador **430B57CF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	30/08/2023 09:59
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	30/08/2023 12:11
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	30/08/2023 12:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 411C311A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE
PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - Consórcio Noroeste Minas
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.210/2023 SEMDES**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) EMPRESA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS
CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA:
CNPJ: nº. 35.173.456/0001-38;

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 155/22 - Pregão 014/2022, Processo: 031/2022 - CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS. - Aquisição de Materiais permanentes. Mobiliários. Itens 01, 06, 07, 08, 11, 20, 21. Com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R\$132.294,61 (cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Ariquemes-RO, 30 de agosto de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 19.531/2023.

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 30/08/2023 às 08:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1812313** e o código verificador **E8600FD7**.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador: 1B742507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N. 10**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00010, de 30 de Agosto de 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
DESOLINA AMARO TOMAZ, 191.942.502-00

Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/0037/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Data de afixação: **30/08/2023**
Data de desafixação: **14/09/2023**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:A0E600C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N. 11**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00011, de 30 de Agosto de 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo

Nome Completo / Razão Social CPF

PAULO SERGIO ALCANTARA, 203.893.962-49

Termo de Intimação

0007/00028/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta

Matrícula: 00027081

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Data de afixação: **30/08/2023**

Data de desafixação: **14/09/2023**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:8E04C678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
64/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
9906/SEMSAU/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO
ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Agulhas, Cânulas, Cateteres, Equipos, Lâminas, Seringas etc., para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 1.245.286,75.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o Nº **64/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/09/2023 até às 08h59min do dia 18/09/2023. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do**

dia 18/09/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de agosto de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:A8466CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
89/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
4713/SEMPOG/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:
450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Expediente 1, para Atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Ariquemes, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Com o valor total estimado em **R\$109.378,43A** Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **89/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 01/09/2023 até às 08h59min do dia 20/09/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/09/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de agosto de 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO

Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:4AA17A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 8622/2023**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2) REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51

OBJETO: Aquisição de Monitores e Scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um, período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GESTORA DO CONTRATO: Gisele Jasset de Mendonça

Ariquemes/RO, 30 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Interviente

Publicado por:
 Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:E3D40113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO
VIA CARONA A ATA Nº 006/2022

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, tendo em vista as informações constantes dos autos nº 16.649/SEMED/2023, em especial à Justificativa 64 de 13/07/2023 (ID 1721775) e ao Parecer 827 de 29/08/2023 (ID 1811787), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2022, vinculada ao Pregão nº 10.005/2022, Processo Administrativo nº 080400001/2022 - Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema - CONDRI, Santana do Ipanema/AL, que tem por objeto: Aquisição Materiais/Brinquedos Educacionais para Unidades Escolares que atendem a etapa da Educação Infantil da rede de Ensino Municipal de Ariquemes (item 01 - Kit para educação física) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR** o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 16.649/2023, em favor da empresa **COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 00.533.784/0001-13**. Ficando o processo homologado com o valor total de R\$59,488,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Ariquemes/RO, 30 de agosto de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:9D85FBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 32 DE 30/08/2023 (ID 1813508)

PROCESSO Nº 13.827/2022/SEMPOG
PE Nº.181/2022/PREGÃO/SML/PMMA

[...]

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico Parecer 829 de 29/08/2023 (ID 1811895), **DECIDO ACATAR** o relatório/julgamento do Pregoeiro Termo DE ANÁLISE DE JULGAMENTO DE RECURSO II de 22/08/2023 (ID 1796977), JULGANDO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa NBS SERVICOS DE COMUNICAÇÕES LTDA (Id. 1791285), habilitando a empresa OLLA COMUNICAÇÕES LTDA, em cumprimento à legislação pertinente à matéria em análise.

PUBLIQUE-SE

Ariquemes, 30 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
 Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
 Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:144D0F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 15.308/2023

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 15.308/2023

Nome: ARLINDO GUILHERME JUNGESCPF: 289.010.882-15
 Endereço do imóvel: RUA MÉXICO, ESQUINA COM A RUA ANTONIO ARRUDA, SETOR 10
 Localização: SETOR 10, Quadra: 07, Bloco: 06, Lote 02
 Cidade: Ariquemes-RO

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, realizou-se vistoria no endereço supracitado.

Em vistoria no imóvel supramencionado, constatou-se que o imóvel encontra-se abandonado, aberto, em ruínas, com muito mato e lixo, em estado de inobservância aos termos do art. 1º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019 que deu nova redação ao art. 106 do Código de Posturas, Lei 1.526 de 30 de dezembro de 2009.

Constatou-se também que o passeio fronteiro ao imóvel encontra-se sujo com mato alto, em estado de inobservância aos termos do art. 2º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019 que deu nova redação ao art. 118 do Código de Posturas, Lei 1.526 de 30 de dezembro de 2009.

Nos termos do art. 1º, §2º e artigo 2º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, fica o infrator notificado a proceder a completa limpeza do imóvel supracitado no prazo de 15 dias, contados a partir da data de publicação da presente notificação em edital, devendo o imóvel e o passeio fronteiro a testada do imóvel serem mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Em uma busca preliminar realizada no cadastro do imóvel citado e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Ariquemes-RO, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 1, parágrafo 3º, Lei Municipal 2.279/2019.

É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um potencial local de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local.

"

Informa-se ainda que consulta ao respectivo processo está disponível junto ao DIPUR - Departamento de Planejamento Urbano do município de Ariquemes-RO, localizado no endereço Avenida Tancredo Neves nº 2166 - CEP Nº 76.870 - 507 - Setor Institucional - Sala 10.

Ariquemes, RO 30 DE AGOSTO DE 2023 10:30 horas

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO - NÃO LOCALIZADO

PAULO MARTINS DE CARVALHO

Fiscal Urbano
 Matrícula 4052-5

Publicado por:
 Chiara Xavier Machado
Código Identificador:A008C4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 096/2023
PROCESSO Nº 15.834/2023 - SEMPOG

CELEBRAÇÃO: 28.08.2023

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

2-) ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE - CNPJ 22.855.134/0001-27

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 096/2023, de Repasse financeiro para custeio de Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos, tipo: Fogão, Freezer, Note book e Impressora Scanner (09 laudas), atender 51 associados e visitantes ID 1617467, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo: 04 (quatro) meses. Até 28 de dezembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.834/2023

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 29/08/2023 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Mathews do Nascimento
Código Identificador:D5225792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
CREDENCIADAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALISTAS, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Edital 01 de 07/07/2023 (ID 1709168)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 17257/2023**

A Comissão nomeada na Portaria 503 de 18/07/2023 (ID 1728517), no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1º - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital 01 de 07/07/2023 (ID 1709168) Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 71 de 30/08/2023 (ID 1812585), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

EMPRESA: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 21.474.357/0001-81

Ariquemes/RO, 30 de Agosto de 2023.

PORTARIA Nº 503, DE 18 DE JULHO DE 2023. (ID 1728517)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS	PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS
Portaria nº 503/PGM/2023	Portaria nº 503/PGM/2023

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 17.257/2023 cujo objeto do presente é o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALISTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 30 de agosto de 2023.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:78D1DCBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PARACREDENCIAMENTO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
CREDENCIADAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALISTAS, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Edital 01 de 07/07/2023 (ID 1709168)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 19.904/2023**

A Comissão nomeada na Portaria 503 de 18/07/2023 (ID 1728517), no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1º - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital 01 de 07/07/2023 (ID 1709168)

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 72 de 30/08/2023 (ID 1812931), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

EMPRESA: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 21.474.357/0001-81

Ariquemes/RO, 30 de Agosto de 2023.

PORTARIA Nº 503, DE 18 DE JULHO DE 2023. (ID 1728517)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais	Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais
Portaria nº 503/PGM/2023	Portaria nº 503/PGM/2023

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 17.257/2023 cujo objeto do presente é o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALISTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 30 de agosto de 2023.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:3002940F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**Contrato nº 237/2021
Processo Administrativo nº 12.302/2021**

CELEBRAÇÃO: 28/8/2022

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2-) P.L MELEIP CONSULTORIO MEDICO LTDA CNPJ: 84.597.608/0001-35

DO OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses a partir de 1º/9/2023;

Valor do contrato permanece R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) ao mês.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.302/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Alisson Schmitt

Código Identificador:F9D7F4B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 1715/2023****CARTA DE ADVERTÊNCIA**

Processo Sancionatório: 1.715/2023

Processo Administrativo: 20.895/2021

Fornecedor: MEDICOM EIRELI

CNPJ: 22.635.177/0001-05

Notas de empenhos n.º 3828/2022 e 3829/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 135/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 20, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

Decreto Municipal nº 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência (...);

Ariquemes, 05 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU

Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 135/2021:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:8C5F2718**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 24047/2022****CARTA DE ADVERTÊNCIA**

Processo Sancionatório: 24.047/2022

Processo Administrativo: 09668/2022

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Notas de empenhos n.º 2607/2022 e 3785/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 024/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 20, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

Decreto Municipal nº 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência (...);

Ariquemes, 21 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU

Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 024/2022:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:D142D65A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 22671/2023****CARTA DE ADVERTÊNCIA**

Processo Sancionatório: 22.671/2022

Processo Administrativo: 9657/2022

Fornecedor: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 28.911.309/0001-52

Nota de empenho n.º 2609/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 24/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 20, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

Decreto Municipal nº 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência (...);

Ariquemes, 30 de junho de 2023.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU

Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 024/2022:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL N.º 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:E696B0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PROCESSO 13908/2017**

Processo Adm. Fiscal n.º:13908/17

Interessado:Celso Batista Ferreira

Localização:VITORIA, 2178 - SETOR 03 CEP 76.870-410

Assunto:Comunicado

A par dos meus cordiais cumprimentos, dando sequência nas praxes administrativas, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar sobre o cadastramento registrado através do protocolo n.º 13908/2017, que tem por objeto a inscrição do veículo placa GVI-5394 M.BENZ/LS 1938 ANO 2003, cor branca, renavam 801596246.

Pela presente, solicitamos, por gentileza, o comparecimento na SEMUST/GUARDA MUNICIPAL situada na Travessa Marte n.º 150 Bairro Grandes Áreas para que possamos proceder com Medidas que se fizerem necessárias nos termos da Lei n.º 1.470, de 14 de Julho de 2009,

Para que o requerente possa verificar sobre débitos Tributários, poderá dirigir-se ao atendimento fiscal na Sede Administrativa da Prefeitura ou pelo whatsapp 69.3516-2023

Destarte, informamos que nosso canal de atendimento da Gerência de Trânsito é realizado pelo n.º de whatsapp: 69 3536-0905 e o atendimento presencial no horário das 07:30 às 13:30 no período de segunda-feira à sexta-feira.

Estamos à disposição para esclarecimentos e dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 18 de agosto de 2023

ANDERSON PEREIRA RESENDE

Agente Administrativo N III - Grupo - 18
309400

Publicado por:

Gleiciely Lopes Neves Vidal

Código Identificador:101B6836

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 94/2023/CPLMS PROCESSO N.º
1326/SEMA/2023**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a ALTERAÇÃO do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado**, valor estimado: **R\$ 447.789,50** (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será

às **10h00min do dia 18/09/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, n.º 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de agosto de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:73C7CD9E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1916/2023**

“Altera a Lei Municipal n.º 1791/2022 que Estima a Receita e Fixa as Despesas – LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2023.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica alterado o inciso III, do artigo 9.º, da Lei Municipal n.º 1.740/2022, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação.

III – Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no artigo 21 da LDO e inciso I, do art. 7.º, e inciso III do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 de mais 2,0% (dois por cento) do orçamento. Passando a vigorar o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) a ser anulado através de decreto do poder executivo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:78EF6702

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º.14009, 29 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre alteração no Decreto 14.006/2023 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1.º. Alterar o Decreto n.º14.006, de 28 de agosto de 2023:

Onde se lê: LUCIANE SCHERBAK VIDAL - professora – prorrogar pelo período de 02/09/2023 a 18/01/2023.

Leia-se LUCIANE SCHERBAK VIDAL - professora – prorrogar pelo período de 02/09/2023 a 18/01/2024.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO 29 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CEA82AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.010, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a cedência do servidor AILTON SANTOS DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1907/2023 através do Processo n. 2259.8.3-2023.

DECRETA

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de agosto de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2023, o servidor **AILTON SANTOS DA SILVA**, cargo trabalhador braçal, matrícula 1766-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis– APAE**.

Artigo 2º. Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo a 1º de agosto de 2023.

Buritis, 29 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B61EC069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.012, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a cedência da servidora CLAUDINEIA GLUFKA MAGRIN e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1907/2023 através do Processo n. 2261.8.3-2023.

DECRETA

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de agosto de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2023, a servidora **CLAUDINEIA GLUFKA MAGRIN**, cargo Prof.ª 40 horas, matrícula 2046-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis– APAE**.

Artigo 2º. Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo a 1º de agosto de 2023.

Buritis, 29 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CCBD6F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.015, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a cedência da servidora EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1907/2023 através do Processo n. 2263.8.3-2023.

DECRETA

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de agosto de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2023, a servidora **EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA**, cargo Prof.ª 40 horas, matrícula 1049-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis– APAE**.

Artigo 2º. Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo a 1º de agosto de 2023.

Buritis, 29 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3A74B664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.016, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a cedência da servidora MARCIA CRISTINA DE MELO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1907/2023 através do Processo n. 2265.8.3-2023.

DECRETA

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de agosto de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2023, a servidora **MARCIA CRISTINA DE MELO**, cargo zeladora 40 horas, matrícula 2276-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis– APAE**.

Artigo 2º. Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo a 1º de agosto de 2023.

Buritis, 29 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2310EADC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.018, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a cedência da servidora MARIA JOANA CARDOSO GONÇALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1907/2023 através do Processo n. 2266.8.3-2023.

DECRETA

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de agosto de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2023, a servidora **MARIA JOANA CARDOSO GONÇALVES**, cargo zeladora 40 horas, matrícula 2004-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis – APAE**.

Artigo 2º. Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo a 1º de agosto de 2023.

Buritis, 29 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0C322C3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.019, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a cedência da servidora ELIANE FLORIANO SANTIAGO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1907/2023 através do Processo n. 2268.8.3-2023.

DECRETA

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de agosto de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2023, a servidora **ELIANE FLORIANO SANTIAGO**, cargo Profª 40 horas, matrícula 2363-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis – APAE**.

Artigo 2º. Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo a 1º de agosto de 2023.

Buritis, 29 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:17369A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.020, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização de licença para o servidor Fernando da Silva Pinto para participação da Rede Colaborativa Apoiador COSEMS/RO para o fortalecimento da Gestão Municipal do SUS e adota outras providências.

Considerando a aprovação do servidor Fernando da Silva Pinto no processo seletivo de apoiadores da rede colaborativa para fortalecimento da gestão municipal do SUS, conforme Declaração emitida pela Presidente /CONSEMS-RO,

Considerando que o servidor representará o município de Buritis, a região vale do Jamari e Madeira Mamoré e o Estado de Rondônia no Programa Federal;

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada e ratificada licença para participar de aperfeiçoamento e execução dos trabalhos da Rede Colaborativa - Apoiador COSEMS/RO para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS fora do Município ao servidor municipal efetivo **FERNANDO DA SILVA PINTO**, matrícula nº.3214, sem prejuízo da remuneração do cargo de enfermeiro conforme estabelecido:

Licença para aperfeiçoamento;

Convocação, extraordinária, para aperfeiçoamento;

Participação nas reuniões da Comissão Intergestores Regional-CIR. Comissão Intergestores Bipartite —CIB e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde — COSEMS.

§2º. Fica autorizada ainda licença para execução dos trabalhos da Rede Colaborativa- Apoiador COSEMS/RO para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS fora do Município.

§3º. A ausência do servidor será abonada pelo seu chefe imediato condicionada a prestação de contas através de documentos que comprovem a presença do servidor no curso ou trabalho executado em favor do Projeto.

Art. 2º. As despesas de participação em aperfeiçoamento, execução dos trabalhos, deslocamento e diárias correrão por conta da Coordenação do Projeto Formação de Rede Colaborativa - Apoiados COSEMS/RO para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS E/OU pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde-COSEMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 29 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9EB1EDFD

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor **BRUNO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora **PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 040.921.062-54 e RG nº

1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme oitava alteração contratual, cujo cópia encontra-se anexa as fls. 277 a 279, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-2042/SEMMAS/2021**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 553 ID (F07.721)**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da execução dos serviços contratados, referente ao Contrato nº 037/PMB/2022, pelo período de 64 (sessenta e quatro) dias corridos, ou seja, de 17.09.2023 a 19.11.2023, com base na previsão legal do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Não haverá aditamento de valor para cobrir tal despesa, tendo em vista o Saldo de empenho remanescente existente no presente contrato para utilização prevista, conforme nota de empenho nº 5677/2022, localizado na página 285 no ID (40º - F07.721).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução dos serviços contratados, só terá validade e eficácia, depois de assinado e efetuado todas as publicações necessárias seu extrato.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em vias de igual teor e forma.

5. **CLÁUSULA SÉTIMA.** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo para execução dos serviços contratados, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 24 de agosto de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2042/2021 – SEMMAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMB/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, A SER CONSTRUÍDA NA ESTRADA VICINAL, LINHA C-20, KM 02, LOTE 106, COORDENADAS DE REFERENCIA LATITUDE 10º16'13,59" S, LONGITUDE: 63º50'09,46" O, ZONA RURAL, BURITIS/RO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PELO PERÍODO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) DIAS CORRIDOS

NOTA DE EMPENHO Nº 5677/2022
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 276.494,45

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 276.494,45

VIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 19.11.2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.06.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador: E8DC441A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 05/2023
PROCESSO Nº 1-247/2023

O Prefeito Municipal de Cacaulândia-RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo Artigo 38, Inciso VII, c/c Art. 43, Inciso VI ambos da Lei Federal 8666/93, acolhendo a decisões anteriores, **ADJUDICO** o resultado do processo administrativo 1-247/2023, modalidade Tomada de Preço 05/2023, que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para reestruturação do piso da Escola Nelso Alquieri"**, de acordo com as condições do edital e seus anexos, **HOMOLOGANDO** vencedora a proposta apresentada pela empresa: **E. PEDRO SERVICO DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA**, CNPJ35.381.865/0001-20, sendo um valor global de **R\$197.245,61 (cento e noventa e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

Cacaulândia RO, 29 de abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador: B1DE5784

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 41/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde, com valor estimado em R\$ 283.520,00 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte reais). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 14 de setembro de 2023, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites: https://licitanet.com.br/ewww.cacaulandia.ro.gov.br_Informação

s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: pregao.cacaulandia@gmail.com ou pl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 30 de agosto de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:ECA0B651

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
37/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 37/2023 que tem por objeto desta licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placa veicular PADRÃO MERCOSUL, tendo como vencedor a empresa: ORIGINAL PLACAS LTDA- CNPJ: - 04.032.088/0001-84, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Cacaulândia 30 de agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:13454E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5500

DECRETO Nº 5500/GP/2023 de 29 de agosto de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.170/GP/2022 e Lei Municipal 1.194/GP/2023.

Considerando o exposto no Ofício 45/GAB/VER/2023, ID CMC10443

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.138,50 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 473 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO R\$ 1.138,50
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

Local: 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 55 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ -1.138,50
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4BDCCB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5501

DECRETO Nº 5501/GP/2023 de 29 de agosto de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.170/GP/2022 e Lei Municipal 1.194/GP/2023.

Considerando o exposto no Ofício 08/GAB/VER/2023, ID CMC 10449

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.861,50 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 474 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 1.861,50
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ -1.861,50
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:BDE15A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5503

DECRETO Nº 5503/GP/2023 de 30 de agosto de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1167/GP/2022.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 18.523,32 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Ficha: 475 - 20.605.1005.1116.0000 AGRICULTURA EM
 AÇÃO.....R\$ 18.523,32
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Ficha: 391 - 20.605.1005.1116.0000 AGRICULTURA EM
 AÇÃO.....R\$ -18.523,32
 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo Leite

Código Identificador:B46BDA48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
 DECRETO 5502**

DECRETO Nº 5502/GP/2023 de 30 de agosto de 2023

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR
 SUPERÁVIT FINANCEIRO NA SECRET. DE
 SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.224/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 5.327,37 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Ficha: 459 - 10.301.1002.1115.0000 SAÚDE PARA
 TODOS.....R\$ 5.137,36
 3.3.90.93.02RESTITUIÇOES

Ficha: 468 - 10.301.1002.1113.0000 SAÚDE PARA
 TODOS.....R\$ 190,01
 3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 5.327,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo Leite

Código Identificador:295E022F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
 DECRETO 5506**

DECRETO Nº 5506/GP/2023 de 30 de agosto de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"

D E C R E T A

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1170, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 PUBLICOS

Ficha:7904.122.1001.2007.0000GESTÃO
 ADMINISTRATIVA.....R\$17.977,98
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES17.977,98

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 PUBLICOS

Ficha:7804.122.1001.2007.0000GESTÃO
 ADMINISTRATIVA.....R\$-17.977,98
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -17.977,98

Publicado por:

Maria do Carmo Leite

Código Identificador:C6E11269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
 DECRETO 5507**

DECRETO Nº 5507/GP/2023 de 30 de agosto de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1170, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha:267 04.122.1001.2008.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$639,23
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$639,23****REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha:27504.122.1001.2008.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$-639,23

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ -639,23**Publicado por:**
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:86E8DFBD**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5505****DECRETO Nº 5505/GP/2023 de 30 de agosto de 2023***"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1170, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha: 43 04.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$80,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$80,00****REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha:4204.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$-80,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ -80,00**Publicado por:**
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0F661309**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2022 ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP (FIAT STRADA)**

PROCESSO PMC: 16712/ORDINÁRIO/2023.-SEMMA

OBJETO: para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº 028/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2022 ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA.**CNPJ N.: 03.968.287/0001-36**

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de R\$ 101.700,00 (Cento e um mil e Setecentos Reais).

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n.º 028/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2022 ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER. Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de agosto de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:659CDDC0**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 138/PMC/2022**

O Prefeito do Município de Cacoal no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e pelos motivos expostos no Processo Eletrônico n.º 4633/2022.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 138/PMC/2022, anexo ao Processo Eletrônico n.º 4633/2022, referente à EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 123/2021/PJ/DER-RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 26 de julho de 2023.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC8CF064

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
098/2023 PROCESSO Nº 17307/GLOBAL/2023 ITENS
EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R\$ 8.071.681,09. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **15/09/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 30 de agosto de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira

Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F925F6CB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO
ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N.008/2023 -
PROCESSO ELETRÔNICO. 13506/2023**

Processo n.13506/2023**Recorrido:**MUNICÍPIO DE CACOAL**Recorrente:** GLOBAL ENGENHARIA LTDA**Objeto:**REVITALIZAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR LUIZTEODORO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou como **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa GLOBAL ENGENHARIA LTDA, portanto, mantendo a decisão de sua INABILITAÇÃO.

Publique-se.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13CAF2CD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA
Nº1177/2022 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS - MULTAS
NÃO PAGAS DE VEÍCULOS OFICIAIS.**

Trata-se de Processo de Sindicância n. 1177/2022, instaurado pela Portaria n. 070/COGEM/2022, com a finalidade de apurar responsabilidades, eventual infração disciplinar e danos ao erário

municipal a quem deu causa às multas aplicadas em veículos oficiais de Secretarias Municipais.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls.318-338), bem como pela remessa à Procuradoria Geral do Município para recebimento de danos ao erário.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.342).

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (fls.318/338), adotando-o como fundamentação desta decisão. Ante o exposto, determino a remessa à Procuradoria Geral do Município para recebimento de danos ao erário e posterior Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo.251, da lei n.2735/PMC/2010.

Registre-se.

Intime-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretária Municipal de Administração - Interina

Decreto n.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7906B4C5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0742/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 18/09/2023 a 17/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal VANUSA CARDOSO GRACIANO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 132, lotada em COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 18/09/2023.

Cacoal - RO, 29 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF00B7B9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0743/PMC/2023**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal VERA LUCIA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de COZINHEIRO (A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4073, lotada em CRECHE JOSINO BRITO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/11/2023.

Cacoal - RO, 29 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:FD1FDD74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N. 9.403/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL EM RAZÃO DO EVENTO “LIQUIDA RONDÔNIA EM CACOAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as justificativas acostadas no Ofício n. 023/ACIC/2023, bem como a necessidade de fomentar a economia local;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Súmula Vinculante n. 38, do Supremo Tribunal Federal, a qual afirma a competência Municipal para estabelecer o horário de funcionamento do comércio local;

CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.073/1985 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento especial e excepcional para o evento LIQUIDA RONDÔNIA EM CACOAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura, bem como, o horário especial de funcionamento, de todos os estabelecimentos comerciais que aderirem a feira de liquidação, em razão da realização do LIQUIDA RONDÔNIA EM CACOAL, que acontecerá nos dias 03 a 09 de setembro, resguardados os direitos estabelecidos na legislação trabalhista e convenções coletivas vigentes.

Parágrafo único. Ficam excepcionalmente autorizados conforme abaixo especifica:

Dia 03/09/2023 abertura e funcionamento no horário especial das 08:00h às 22:00h;

Dia 07/09/2023 abertura e funcionamento no horário especial das 08:00h às 13:00h;

Dias 04, 05, 06, 08 e 09/09/2023 funcionamento no horário especial das 08:00 às 22:00h.

Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem este Decreto e as demais normas municipais vigentes, estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 3º Os estabelecimentos que aderirem a 3ª Edição da Feira de Liquidação do Estado, deverão fixar em local visível, cópia deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apenas nos dias que especifica.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:14BDFF1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N. 9.404/PMC/2023

DECLARA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 662 de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro do corrente ano é comemorado o dia da Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como ponto facultativo o dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º, os serviços públicos de natureza essencial, tais como, os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos municípios.

Parágrafo único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput* deste artigo, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 3º Ficam as Secretarias e Órgãos municipais, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.

Art. 4º As disposições do presente decreto se aplicam, no que couberem, à Administração Indireta do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:805B0775

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 87/SAAE/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 31/08/2023 a 29/09/2023, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Adriana Souza de Queiroz, contratado (a) no cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 335.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA

Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:9EEABE86

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 05/SAAE/2023 PROCESSO: N.
38/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2023**

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;

Contratada: Empresa KLIPPEL E BRAGA PROJETOS E EXECUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.966.106/0001-70;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA (EXISTENTE) DE OBRA DE ENGENHARIA COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAPI) E COTAÇÃO DE PREÇOS.

Valor Total do contrato: R\$ 11.395,07 (onze mil trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Dotação Orçamentária: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal 23.001.17.122.0002.2.133 Gestão Administrativa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Nota de Empenho 125/2023.

Data Assinatura Contrato: 21/03/2023

Assinam: Nelson Rodrigues de Lima – Presidente do SAAE e IGOR MARQUES KLIPPEL - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:E11FE598

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023.**

Processo nº: 02061/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de passagens aérea (ida e volta) para atender ao Gabinete do Prefeito Municipal, destinada à Brasília/DF, saindo de Porto Velho/RO.

Saída máxima para dia 25/09/2023, e retorno dia 28/09/2023.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma **IMEDIATA**, e de acordo com datas pré-estabelecidas, após solicitação desta Secretaria/Gabinete do Prefeito, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará no prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação e certificação de Nota Fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 021202.04.122.0002.2002.0000 - Atividades do Gabinete do Prefeito, Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recurso: 01 500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 451.

Contratada: LUPORTE TURISMO - 22.045.881/0001-08.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Agosto 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA

Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:88D54C75

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 654 DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de nº 005/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal do contrato de nº 005/2023 referente o Processo Eletrônico 11-1926/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Marionildo Almeida Landinho	24860
Fiscal Substituto	Eduardo Mateus de Sousa	25110

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B9E35B5E

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 083/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ariadene Ferreira Campos Rocha	Agente de Manut. Alimet. Limpeza	1º	H.P.P.
Luana da Silva Gomes	Agente de Manut. Alimet. Limpeza	2º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:017E2BA1

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 084/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutores de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Greice Rene Souza Melo do Nascimento	Merendeira/Zeladora	9º	E.M.E.F. 7 de Setembro.

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:486C0DOE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023**

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia- IPECAN autarquia municipalde PrevidênciaSocial com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito noCadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor02, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônicoipecan@camponovo.ro.gov.br e fone (69) 3239-2090, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella e considerando o condito no Edital 007/2023 e 008/2023 de 08 de maio de 2023 e ainda a determinação contida na Lei nº 839/2019, Art.12, § 10 e § 11, que trata da Reavaliação Pericial,**CONVOCA Gircilene Correia da Silva** CPF. Nº XXX. 707.382-XXX a se apresentar na

sede do IPECAN em um prazo de 05(cinco) dias a contar da primeira publicação, deste edital.

Ao não comparecimento será aplicado às penalidades previstas na Portaria Nº014/IPECAN/2023 de 08 de maio de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/05/2023, Edição3474(<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

CampoNovo de Rondônia-RO, 24 de agosto de 2023.

IZOLDA MADELLA

Superintendente
Port. nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:86B40FF4

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO
RESULTADO DA SEGUNDA CHAMADA DAS INSCRIÇÕES
DE COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES HABILITADAS E
INABILITADAS**

A Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública de Credenciamento de Cooperativas/Associações para Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis via Edital 002/23, chamada pública para modalidade inexigibilidade informa o seguinte resultado:

ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	SITUAÇÃO
Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná COOCAMARJI	HABILITADA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PORTARIA Nº 386/2023

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO (SEAMAT)

RENATA ALVES DE SOUSA (SEAMAT)

TAISSA NOSIMA DE FREITAS (SEAMAT)

EDUARDO MATEUS DE SOUSA (SEAMAT)

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:FFE6F20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
DESPACHO 001/SEMEC**

Considerando repasse para apoio financeiro aos universitários, a ser realizado em favor da UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - UNES/CNRO, de acordo com Plano de Trabalho elaborado pela OSC (ID 254022)e aprovado por esta Administração (ID 253946), respeitando a disponibilidade financeira do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planejamento do orçamento para o exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), assim como demais documentos constante nos autos do Processo Administrativo nº 1028/2023, dos quais previam um valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a serem repassados, contudo, considerando a liberação de recursos referentes a emenda parlamentar, indicado através do Ofício 010/2023 (ID 259758), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para serem repassado à OSC supramencionada, valor este que será executado nas mesmas condições e finalidades do Plano de Trabalho aqui apresentado e aprovado, assim, perfaz um total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a serem repassados à referida OSC através de Termo de Fomento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de agosto de 2023.

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:A817B03D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº
013/2021**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº
013/2021
TESTE SELETIVO Nº 003/2021-SEMUSA PROC. Nº 01-
1770/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-1389/2023**

**DISTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA
DISTRATADA:GREICY KELLY GOMES DUTRA
OBJETO:RESCISÃO ANTECIPADA A PEDIDO AO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO,
NOS MOLDES DA CLÁUSULA DECIMA, DO CONTRATO
013/2021.**

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.
E, por estarem assim, justo e acordados, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maickele de Souza Quarteza
Código Identificador:A0F9324E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3512/2022**
Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/07/2023. Edição 3524
Matéria Publicada junto ao Jornal de Grande Circulação dia 26/07/2023 – Quarta – Feira, Pagina 8
ONDE SE LÊ:

Favorecido: BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

CNPJ: 25.531.346/0004-90.

Itens Vencidos: 1.

Valor Total/Desconto: R\$ 1.062.369,20 (um milhão, sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) -0,30% DESCONTO, em cima de CADA EXAME – conforme “TABELA SUS”.

LEIA-SE:

Favorecido: BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

CNPJ: 25.531.346/0004-90.

Itens Vencidos: 1.

Valor Total R\$ 1.058.042,20 (um milhão cinquenta e oito mil e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Obs.: As demais informações ficam inalteradas.

Candeias do Jamari – RO, 28 de agosto de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:53E5BA76**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023
- G****Processo Administrativo:** 0001781-1.5.1-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 030/2023 - G, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos odontológicos ofertados aos municípios pelas unidades de saúde, bem como de urgência e emergência. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2023, oriundo do processo administrativo 680/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 48.036.918/0001-17
Requisição: 001/2023
Valor R\$ 4.633,80 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R\$: **4.633,80 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**

Liberação da ATA DE SRP Nº 030/2023 - G, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 48.036.918/0001-17**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **30 de agosto de 2023.****PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE**Presidente da CPL
Gerenciador do SPR**Publicado por:**Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:34421DC6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 028/2023****Processo Administrativo:** 0001710.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 028/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM REGIME DE PLANTÃO, Na UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – CNES: 4002547 E ATENDIMENTO NORMAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, para atendimento dos usuários do SUS, vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari. A contratação é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2023, oriundo do processo administrativo 3512/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME

CNPJ: 25.531.346/0004-90**Requisição: 001/2023****Valor R\$ 442.531,26 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R\$: **442.531,26 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).**

Liberação da ATA DE SRP Nº 028/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME, CNPJ: 25.531.346/0004-90**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **30 de agosto de 2023.****PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE**Presidente da CPL
Gerenciador do SPR**Publicado por:**Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CBCF9A9E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
01/SEMUSA/2023****CONVOCAÇÃO Nº 04**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2022, CONVOCA os candidatos, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 11 de maio de 2023, publicado no D.O. 3470A, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves nº 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

Considerando o edital 001/2023/SEMUSA Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito o item 2.1 o candidato que atende os requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo à ordem de classificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.

Em virtude das necessidades das contratações de urgência o candidato que não aceitar as Condições conforme item 2.1, referente a lotação dos mesmos, é necessário que preencha o documento de desistência no Setor de Recursos Humanos, para que possamos chamar os remanescentes conforme classificação.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

Considerando que os aprovados no cargo de médico clínico Geral 40h Plantão, na colocação 02, 03, 04, 05, 06 e 07, lugar assinaram termo de desistência do cargo, estamos convocando os remanescentes:

**CANDIDATO MEDICO CLINICO GERAL 40H-PLANTÃO
ZONA URBANA**

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
08	CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL	1,25	CLASSIF
09	LUCIANA MAMADIO DA SILVA	1,00	CLASSIF

Em virtude da relação dos aprovados de Candidatos no cargo de Médico Clínico Geral 40h-plantão zona urbana, ter finalizado e não possui candidatos classificados na fila de espera, CONVOCAMOS abaixo, o médico clínico para desenvolver suas atividades na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel-Zona Urbana.

**CANDIDATO MEDICO CLINICO GERAL 40H-PLANTÃO –
DISTRITO TRIUNFO**

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
03	AUGUSTO FRANCISCO MENDE COIMBRA	2,50	CLASSIF

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES
Secretaria Municipal De Saúde

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da carteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na última eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (cópia dos documentos do Espos(a)) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, água, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br
18	Certidão negativa cível e criminal – 1º e 2º grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco (ANEXO IV)
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal (ANEXO II)
21	Declaração de bens móveis e imóveis (ANEXO III)
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES
Secretaria Municipal de Saúde
Dec.8259

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:0CDDDB1EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
01/SEMUSA/2022**

CONVOCAÇÃO Nº 024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das Atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o candidato, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo: Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n.º 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

INFORMAMOS AINDA QUE SE CASO O CANDIDATO NÃO ACEITAR DESENVOLVER AS ATIVIDADES NA LOCALIDADE CONFORME CONVOCAÇÃO, O MESMO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SEMUSA, ATRAVÉS DO E-MAIL semusa@candeiasdojamari.ro.gov.br.

CANDIDATO: CARGO FONOAUDIÓLOGO – 40H (ZONA RURAL E URBANA)

ORD.	CANDIDATO
06º	MARTA DIAS IZABEL DA SILVA

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8259

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da carteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na última eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (cópia dos documentos do Espos(a)) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, água, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br
18	Certidão negativa cível e criminal – 1º e 2º grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco (ANEXO IV)
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal (ANEXO II)
21	Declaração de bens móveis e imóveis (ANEXO III)
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:E0231057

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 209 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria Nº 842/2023 de 14 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Municipal, do senhor **MARCOS ALVES DA COSTA**, Agente De Manutenção e Infraestrutura Escolar, matrícula nº 20222, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED pertencente ao Quadro de Pessoal Do Município De Porto Velho, para a Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daylly Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:FA7E7600

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA III – DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA DO EDITAL Nº 001/2023 –CMDCA

PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-RO, CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A ERRATA III** do Edital nº 001/2023 – CMDCA, conforme as seguintes disposições:

Considerando que no presente Edital não há previsão legal de prazo para os Candidatos interpor Recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica;

Considerando ainda, que foi recebido Recursos contra o Resultado da Avaliação Psicológica e Entrevista dos Candidatos INAPTOS, estes ingressaram com Recurso junto a Empresa realizadora do Certame, para revisão da avaliação;

Assim, seguem as alterações das datas do cronograma do Edital nº 001/2023-CMDCA.

Onde se Lê:

*AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA	21 a 25/08/2023
Publicação do Resultado Final dos Candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral	29/08/2023
*Reunião de apresentação dos candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral	30/08/2023
Início do Período eleitoral	31/08/2023 até 29/09/2023
Eleição Unificada	01/10/2023
Publicação do Resultado Eleitoral	03/10/2023

LEIA-SE:

*AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA	21 a 25/08/2023
Publicação do Resultado Final dos Candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral	29/08/2023
*Reunião de apresentação dos candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral	30/08/2023
Recurso ao Resultado da Avaliação Psicológica	30/08/2023 A 31/08/2023
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	01/09/2023
Início do Período eleitoral	01/09/2023 até 29/09/2023
Eleição Unificada	01/10/2023
Publicação do Resultado Eleitoral	03/10/2023
6. e) IV-Ficam os demais itens do Edital nº 001/2023 –CMDCA, inalterados.	

Candeias do Jamari- RO, 30 de agosto de 2023.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:
 Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 63B5AB4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.490 DE, 30 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI no Município de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade de trânsito imposta pela Secretaria Municipal De Segurança E Trânsito – SEMSET, na esfera de sua competência.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º - Compete a JARI:

- I** - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II** - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
- III** - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas atuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da composição da JARI

Art. 3º – A JARI será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, selecionados após regular processo de credenciamento das entidades que comprovem ligação com a área de trânsito e mediante seleção dos indicados pelas entidades, com notório conhecimento de trânsito, conforme critérios em Decreto Regulamentar.

I - 1 (um) membro com conhecimento comprovado na área de trânsito com, no mínimo nível médio de escolaridade;

II - 1 (um) membro servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 1 (um) membro de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Art. 4º - O Presidente da JARI poderá ser qualquer um dos membros da mesa julgadora, a critério da autoridade competente para designá-los.

Art. 5º - A nomeação dos membros da JARI será feita através de Decreto Municipal, editado pelo chefe do Poder Executivo, que poderá delegar tal atribuição, e sempre se realizará em observância à composição, forma de atuação e atribuições de seus membros já definidas na Lei de sua criação.

Art. 6º - O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitida recondução.

Parágrafo Único - A organização e funcionamento da JARI terá Regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro da Secretaria Municipal De Segurança E Trânsito – SEMSET.

CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI

Art. 7º - São atribuições dos membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo chefe do órgão executivo;

II - justificar as eventuais ausências;

II- relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Da Gratificação

Art. 8º - Aos membros da JARI, pertencentes ou não ao quadro de servidores do Município, fica assegurado o direito ao recebimento de Gratificação Especial denominada (JETON), de caráter remuneratório pelo comparecimento as sessões ou reuniões da JARI, devida enquanto o Membro estiver no efetivo desempenho e exercício das funções.

§1º - A gratificação prevista no “caput” deste artigo corresponderá ao mesmo valor do menor vencimento base pago pelo Município para os servidores estatutários para cada um dos Membros e de 02 (dois) dois vencimentos bases para o Presidente, fracionados de acordo com o número de reuniões de julgamento, sendo de, no mínimo, 02 (duas) por mês, mediante efetivo comparecimento.

§2º - As gratificações previstas no “caput” deste, artigo não têm natureza salarial, correspondem tão somente a uma verba indenizatória.

Art. 9º - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 233/2007, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art.10 - A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

§ 1º – Nos 06 (seis) primeiros meses da implantação da fiscalização municipalizada, o órgão executivo de trânsito deverá realizar intensas campanhas educativas para alertar os condutores.

§ 2º - Fica Reservado o percentual de 5% (cinco por cento) da arrecadação efetuada, conforme o caput deste artigo, para aplicação em obras de mobilidade urbana de nosso município.

Art. 11 - Os convênios a serem firmados com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei, serão autorizados por leis específicas.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá regulamentar as disposições desta Lei, no que couber.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Isaque da Costa Mendes

Código Identificador:5D107E1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 1.491 DE,30 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Cria a Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DA COORDENADORIA

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias, veiculada a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SEMSET, à Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal, que se destina a promover a formação, qualificação, aperfeiçoamento e habilitação dos integrantes da Guarda Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º - A Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal tem por finalidade realizar:

I – curso de formação;

II – curso de atualização;

III – curso de habilitação;

IV – curso de reabilitação profissional;

V – curso de especialização;

VI – estágio de qualificação profissional;

VII – promoção de estudos, análises estatísticas e pesquisas científicas em segurança pública.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - São princípios mínimos norteadores da Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Candeias do Jamari:

I – proteção dos direitos fundamentais e das liberdades públicas;

II – garantia do exercício da cidadania, ética e valores morais;

III – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

IV – formação continuada;

V – uso diferenciado da força.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal tem como objetivo geral, formar seus profissionais com uma visão sistêmica de educação corporativa, focada na capacitação contínua e no desempenho profissional dos seus integrantes junto à população.

Art. 5º - A Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal tem os seguintes objetivos:

I – capacitar e habilitar o profissional da guarda municipal para o exercício de suas funções;

II acompanhar o desempenho dos Guardas Municipais, durante o período de estágio probatório;

III – produzir material didático-pedagógico de apoio ao ensino e instrução, buscando a constante atualização, promovendo ainda o estudo e indicações de novos equipamentos, conceitos, procedimentos e técnicas operacionais;

IV – proporcionar o ensino e educação aos guardas municipais com uma formação técnico-profissional e humanística, a fim de desenvolver suas potencialidades e habilidades necessárias com eficácia e desempenho de suas atividades profissionais;

V – planejar e executar a grade de instruções do estágio de qualificação profissional, enfatizando a formação continuada e promover a adequação à matriz curricular nacional;

VI – promover a reabilitação profissional dos guardas municipais afastados, capacitando-os técnica e psicologicamente para o retorno das funções;

VII – promover o desenvolvimento, a regulamentação e o aperfeiçoamento dos programas de atenção biopsicossocial voltados para o guarda municipal;

VIII – valorizar o processo de ensino-aprendizagem, salientando uma abordagem que privilegie a construção do conhecimento, com ênfase nos aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais;

IX – assegurar o aperfeiçoamento profissional e a formação continuada dos guardas municipais;

X – promover o desenvolvimento da pesquisa científica e a análise estatística, com vistas a influenciar e subsidiar soluções no ensino e políticas públicas de segurança, cooperando com outras instituições de segurança pública, incluindo a participação social.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR

Art. 6º - Compete ao Coordenador de Formação e Capacitação da Guarda Municipal:

I – coordenar e administrar as atividades de ensino na formação profissional dos Guardas Municipais, bem como, a grade curricular e

carga horária dos cursos de formação, aprimoramento e aperfeiçoamento, de acordo com as exigências legais;

II – assegurar que seja cumprida a grade curricular dos cursos promovidos na Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal, bem como, zelar pelo cumprimento do plano de trabalho do corpo docente, inclusive com alterações do mesmo, caso seja necessário;

III – manter atualizado cadastro dos profissionais que compõem o corpo docente, para as atividades formativas da Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal;

IV – manter atualizados registros de assentamentos, rendimentos e desenvolvimentos dos alunos da Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal;

V – manter atualizados registros de assentamentos e gerar relatórios para o setor de recursos humanos sobre a efetividade de alunos e seus instrutores;

VI – monitorar permanentemente os processos de qualidade e eficácia das ações educativas, com o objetivo de assegurar o processo de formação continuada, desenvolvendo planos de ensino das disciplinas curriculares, bem como, as práticas didático-pedagógicas, métodos avaliatórios e cargas horárias previstas para cada curso;

VII – criar, aplicar e manter metodologia de avaliação periódica dos integrantes da corporação, visando detectar eventuais deficiências na área do conhecimento, para que sejam adotadas medidas que promovam a adaptação ou reformulação da mesma;

VIII – manter programa de educação continuada, com o objetivo de capacitar o profissional da Guarda Municipal ao pleno conhecimento de suas atividades, funções, tarefas e de toda as informações necessárias para o bom exercício do cargo;

IX – coordenar e acompanhar os trabalhos de pesquisa;

X – buscar cursos de formação e aperfeiçoamento para seus instrutores;

XI – emitir certificado de conclusão de curso e/ou declaração de conclusão de curso, para os Guardas Municipais aprovados e ainda emitir certificado de conclusão de estágio de qualificação profissional.

Art. 7º - A coordenação será exercida por um profissional com, no mínimo, formação acadêmica superior, com reconhecimento pelo Ministério da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, indicado por seus pares e nomeado pelo chefe do executivo municipal.

Parágrafo único. No planejamento do conteúdo pedagógico da Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal, o ensino a distância (EAD) para as disciplinas teóricas, serão contabilizadas as cargas horárias, desde que atendam plenamente aos objetivos da formação e capacitação.

CAPÍTULO V

DA DOCÊNCIA, HABILIDADES E GRATIFICAÇÃO

Art. 8º - O servidor designado para atuar como Coordenador de Formação e Capacitação da Guarda Municipal fará jus à Gratificação de Função (GF) denominada Gratificação por Coordenação Acadêmica (GCA/GMSCS).

Art. 9º - A docência será exercida por instrutores com formação específica e comprovada em áreas afins e correlatas a disciplina a ser ministrada, bem como, exclusivamente se não houver Guarda Municipal qualificado para ministrar a disciplina, por outros profissionais com capacidade técnica que venham a ser oportunamente indicados pela Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal.

§ 1º Os instrutores selecionados para a docência, deverão comprovar habilidade técnica específica, comprovada por meio de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), ou empresa técnica especializada, com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e registro nos órgãos competentes, ou ainda por academias ou centros de ensino policial ou de segurança pública.

§ 2º Se eventuais servidores do município estiver exercendo a função de instrutor na Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal, terá direito a uma Gratificação de Função (GF), denominada Gratificação de Função de Ensino (GFE/GMSCS), que será paga por hora trabalhada, junto a folha de pagamentos do mês seguinte, nos mesmos moldes do pagamento das horas extraordinárias.

§ 3º A docência poderá ser exercida por instrutores alheios ao quadro de servidores municipais e da Guarda Municipal, desde que habilitados e qualificados na disciplina a ser ministrada, por meio de

convite da Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal.

§ 4º - O servidor municipal de Candeias do Jamari que, estando em horário de expediente, for convocado a exercer atividade estabelecido no parágrafo § 2º deste artigo ou correlatas, será remanejado para a Coordenadoria de Formação e Capacitação, sem prejuízo da carga horária de trabalho.

Art.10 - A Coordenadoria de Formação e Capacitação terá exclusivamente um profissional com capacidade e formação acadêmica superior reconhecido pelo Ministério da Educação, pertencente ao quadro de instrutores, indicado por seus pares e nomeado pelo chefe do executivo municipal, não se configurando nesse período qualquer vínculo empregatício para com esta municipalidade.

CAPÍTULO VI

DOS CONVÊNIOS, PARCERIAS TÉCNICAS E RECURSOS

Art. 11 - O Município poderá, por meio da Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal, firmar convênios, consórcios, termos de parceria e cooperação técnica com outras instituições e outros municípios, visando a capacitação técnica dos integrantes da Guarda Municipal, inclusive de outros municípios e outras instituições de segurança pública.

§ 1º Os custos administrativos e operacionais, para o cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, decorrentes dos serviços de ensino prestados pela Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal, serão constituídos do preço público fixado em função do local, número de alunos, efetivo de instrutores e equipamentos necessários para realização das instruções.

§ 2º Os recursos arrecadados com a celebração de convênios e outros instrumentos jurídicos com entes públicos ou entidades privadas integrarão a receita orçamentária da Guarda Municipal de Candeias do Jamari e serão destinados, prioritariamente, ao custeio das despesas decorrentes das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal, além de investimentos em estrutura e equipamentos.

Art. 12 - O Coordenador de Formação e Capacitação da Guarda Municipal terá autonomia para buscar parcerias com instituições públicas ou privadas para uso de espaços para realizar suas atividades, como campos, estandes de tiro, academias, salas de aula, dojos, entre outros, bem como angariar doações de materiais para realização de suas atividades, desde que não gerem ônus ao município.

Parágrafo único. Fica a Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal, na forma das normas vigentes, autorizado a receber doações ou legados, de qualquer espécie, desde que lícitos, e não impliquem encargos ao donatário.

Art. 13 - A Coordenadoria de Formação e Capacitação da Guarda Municipal, na pessoa de seu Coordenador e com o apoio da Guarda Municipal poderá organizar palestras, debates, seminários e outros eventos, desde que promovam a segurança pública no Município.

Art. 14 - O currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação, atualização, habilitação, reabilitação profissional, especialização, e estágio de qualificação profissional obedecerá às normativas vigentes acerca do tema.

Parágrafo único. A aplicação dos testes de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo deverá ser realizada conforme as prescrições das Instruções Normativas DG/PF vigentes, e outros mecanismos legais que couber, inclusive quanto aos modelos de laudos emitidos, bem como quanto a comunicação das datas e locais de realização das avaliações de capacidade técnica e aptidão psicológica.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá regulamentar por meio de decretos as disposições desta Lei, no que couber.

Art. 16 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Isaque da Costa Mendes

Código Identificador:B9556B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

23ª (Vigésima Terceira) Reunião Ordinária, do Sexto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 01 de setembro de 2023.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 30 de agosto de 2023.

As 11hs:30min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:61358FF5

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo 587/SEMOSP/2021

O Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, o Senhor Cicero Aparecido Godoi, comunica aos interessados e participantes da **TOMADA DE PREÇO** do tipo menor preço nº 001/2021, critério de Julgamento por meio de empreitada, realizado em 18/11/2021, nos termos da Lei 8666/93 cujo objeto, a Contratação de Serviços de Mão de Obras Especializada destinada a Execução do Projeto de Construção de Calçadas com Meio Fio em vias pavimentadas, conforme convenio nº 207/PGE/-2020, Processo SEI nº 0009.092514/2020-55 Celebrado entre o Município de Castanheiras e o DER-RO, que ADJUDICA em favor da Empresa **VEJA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 11.891.228/0001-05, no valor de R\$ 461.488,68 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Castanheiras-RO, 25 de Novembro de 2021

CICERO APARECEDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A7A6098E

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 587/SEMOSP/2021

O Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, o Senhor Cicero Aparecido Godoi, comunica aos interessados e participantes da **TOMADA DE PREÇOS** do tipo menor preço nº 001/2021, critério de Julgamento por meio de empreitada, realizado em 18/11/2021, nos termos da Lei 8666/93 cujo objeto, a Contratação de Serviços de Mão de Obras Especializada destinada a Execução do Projeto de Construção de Calçadas com Meio Fio em vias pavimentadas, conforme convenio nº 207/PGE/-2020, Processo SEI nº 0009.092514/2020-55 Celebrado entre o Município de Castanheiras e o DER-RO, que HOMOLOGA

em favor da Empresa **VEJA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 11.891.228/0001-05, no valor de R\$ 461.488,68 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Castanheiras-RO, 30 de Novembro de 2021

CICERO APARECEDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A9BBBE21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº285 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.998 de 14 de Julho de 2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº364/2023/GAB de 07 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº4944/2023/GOV-RED de 24 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº428/2023/GAB de 29 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder com ônus ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, o servidor **REGINALDO FAGUNDES LINHARES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, sob o cadastro nº41700.

Art. 2º- O período de cedência será de 01 (um) ano, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1 da Lei Municipal 1.998/2017.

Art. 3º -A cedência do servidor iniciara no dia 01 de Setembro de 2023 e finalizara em 30 de Outubro de 2024.

Art. 4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 30/08/2023 às 08:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID**282595**e o código verificador**242DD0AE**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1F8E9FC9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº003/2023/C.O.C.T REFERENTE AO EDITAL
Nº001/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
CONSELHO TUTELAR 2023

Página	Artigo	Onde lê-se	Leia-se
11	49º	Art. 49º O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada na E.E.E.F.M. Manuel Bandeira localizada na Rua Mato Grosso, 4298-centro em Colorado do Oeste/RO no dia 01 de outubro de 2023 no período das 08:00 às 16:00 horas.	Art. 49º O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada na E.E.E.F.M. Manuel Bandeira localizada na Rua Mato Grosso, 4298-centro em Colorado do Oeste/RO no dia 01 de outubro de 2023 no período das 08:00 às 17:00 horas .

Ou, seja acrescentou-se 01 (uma) hora no período de votação conforme normativas do Tribunal Regional Eleitoral estipulado no Ofício nº 28/2023-CRE/GAB08ª ZE/8ª ZE em anexo, recebido dia 29/08/2023.

Colorado do Oeste/RO, 30 de agosto de 2023.

CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA

Presidente da C.O.C.T.

Resolução Nº003/2023/CMDCA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA 8ª ZONA ELEITORAL

Av. Marechal Rondon, 4637 - Bairro Centro - CEP 76993-000 - Colorado do Oeste - RO - www.tre-ro.jus.br Telefones: 33413838 - 999457146

Ofício nº 28 / 2023 - CRE/GAB08ª ZE/8ª ZE

Colorado do Oeste, 29 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria Senhora

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA

Presidente da C.O.C.T

Colorado do Oeste/RO.

Assunto: Horário de Votação

De ordem,

Informamos que o horário de votação será das 08h às 17h, conforme Resolução nº 23.719, de 13 de junho de 2023, que trata do horário obrigatório para a votação da Eleição do Conselho Tutelar, seguindo orientação do CONANDA.

Segue Resolução em anexo para ciência e devidas providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CRISTINA DO COUTO, Auxiliar de Cartório**, em 29/08/2023, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1053810** e o código CRC **18AC2AFE**.

0001290-61.2023.6.22.8008 1053810v6

Assinaturas Eletrônicas

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA

Presidente da Com.organizadora do Conse. Tutelar

30/08/2023 10:27:45 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 282638 e o CRC 98BFBF2A.

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:39B0EC27

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC.
2329/2023

OBJETIVO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AO BENEFÍCIO DENOMINADO ALUGUEL SOCIAL.

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-ELIZEU DE OLIVEIRA CPF.:106.465.402-97

- Valor960,00 (novecentos e sessenta reais)

- Recurso PRÓPRIO.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico nos autos, de acordo com oart. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993 cominado com lei 8742/93 art. 22.

Colorado do Oeste, RO em: 30/08/2023.

ELIETE FERREIRA DE FREITAS

Ass. Esp. Desenvolvimento Social

Publicado por:

Raquel Carvalho de Souza

Código Identificador:40AF9017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PUBLICO Nº01/2023 2ª TENTATIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 2ª TENTATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e pela Presidente da CPLM designada pela Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2023, alterada pela portaria nº 60 de vinte e nove de maio de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1732/2023 2º Tentativa, com objeto: **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO DE BEM PÚBLICO À INICIATIVA PRIVADA, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS**, denominados LOTES na Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, nos termos da Lei municipal nº 2.101/2018, Lei municipal nº 086/2018, Lei municipal nº 107/2023 e Portaria nº 68/2023 de acordo com o especificado no edital, **ABERTURA: às 09h do dia 02/10/2023. LOCAL:** na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através dos telefones (69) 3341-3421 e 99901-4517.

Colorado do Oeste, 30 de Agosto de 2023.

LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS

Presidente

Publicado por:

Monica Santos Dos Anjos

Código Identificador:73B0BFBFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023/SEMOSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1263/2023/SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) SEM CASCO, para atender as necessidades das secretarias municipal; SEMOSP, SEMAF, SEMUSA, SEMAM, SEMAS e SEMED. Por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 1263/2023/SEMOSP, 1285/2023/SEMAF, 1286/2023/SEMUSA, 1287/2023/SEMAM, 1283/2023/SEMAS e 1310/2023/SEMED. Data para cadastro de propostas a partir do dia 31/08/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 14/09/2023 e início da sessão pública dia 14/09/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R\$: R\$ 57.308,16 (cinquenta e sete mil e trezentos e oito reais e dezesseis centavos).

Corumbiara-RO em 30 de agosto de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:0678B567

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 PROCESSO Nº 852/SEMAGRI/2023

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, Secretaria Municipal de Agricultura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES PESQUEIRAS**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013, Lei 8.666/93 e demais resoluções e legislações.

Objeto: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Costa Marques, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação do Imóvel e do Equipamento da Fábrica de Gelo, para dar suporte não apenas os pescadores, bem como toda a população que consome o pescado produzido na região e melhora na qualidade do produto final.

Credenciamento: de 01 de Setembro de 2023, até dia 02 de Outubro de 2023, em horário de atendimento das 07:30hs às 13:30horas, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, anexo ao prédio da

Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, Av. Chianca, nº 1381, Centro.

DATA DE ABERTURA: dia 03 de Outubro de 2023 às 09:00horas.

Endereço para sessão pública: Edifício sede da SEMAGRI, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, Av. Chianca, nº 1381, Centro.

A cópia do Edital do Chamamento e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, e através dos emails semagrim@hotmail.com, e cplcostamarques@outlook.com, e na sala da Secretaria Municipal de Agricultura e da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 30 de Agosto de 2023.

JOSÉ ARRIATES NETO

Presidente da CPL
Dec. 314/GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F04665E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 PROCESSO Nº 883/SEMTUR/2023

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços**, para eventual e futura **contratação de empresa especializada nos serviços de brigadistas e segurança civil**, para dar suporte preventivo aos banhistas e demais participantes do evento “Festival de Praia 2023”, que se realizara nos dias 21 a 24 de setembro de 2023, e demais eventos culturais deste Município de Costa Marques/RO, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do município, no valor estimado de R\$ 64.433,33 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 14/09/2023 às 10:000hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 30 de agosto de 2023.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:17735EFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 487/SEMSAU/2023

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME e EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de medicamentos injetáveis**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e postos de saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no valor estimado de R\$ 2.995.843,00 (Dois milhões novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 14/09/2023 às 11:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 30 de agosto de 2023.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro
Dec. 315/ GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D15BEB42

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP 76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 135/2023).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Contração de empresa especializada em confecção de quadro com foto do vereador, prisma para identificação de mesa, placa para identificação de porta do gabinete para atender a Câmara Municipal e fazer algumas substituições devidos as mudanças no quadro de vereadores. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055.

Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: camaracujubim@hotmail.com, cpl.camaracujubim@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. Do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 05 de setembro de 2023 às 09:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 30 de AGOSTO de 2023.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA

Presidente Da CPL

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:58291B58

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 044/2023**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 044/2023.

Pregão Eletrônico nº 044/2023, ocorrido em 29 de Agosto de 2023 as 09h30mim (horário de Brasília).

Objeto: **Aquisição de Toner compatível com a impressora Brother DCP – B7535DW, e Kit de tintas com 04 cores (amarelo, preto, azul e rosa) compatível com a impressora EPSON L3250 ECOTANK, em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.**

Empresa Vencedora: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: **22.854.208/0001-00**, vencedora dos itens 1 - 2, valor total finalizado de R\$: 920,00 (Novecentos e Vinte Reais). Valor Total da Licitação R\$: **920,00 (Novecentos e Vinte Reais)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 30 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D4639187

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03 DE 29 DE
AGOSTO DE 2023.**

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expandir a presente ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03 DE 29 DE AGOSTO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Arom no dia 29/08/2023, visando ratificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

1.2.6 CARGO: Professor Lic. Plena - Pedagogia 40H (Nível Superior Completo)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	NOTA
2º	Elana Oliveira de Jesus	22/06/1994		100

LEIA-SE:

1.2.6 CARGO: Professor Lic. Plena - Pedagogia 40H (Nível Superior Completo)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	NOTA
2º	Marli das Graças Mendes	24/0/1971		80

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:9320A0C7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/PMGJT/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA
AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMGJT/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para
ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas
LOCAL/REGIONAL**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo menor preço por item, **MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência.** Proc. Administrativo nº. 781/2023.

Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) do dia 31/08/2023.

Abertura de propostas dia 14/09/2023, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 14/09/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br,

através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 30 de Agosto de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:262206F3

**GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº30/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 008/2023 PROCESSO Nº745/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº30/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023
PROCESSO Nº745/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em procedimentos oftalmológico para fornecimento e aplicação de injeções Intravítreas de Lucentis, conforme solicitação de compra e Projeto Básico no qual apresenta a necessidade da Secretaria em contratar.

O Secretário Municipal de Saúde juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto nº.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando os documentos de habilitação e proposta da empresa (ID 128805), Reserva de Dotação 220 de 05/07/2023 (ID 119810) e o Parecer DA COMISSÃO de 23/08/2023 (ID 130677) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 302 de 28/08/2023 (ID 131380),em favor da empresa e valor total abaixo:

GUSUKUMA OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA, CNPJ: 45.818.738/0001-07

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D3524E23

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9778/GAB/2023 30 DE AGOSTO
DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9778/GAB/2023
30 de agosto de 2023**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$6.000,00 (seis mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO _____ **R\$ 6.000,00**

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha:21
Fonte Recurso:1.500
Valor:R\$ 6.000,00.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-) ANULAÇÃO _____ **R\$ (6.000,00)**

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente
Ficha:24
Fonte Recurso:1.500
Valor:R\$ (6.000,00).

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 146/SEMAS de 28 de Agosto de 2023.

Considerando suplementação será destinado para a ficha dematerial de consumo, visando pagamento de despesas de material de consumo (gêneros alimentícios), destaSecretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.**

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2005	3.3.90.30	1.500		R\$: 6.000,00
0003.2005	4.4.90.52	1.500	R\$: (6.000,00)	
TOTAL			R\$: (6.000,00)	R\$: 6.000,00

Governador Jorge Teixeira, 30 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F578E357

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9779/GAB/2023 30 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9779/GAB/2023 30 de agosto de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) na unidade orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme abaixo discriminado:

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Ficha: 483
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 56.000,00

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 122
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ (-56.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 30 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DBA55107

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9780/GAB/2023 30 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9780/GAB/2023 30 de agosto de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) na unidade orçamentária: 02.09 Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo discriminado:

02.09. Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios
Elemento de Despesa: 3.3.90.49 Auxílio-Transporte
Ficha: 845
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (3.000,00)

02.09. Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha: 215
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (3.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 30 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:481936C7

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9781/GAB/2023 30 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9781/GAB/2023
30 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 27.581,95 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO _____ R\$ 27.581,95

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 - Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diária Civil
Ficha: 203
F.R: 1.500
Valor: R\$ 5.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 - Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 206
F.R: 1.500
Valor: R\$ 22.581,95

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-) ANULAÇÃO _____ R\$ (27.581,95)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2081 Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14 - Diária Civil
Ficha: 217
F.R: 1.500
Valor: R\$ (3.280,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2081 - Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 219
F.R: 1.500
Valor: R\$ (8.591,95)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2081 - Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.33 - Passagens e Despesa com Locomoção
Ficha: 218
F.R: 1.500
Valor: R\$ (10.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2081 - Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 623
F.R: 1.500
Valor: R\$ (5.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2081 - Conselho Municipal de Saúde

4.4.90.52 - equipamentos Material Permanente

Ficha: 220

F.R: 1.500

Valor: R\$ (710,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Comunicação Interna nº 216/SEMSAU de 30 de Agosto de 2023.

Considerando suplementação será destinado para pagamento de prestação de serviços terceirizados de energia elétrica, materiais de consumo e diária civil.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizar através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2078	3.3.90.14		1.500		R\$: 5.000,00
0023.2078	3.3.90.39		1.500		R\$: 22.581,95
0023.2081	3.3.90.14		1.500	R\$: (3.280,00)	
0023.2081	3.3.90.30		1.500	R\$: (8.591,95)	
0023.2081	3.3.90.33		1.500	R\$: (10.000,00)	
0023.2081	3.3.90.39		1.500	R\$: (5.000,00)	
0023.2081	4.4.90.52		1.500	R\$: (710,00)	
TOTAL				R\$: (27.581,95)	R\$: 27.581,95

Governador Jorge Teixeira, 30 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:51390977**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 9782/GAB/2023 30 DE AGOSTO DE 2023****DECRETO MUNICIPAL Nº. 9782/GAB/2023****30 de agosto de 2023**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor

R\$ 3.000,00 (três mil reais) na unidade orçamentária: 02.09 Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

02.09. Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2080 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.49 - Auxílio-Transporte

Ficha: 845

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R\$ 3.000,00

02.09. Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2080 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

Ficha: 215

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R\$ (-3.000,00)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº9780/2023.

Governador Jorge Teixeira, 30 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:763B327C**GABINETE****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº0104/2023 PROCESSO Nº351/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº0104/2023****PROCESSO Nº351/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023****CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CNPJ:11.502.951/0001-85****CONTRATADO:VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA****CNPJ:12.046.372/0001-38****CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VALOR):**

De acordo com o Ofício pedido de aditivo de 19/07/2023 (ID 122595)da empresa, Documentos Pedido de aditivo de 19/07/2023 (ID 122602), Parecer Técnico pedido de aditivo de 19/07/2023 (ID 122568)do Setor de Engenharia, Despacho 576 de 25/08/2023 (ID 131115)da Secretaria e Parecer Jurídico 299 de 23/08/2023 (ID 130596), formaliza - se oaditivo de valor com o total do acréscimo em R\$ 13.141,40, após o mesmo, o valor total do contrato que era de R\$ 65.087,60, passa a vigorar em R\$ 78.229,00, de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO):

De acordo com o Ofício pedido de aditivo de 19/07/2023 (ID 122595)da empresa,Justificativa Pedido de prazo de 19/07/2023 (ID 122603),Despacho 553 de 17/08/2023 (ID 129005)da Secretaria e Parecer Jurídico 299 de 23/08/2023 (ID 130596), prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do contrato nº0104/2023 a partir da data de assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 0104 de 16/06/2023 (ID 114206), desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de agosto de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4BF3B846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2.023-CPLMO
PROCESSO Nº 1127/2023 – SEMAGRIP

A Pregoeira e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal nº 13.201/GAB/PREF/21, torna público que REITERA os dizeres do Edital do Pregão em epígrafe, publicado na AROM (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) dia 23 de agosto de 2023, página 64. **ONDE SE LÊ:** Cadastro de Propostas a partir do dia: **24/08/2023**. Abertura da Sessão: **05/09/2023** as **10h00min**. **LEIA-SE:** Cadastro de Propostas a partir do dia: **01/09/2023**. Abertura da Sessão: **14/09/2023** as **10h00min** (horário de Brasília). **ONDE SE LÊ:** Aquisição de Grade Aradora com as seguintes especificações mínimas exigidas: Grade aradora 14 discos de 24 por 6mm. Garantia mínima de 12 meses e Assistência técnica no Estado de Rondônia, **nos Itens 7.3 e item 3 -Anexo I-A do (Memorial Descritivo) e Item 3 do Anexo II – Modelo de Proposta**. **LEIA-SE:** Grade Aradora hidráulica, controle remoto com mínimo de 14 discos com diâmetro de 26 espessura mínima entre discos de 6,0 mm, mancal axial a óleo com duplo rolamento e pneus para transportes, com largura de trabalho mínimo de 1400mm, máximo de 1500mm, peso mínimo de 1450kg máximo 1600 Kg, com garantia mínima de fábrica e assistência técnica no Estado de Rondônia. Com manual de garantia e de instrução em português, **nos Itens 7.3 e item 3 -Anexo I-A do (Memorial Descritivo) e Item 3 do Anexo II – Modelo de Proposta**. Tal retificação justifica-se pela readequação do objeto contidos no Edital. Maiores informações através do fone/fax: (069) - 3541-6858.

Guajará-Mirim em 30 de agosto de 2023.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3855222C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.594/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE
AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização a Prefeitura Municipal aceitar a Doação da Área Denominada Lote 02, Desmembramento da Quadra 90 do Setor IV, com Área de 1.000 Metros Quadrados

APREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica a Prefeitura Municipal, estabelecida na Avenida 15 de novembro nº 930, bairro centro, inscrita no CNPJ nº 05.893.631/0001-09, autorizada a receber por **DOAÇÃO** a área de terra pertencente a **JMB COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO IMP E EXP LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 23.799.456/0001-69 com endereço na Avenida constituição, nº 108, Bairro Centro em Guajará-Mirim - RO uma área de terra denominado Lote 02 com 1.000 metros quadrados com os seguintes limites 10

metros de frente com a Avenida Dos Estados, lado esquerdo 100 metros confortando com o lote nº 01, lado direito 100 metros com o lote nº 03, fundos 10 metros com a Avenida Ana Nery, perfazendo um perímetro de 220 metros linear.

Parágrafo primeiro A área de 1.000 (mil metros quadrados) fica afetada ao Patrimônio Municipal com finalidade de via pública (uso comum) passando a ser denominada Travessa Q 90.

Parágrafo segundo A Prefeitura Municipal expedirá todos os documentos de autorização de regularização e escritura da área do caput deste artigo e adotar todas as providências exigidas para a sua incorporação ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

Palácio Pérola do Mamoré, em **21 de agosto de 2023**.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:69938A5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.592GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE
AGOSTO DE 2023.

CONCEDE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURA EM FAVOR DA AGENCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir autorização para regularização e escrituras, em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Governo do Estado de Rondônia - IDARON CNPJ Nº. 00.394.585/0001-71, referente a área de terras na circunscrição do Município de Guajará-Mirim (RO) conforme especificações abaixo:

I -Lotes n.ºs 09 á 13 da quadra nº. 54 atual nº. 56 do Setor I onde se encontra localizado a IDARON, nos referidos lotes existe um prédio em alvenaria coberto com fibrocimento, piso cerâmica, com área edificada de 174,51M². e mede lotes 38.00x50,00m perfazendo um total de 1.900. M². com as seguintes limitações pela frente com a avenida Getulio Vargas, pelo lado direito com avenida Leopoldo de Matos, pelo lado esquerdo com lote nº. 14, pelos fundos com o lote n.º 12-A.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 1.246, de 05 de dezembro de 2007.

Palácio Pérola do Mamoré, em 14 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C48C4D1C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO 07/2023 PROCESSO 376-2023
SEMED

Na linha 06, onde lê-se:

CONTRATADA: INGRITY RAFAELA GOULART LIMA

Leia-se:

CONTRATADA: RAEFEL SOLUCOES LTDA

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador: 1AFC9DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.020/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** em favor da servidora estatutária **EROINA MARIA ROQUE GARDIN**, código **4989-1**, cargo de **Agente de Limpeza e Conservação/ 40 Horas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, no período de **03/03/2023 a 03/03/2024 -365 dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 2BDEB18E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.019/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** em favor da servidora estatutária **ELSILENE DA SILVA NASCIMENTO**, código **1359-1**, cargo de **Professora/Magisterio 40 Horas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa,

devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, no período de **06/12/2022 a 06/12/2023 -365 dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 1A6D54F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.021/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** em favor da servidora estatutária **SUELY ARZA GUALASUA**, código **454-1**, cargo de **Professora/Magisterio 40 Horas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, no período de **16/04/2022 a 15/10/202 -180 dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 9E7A5AD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.022/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede á servidora **TANIA SANTANA PORTUGAL**, matrícula **257-1**, ocupante do cargo de **PROFESSORA/MAGISTÉRIO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de **07/02/2023 a 06/02/2024 - 365 dias**.

Parágrafo Segundo A chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:09A2EBA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.024/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-Concede LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE ao servidor **SERAFIM ARGANDONHAS** matrícula 371-1, cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 6º **quinquênio 2016/2022**, no período de **Setembro/2023, outubro/2023 e novembro/2023**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8FFAB4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 125/GAB-SEMED/23 EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Gecildo Alves Barroso** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF Nº: 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, transportando a quantidade de 250 litros de combustível, do tipo diesel s10 para atender as necessidades do transporte escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu no período de 30 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:90BCF9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1770- DIÁRIA- MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS

Portaria nº 1770-GAB/SEMSAU/2023 Em, 30 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diárias ao servidor: **MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de Deslocamento, + 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) cada, perfazendo um **TOTAL de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais)** na função: Operador de Teletendimento do SUS.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **30/08/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá realizar a regulação de pacientes no Hospital de Base Ary Pinheiro-Setor Hemodinâmica; regulação na POC (Policlínica Osvaldo Cruz)-Setor de Oftalmologia-Exames; UBS Maurício Bustian0 regulação para Psicologia Infantil, que será no dia **31/08/2023**. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES

Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1AE66BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1758- DIÁRIA- SAMIA CORREA KARANTINO

Portaria nº 1758/GAB/SEMSAU/2023 Em, 29 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **SAMIA CORREA KARANTINO**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** na função **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **12/08/2023**, onde irá buscar vacinas na REDE DE FRIO, para a campanha antirrábica canina e felina/2023. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUESSecretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº14.777/GB-PREF/2023**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5DE530BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1759- DIÁRIA- SAMIA CORREA KARANTINO**

Portaria nº 1759/GAB/SEMSAU/2023 Em, 29 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SAMIA CORREA KARANTINO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** na função TÉCNICA EM ENFERMAGEM.**Artigo 2º.**A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **28/08/2023**, onde irá buscar imunobiológicos na REDE DE FRIO. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.**Artigo 3º.**A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**KALINE NOÉ MARQUES**Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº14.777/GB-PREF/2023**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5CA5CA55**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1672- DIÁRIA- SILVANE FANDINHO CAMPOS**

PORTARIA Nº 1672/GAB/PREF/2023

Guajará Mirim, 18 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Adjunta de Saúde SILVANE FANDINHO CAMPOS e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03 (Três) diárias, sendo 01 (uma) diária de Deslocamento, com valor unitário de R\$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R\$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais)** para a servidora SILVANE FANDINHO CAMPOS, na Função de **Secretária Adjunta de Saúde**.**Artigo 2º.** Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **20/08/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá **Participar da Reunião do COSEMS, Planejamento Regional Integrado/PRI e II Seminário de Judicialização da Saúde**, que será no período de **21 a 23/08/2023**, conforme Ofício nº 30240/2023/SESAU-COSEMS, como também Ofício nº 348/2023-DIPED/DEPED/SG/DIR-EMERON em anexo. **RECURSO PRÓPRIO**. **Ficha 215**.**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**RAÍSSA DA SILVA PAES**

Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AF6D40AD**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023**

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Processo Administrativo nº: 663-03/2023.**Contratado:** ORIGINAL PLACAS EIRELI, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 04.032.088/0001-84.**Endereço:** AV. DOS IMIGRANTES, nº 4370 - TERREO C, Bairro: INDUSTRIAL, CEP: 78.905-010 Porto Velho-RO.**Objeto:** Aquisição de Placas PADRÃO MERCOSUL, para empacotamento dos veículos novos, bem como substituição de placas em estado de conservação ruim da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO.Valor total **R\$ 12.600,00** (Doze mil e seiscentos reais).

Itapuá do Oeste/RO, 30 de Agosto de 2023.

LUANA SANTANA FIUZAPresidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E5D2F399**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023****Processo Administrativo nº: 660-06/2023.****Contratado:** INSTITUTO DE EDUCACAO DE RONDONIA IERO LTDA devidamente registrada no CNPJ: 26.831.638/0001-68.**Endereço:** AV PRESIDENTE DUTRA 2821 SALA 02, CENTRO, PORTO VELHO-RO CEP:76801-059.**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para realização do serviço de ministração de Curso de Comunicação Básica em Libras (iniciantes).**Base Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.Valor total: **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

Itapuá do Oeste/RO, 30 de Agosto de 2023.

LUANA SANTANA FIUZAPresidente - CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/22**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:888F3D2A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº353/GAB/PMIO/2023 ITAPUÁ DO OESTE, 23 DE
AGOSTO DE 2023****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Art. 57 na Lei Complementar 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 148/2023/GP

Art. 1º. Autorizar a cedência do servidor **Fredson Gomes da Silva**, matrícula nº 4039, Ocupante do Cargo efetivo de Fiscal Municipal, subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.

Art. 2º. O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Urupá/ RO.

Art. 3º. O período de cedência será de **01/09/2023 até 31/12/2023**.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:07B367CE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPUÁ DO OESTE, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais da Cidade de Itapuá do Oeste, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

Art. 2º O benefício previsto na presente Lei, somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ficando vedada a sua transferência para outra data.

Art. 3º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou, quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 4º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos profissionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - Advertência escrita nos últimos três anos;

II - Punição com suspensão nos últimos cinco anos;

III - Mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;

IV - Entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por trinta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 5º A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuá do Oeste/RO, 28 de Agosto de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:DF74A823

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 019/2023**

Processo Administrativo nº.495-07/2023.

Objeto: Locação de imóvel na zona urbana deste município. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a **Dispensa de Licitação**, para Locação de imóvel na zona urbana deste município, em local comercial, para funcionamento do Escritório de Meio Ambiente da SEMAGRI, visto que a administração não possui prédio próprio para o referido fim. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO e o*
Contratado: Francisco Chagas Gomes De Arruda
CPF: 006.737.812-91.
Valor: Mensal 700,00 (setecentos reais);
Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Cumpra-se.

Itapuá do Oeste, 30 de Agosto de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:919D789C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2904/2023.**

PROCESSO Nº:2904/2023.

CLASSE:Rescisão Contratual.

NOME:Marlene dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo nº2904/2023, referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL**" da senhora **MARLENE DOS SANTOS**, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 431888).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 29 de Agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 08:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **432386e** o código verificador **F6D8A5EB**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:84190E43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº791/2023**

PORTARIA Nº791/2023 DE 29 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o senhor **RENATO OLIVEIRA CLAUDIO**, portador do CPF nº***.414.192-**, no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DMU**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 31/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 08:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **432184e** o código verificador **C47F0948**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:22CC6FD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº792/2023**

PORTARIA Nº792/2023 DE 29 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) **MARIO SERGIO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº***.795.592-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/08/2023 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **432206e** o código verificador **AFB109A2**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:44FB85A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº793/2023**

PORTARIA Nº793/2023 DE 29 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a senhora **DHIENIFER VILMA GONZAGA DE SOUZA**, portadora do CPF nº***.018.892-**, no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 31/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 08:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **432313e** o código verificador **C2238029**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DC19CCFB

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3007/2023**

PROCESSO Nº:3007/2023

CLASSE:Afastamento para acompanhar o filho em Tratamento Médico.

NOME:Juliana Paixão Fernandes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº 3007/2023, referente à **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR O FILHO EM TRATAMENTO MÉDICO**, solicitado pela servidora **JULIANA PAIXÃO FERNANDES**, de acordo com Documentos (ID 431723).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 08:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **432268** e o código verificador **2D448806**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador: **EE9F71D6**

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2886/2023.

PROCESSO Nº: 2886/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Eliana Costa Lima.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2886/2023, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pela servidora **ELIANA COSTA LIMA**, de acordo com o Requerimento (ID 424810) e Despacho nº 83/SEMED/2023 (ID 424901).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **432560** e o código verificador **6E86286B**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador: **B3EAACDB**

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2640/2023.

PROCESSO Nº: 2640/2023.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal Nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o processo nº 2640/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE) OBJETO CONTIDO NO TERMO DO CONVENIO Nº 582/PGE/2022 EM ATENDIMENTO A E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, em favor da empresa: **PAPELARIA RONCONI**, CNPJ: 27.368.765/0001-35, no valor de R\$ 9.352,47 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o parecer jurídico (ID 426277) e Parecer Técnico Controladoria (ID 421005).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **432680** e o código verificador **98F7EE02**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador: **06F4FF4B**

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2640/2023

TERMODERATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DELICITADA ELETRÔNICA Nº 10/SEMED/2023.

PROCESSO N:2640/2023.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE) OBJETO CONTIDO NO TERMO DO CONVENIO Nº 582/PGE/2022 EM ATENDIMENTO A E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, Conforme(ID 426277).

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA:

PAPELARIA RONCONI,CNPJ: 27.368.765/0001-35, no valor de R\$ 9.352,47 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste,30 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432725**e o código verificador**EAA6EA60**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:45354FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº794/2023

PORTARIA Nº794/2023 DE 30 de agosto de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARa senhora**GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA**,portadora do CPF nº***.774.682-**,na função gratificada de**Assessor (A)Nível III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432739**e o código verificador**560E2468**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FA28415C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 012/PMMA/2023.

PORTARIA Nº 012/PMMA/2023.

“NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AMADO FONTES – UMBETE PEREIRA DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a Senhora **UMBETE PEREIRA DE MATOS**, brasileira, Servidora Público Municipal, Professora, matrícula nº. 1270, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AMADO FONTES**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na legislação em vigor.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 15

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E10BDBBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1344/2023

DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 44.361,20 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 44.361,20

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

08.244.0011.2047 – Desenvolvimento dos Serviços da Proteção Social Básica.

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 44.361,20

F.R.: 01 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.660 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fonte de recursos STN (MSC) 1.660.

Excesso de Arrecadação: R\$ 44.361,20

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.660	1.660	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.361,20

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2047	3.3.90.30	01.660	-	R\$ 44.361,20

Mirante da Serra – RO, 29 de agosto de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:2BF2DE22

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1345/2023**

DE 29 DE AGOSTO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 91.109,82 (noventa e um mil cento e nove reais e oitenta e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 91.109,82

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0007.1036 – CV Para Iluminação Pública na Avenida dos Migrantes

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 72.357,59

F.R.: 02 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

20.605.0008.1048 – CV Nº 427/PGE-2022 Para Aquisição de Equipamentos Agrícolas

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 18.752,23

F.R.: 02 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.701, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.701

Anulação (-): R\$ -91.109,82

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0007.1036 – CV Para Iluminação Pública na Avenida dos Migrantes

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 72.357,59

F.R.: 02 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

20.605.0008.1048 – CV Nº 427/PGE-2022 Para Aquisição de Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 18.752,23

F.R.: 02 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0007.1036	4.4.90.51	02.701	R\$ 72.357,59	-
0007.1036	3.3.90.93	02.701	-	R\$ 72.357,59
0008.1048	4.4.90.52	02.701	R\$ 18.752,23	-
0008.1048	3.3.90.93	02.701	-	R\$ 18.752,23

Mirante da Serra – RO, 29 de agosto de 2023.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:74CBA01C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6727/2023.**

PORTARIA Nº 6727/2023. Mirante da Serra, RO em 30 de Agosto de 2023

“SUBSTITUI A COMISSÃO DE SINDICANCIA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 6520/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Substitui a Comissão de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria Nº 6520/2023 de 01 de março de 2023 para apurar inconsistências de informações Com Possível Falsificação de Atestado de Capacidade Técnica nos termos da Lei 8.666/93, do Processo nº 1220/SEMOSP/2022, referência formalização de contrato de empresa especializada em iluminação Pública.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

MARLI RODRIGUES DA SILVA -PRESIDENTE
JOSÉ EDMILSON SANTOS – SECRETÁRIO
MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITA – MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.

Art. – 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo prorrogado para mais30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Gabriela Vitória Peixoto Amancio

Código Identificador:E2FDDBE5E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6728/2023.**

PORTARIA DE Nº 6728/2023. Mirante da Serra - RO, 30 de agosto de 2023.

“ALTERA A PORTARIA Nº 6708 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS DANOS EM EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a Portaria Nº 6708 de 04 de agosto de 2023 que nomeia os Membros da Comissão para apurar possíveis danos causados no equipamento de ponto, instalado na Unidade Mista de Saúde (UMS) Samuel Marques dos Santos do município de Mirante da Serra, RO. Ficando assim composta:

MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITA - PRESIDENTE
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ - SECRETÁRIO
LUCIANA ESMERIA RODRIGUES - MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito.

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Gabriela Vitória Peixoto Amancio

Código Identificador:2BF01309**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 066/CPL/2023 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 1357/2023 SECRETARIA: SEMAFP****DATA: 30/08/2023 OFÍCIO: 115/SEMAFP-ADM/2023****FIRMA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS LTDA****CNPJ: 44.342.924/0001-41****VALOR: R\$ 4.730,00 (Quatro mil setecentos e trinta reais)**

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS, QUE ACONTECERÁ EM BRASÍLIA/DF, NOS DIA 08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023, NO HOTEL ROYAL TULIP BRASÍLIA ALVORADA.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 13, Inciso VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 30 de agosto de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Presidente da CPL

(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA

1º Membro

(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO

2º Membro

(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA

3º Membro

(Assinado Eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARESSecretário
(Assinado Eletronicamente)**RATIFICADO EM 30/08/2023****IVALDO DUARTE ANTÔNIO**Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:990B809E**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 041-2023**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 526/SRP/2023	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 041/CP/PMMS/2023	Valor estimado: R\$ 1.698.986,19
Forma: Eletrônica	Amostra: Não
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário fornecimento de materiais de consumo diversificados (materiais de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário), para atender as necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício 04/SEMUG/CPL/R/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E**GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Mirante da Serra/RO, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023)

. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/08/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2023 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 18/09/2023 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de agosto de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJOPregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)**Publicado por:**
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:22565CD5**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 6729/2023

PORTARIA Nº 6729/2023 Mirante Da Serra, RO em 30 de agosto 2023.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1362/2023 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:

Elemento de despesa 3.3.90.30, programação: 15.4510007.2023 e Ficha: 145. No valor de R\$ R\$ **2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Art. 2º - Em favor de **VALDINEI GOMES DA SILVA**, Subcoordenador. Cadastro nº: 2108 CPF- 610.457.802-00 e RG nº: 000496016/SSP/RO. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:C40E89C5**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 042-2023**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1136/SEMSAU/2023	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 042/CP/PMMS/2023	Valor estimado: R\$ 48.136,68
Forma: Eletrônica	Amostra: Não
Objeto: Aquisição de material permanente (cama de uso hospitalar), por meio de recurso federal, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, devidamente autorizado conforme Ofício 143/SEMSAU-ADM/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna**

público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023 (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/08/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2023 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 19/09/2023 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de agosto de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Portaria 5476/2021

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador: 130D3926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000832.2.1-2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata do **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO**, em favor das empresas: **VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA - 33.171.322/0001-52**, cujo o valor é de **R\$ 27.279,00**; **KARLA KAROLINE FONTES MENESES - 37.937.325/0001-05**, cujo o valor é de **R\$ 8.798,20**; **L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03**, cujo o valor é de **R\$ 925.721,33**; **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85**, cujo o valor é de **R\$ 3.674,75**; **50.292.296 JESSICA MOURA E SILVA - 50.292.296/0001-30**, cujo o valor é de **R\$ 75.261,98**; **ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08**, cujo o valor é de **R\$ 44.379,29**; **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO**

LTDA - 03.019.611/0001-70, cujo o valor é de **R\$ 29.136,75**; totalizando o valor em **R\$ 1.375.634,46**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro – RO, 30 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador: BE9666E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3234, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº 3.217, de 18 de agosto de 2023, que nomeia candidatos habilitados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, o Edital de Convocação de Aprovados em Concurso Público nº 058/2023, de 18 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a nomeação dos seguintes candidatos habilitados no Concurso público regido pelo Edital nº 001/2019 para ocupar o cargo de Agente de limpeza e conservação (zeladora)-SEMUSA - 103 disposta no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3.217, de 18 de agosto de 2023:

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30305999	MARIA SILVA MELO	23	SEMUSA

Art. 2º. Fica revogada a convocação dos seguintes candidatos habilitados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019 para ocupar o cargo de Agente de limpeza e conservação (zeladora)-SEMUSA - 103 disposta no Edital de Convocação de Aprovados em Concurso Público nº 058/2023, de 18 de agosto de 2023:

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30305999	MARIA SILVA MELO	23	SEMUSA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador: CAE527AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3235, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 358,92 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 173 02.06.00 04.122.0002.2011 3.3.90.08.00 0.1.500.0000 Recurso 171 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 358,92 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este

decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:897F4222

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2023/PMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001129.5.1-2023.

DATA DE ABERTURA: **18 de setembro de 2023**

VALOR ORÇADO: **R\$ R\$ 27.380,91 (vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos)**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: MÁQUINA EMPACOTADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR; COM MOTOR GASOLINA MÍNIMO DE 5 CV, SISTEMA DE EMBREAGEM CENTRÍFUGA DE MOTONETAS, SISTEMA MECÂNICO HELICOIDAL DUPLO, COM PRENSAGEM POR SISTEMA DE FREIO AUTOMOTIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRENSAGEM DE 392 N, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO NO MÍNIMO 180 SACOS/HORA, CAPACIDADE FUNIL DE ACESSO DO MATERIAL DE 0,15 M³, COM RODAS ANTIFURO. DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, Convênio nº 400/PGE-2022, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e https://athus2.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 30 de Agosto de 2023.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Portaria Nº 186 de 24/02/2023

ICADO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:8FBCC335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023

Dispõe sobre a criação da comissão municipal de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho da escolha de Diretores e Vice Diretores por critérios técnicos.

A Secretária Municipal de Educação (SEMED), de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade da realização Comissão Municipal de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas

Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, no uso de sua atribuição legal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e determinar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos critérios técnicos para a escolha de diretores e vice diretores.

Art. 2º Constituir comissão municipal de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho da escolha de Diretores e Vice – Diretores, integrada pelos Servidores e Segmentos:

Presidente: Celma Reggiani, matrícula nº 1062.

Secretária: Rosimeire Bagnara, matrícula nº 1346

Membros: Renato Souza Chisté, matrícula nº 1480, Ana Paula Alves Pereira Cappelli matrícula 1221, Eliane Anízio Barboza e matrícula nº 3355.

Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA APARECIDA A. P. REZENDE

Sec. Municipal de Educação (Port. 003/2023)

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:EBA854EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 030/SEMED/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMNM/2023

REGISTRO DE PREÇOS – 020/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 023/PMNM/2023 – Sistema de Registro de Preços nº 020/CPL/2023, onde seu objeto, perdeu o seu efetivo finalidade e eficiência, tendo em vista algumas inconsistências no Termo de Referência e ainda por **CONVENIÊNCIA** e **OPORTUNIDADE**, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF, resolve **REVOGAR**, por interesse da Administração, o **Pregão Eletrônico nº 023/PMNM/2023**, cujo objeto é Registro de preços para Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda frota contratada, para executar 4.722 km/dia, referente aos 210 dias letivos, a serem percorridos com a finalidade de ofertar transporte escolar gratuito para os 5.024 alunos matriculados na rede de ensino municipal e estadual, visando atender os alunos na educação básica e residentes na área urbana e rural do Município de Nova Mamoré, por requisição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Nova Mamoré - RO, 30 de agosto de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto nº 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FBB92A1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO****Processo nº 1519/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMNM/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO a DM 0127/2023-GCVCS/TCE-RO**, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF, resolve **POR ANULAR**, o **Pregão Eletrônico nº 023/PMNM/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DE UMA GESTÃO PLENA, COMPREENDENDO: O GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PARA LEITOS DE INTERNAÇÃO, EM REGIME DE 24 HORAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, BLOCO CIRÚRGICO EM REGIME ELETIVO/AGENDAMENTOS CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NAS ESPECIALIDADES: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E GERAL E ACOMPANHAMENTO PRÉ INTRA E PÓS-OPERATÓRIO, PARA ATENDER O HOSPITAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO NOVA MAMORÉ para o Centro Cirúrgico da Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo.**

Nova Mamoré - RO, 30 de agosto de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto nº 7.361-GP/2023

Publicado por:

Marta Dearo Ferreira

Código Identificador:5AFFBA8A**GABINETE DO PREFEITO****PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)****PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 30.08.2023, a Licença Municipal de Instalação, para a **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

- 1- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 137,00 m - LARGURA- 7,00 m
- 2- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Desidério D. Lopes / Av. Manoel Fernandes - EXTENSÃO – 90,00 m - LARGURA- 7,00 m
- 3- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Manoel Fernandes / Av. Raimundo Fernandes - EXTENSÃO – 101,00 m - LARGURA- 7,00 m
- 4- Av Princesa Isabel - TRECHO - Av. Raimundo Fernandes / Av. Eduardo C. De Araújo - EXTENSÃO – 103,00 m - LARGURA- 7,00 m
- 5- Av 21 de abril - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Princesa Isabel - EXTENSÃO – 109,00 m - LARGURA- 7,00 m
- 6- Av Luis de França Torres - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. Francisco José da Silva - EXTENSÃO – 150,00 m - LARGURA- 7,00 m
- 7- Av Quintino Bocaiuva - TRECHO - Av. Antônio Lucas de Araújo / Av. Manoel M. Piedade - EXTENSÃO – 75,00 m - LARGURA- 7,00 m
- 8- Av Mogno - TRECHO - Av. Afonso Pena / Av. Princesa Isabel - EXTENSÃO – 128,00 m - LARGURA- 7,00 m
- 9- Av Afonso Pena - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 125,00 m - LARGURA- 7,00 m
- 10- Av. 07 de setembro - TRECHO - Av. D. Pedro II / Av. Linha C - EXTENSÃO – 167,00 m - LARGURA- 7,00 m
- 11- Av José Ribeiro da Costa - TRECHO - Av. 21 de julho / Av. 21 de abril - EXTENSÃO – 144,00 m - LARGURA- 7,00 m

- 12- Av D. Pedro II - TRECHO - Av. 21 de abril / Av. Mogno - EXTENSÃO – 144,00 m - LARGURA- 7,00 m
- 13- Av 21 de julho - TRECHO - Av. D. Pedro II / Linha C - EXTENSÃO – 104,00 m - LARGURA- 7,00 m
- 14- Linha C - TRECHO - Av. 07 de setembro / Av. 21 de julho - EXTENSÃO – 145,00 m - LARGURA- 7,00 m

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira

Código Identificador:0018256C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 7.677-GP/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.****DECRETO Nº 7.677-GP/2023**

Em, 28 de agosto de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei nº 1.881-GP-2022 de 18 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 10.152,31** (dez mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), para atender necessidades da Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, em reforço dotação para contrapartida de convênios festa do leite.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.13.00		CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
13.392.0040.2287		NE 000840/2023 - Feira de artesanato e show musical	
3.3.90.39	F: 473	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.152,31
TOTAL GERAL			10.152,31

TRANSPÔE			
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.13.00		CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0027.2205		Manutenção das Ativ. – Alusiva ao Município	
3.3.90.30	F: 195	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.39	F: 196	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	152,31
TOTAL GERAL			10.152,31

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 28 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:5DES7700**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 7.679-GP/2023****DECRETO Nº 7.679-GP/2023. Em, 28 de agosto de 2023.**

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, das áreas urbanas consolidadas localizadas no perímetro urbano do município de Nova Mamoré/RO,

na forma e condições que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhes são conferidas pelo Art. 75, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a cooperação mútua entre o Município de Nova Mamoré e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, objetivando a implementação da regularização fundiária urbana por meio do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social “Papel Passado”.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 954-GP/2013 e 1.416-GP/2018 que tratam da regularização Fundiária Urbana de Interesse Social em Áreas Consolidadas.

CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento;

CONSIDERANDO os documentos constantes no **Processo Administrativo nº 952/2023**.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal 13.465/2017, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 952/2023; o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal localizado no **BAIRRO SÃO JOSÉ** no município de Nova Mamoré/RO, conforme:

I - O projeto de regularização fundiária, aprovado por este Decreto, conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de 581.563,03 m².

II – Setor 02, área total; 581.563,03 m², divididos da seguinte forma:

Área do sistema viário; 234.066,21m²

Área total de Quadras; 351.824,91m²

Art. 2º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado **BAIRRO SÃO JOSÉ** e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de parcelamento aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, 30 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:F94347DF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.678- GP/2023

DECRETO Nº 7.678- GP/2023. Em, 28 de agosto de 2023.

“DISPÕE sobre a **CEDÊNCIA** da Senhora **ELAINE SOARES DE OLIVEIRA**, servidora pública do

Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções na PREFEITURA DE BURITIS/RO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 111/GAB/2023, expedido pelo Senhor Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito do Município de Buritis/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** da Senhora **ELAINE SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2288345-2-SSP/MT e do CPF nº 015.439.952-33, servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA 40H** – matrícula 4192, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE BURITIS/RO**, no período de **01 DE SETEMBRO DE 2023 À 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de agosto de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:E55701A2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.676 GP/2023

DECRETO Nº 7.676 GP/2023. Em, 28 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** do Senhor **FRANCISCO PASMINO GUACARANE**, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DE RONDÔNIA**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 370/GP/2023/-ALE/RO, expedido pelo Senhor Marcelo Cruz – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, resolve

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** do Senhor **FRANCISCO PASMINO GUACARANE**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 604.722- SSP/RO e do CPF nº 649.152.202-49, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 6004, para exercer suas atividades laborais junto a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - GABINETE DA DEPUTADA DRª TAISSA**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no período de **01 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de agosto de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:0E51227A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - R O
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023/PMNU
CONVOCAÇÃO Nº 014/2023, 29 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/06/2023, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/2023/PMNU, 19 de Abril de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: Pedagogo.

I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória; Pedagogo

Classificação	Nome
14º	Valquíria de Mello dos Santos

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,
- gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- 2 (duas) Foto 3x4;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor(a);
- Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- Declaração de bens;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/rom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0211D4BA

PMNU - RO
DECRETO Nº 2.612 DE 30 DE AGOSTO 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167 da Constituição Federal, com autorização contida na Lei nº 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no atual orçamento da

SEMSAU, no valor de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.30	99	R\$: 30.000,00
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.39	102	R\$: 28.000,00
		TOTAL R\$:	R\$: 58.000,00

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos livres, oriundos do Excesso de Arrecadação:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:79C9CBA8

PMNU - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA
MOTORISTAS CONVOCAÇÃO Nº 001/2023, 30 DE AGOSTO
DE 2023.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para Motoristas edital nº 002 de 13 de julho de 2023, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 13/07/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 13/07/2023, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para Motoristas, que visa à seleção de vagas de contratação imediata e cadastro reserva, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2023, 13 de julho de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquina Pesada.

I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntário, devendo se apresentar na secretaria de **secretaria municipal de obras, serviços públicos, agricultura e sustentabilidade**, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Sergio de Souza
2º	Jailson Fraga da Silva
3º	Edmilson Batista de Araújo
4º	Valdemar Lourenço da Silva
5º	Douglas Claudio Batista
6º	Edmilson Vasconcelos Sousa
7º	Francisco Quirino de Lima

OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Robson Pires Buenos Ayres
2º	Thalliton Barbosa Tavares
3º	Jean Marco Araújo de Oliveira

II Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2023, 13 de julho 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- RG - Cédula de Identidade
 - CPF
 - Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
 - Certificado de Reservista (se for homem)
 - Comprovante de Residência
 - Uma Fotografia 3x4
 - Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
 - Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física)
 - Ficha Cadastral do Voluntário
 - Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área.
- III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
- I V O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:C28841F2

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
047/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 959/SEMSAU/2023, que será realizada a licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de **Aquisição de Motocicletas com as seguintes especificações mínimas: Motocicleta 0 km, fabricação e modelo do ano vigente na data de aquisição, motor de 4 tempos, arrefecimento a ar, cilindrada mínima de 109,1cc, porta objetos de no mínimo 10 litros partida elétrica, transmissão de no mínimo 4 velocidades, sistema de alimentação: Injeção eletrônica: Combustível; gasolina ou flex, tanque, com capacidade mínima de 4 litros, equipamentos obrigatórios; conforme código de trânsito e legislação vigente; acompanhada catálogo de peças relacionado todas as peças da motocicletas; com garantia de no mínimo 30 meses, e com assistência técnica autorizada pela fábrica no máximo em um raio de 60 km. Para Atender os requisitos da secretaria de Saúde, as motocicletas deverão ser na cor branca.** Através de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual proposta nº.0005.002325/2023-81. Visando atender as necessidades da SEMSAU, conforme especificado no Termo de Referência, elaborado pela respectiva Secretaria e autorização do presente processo pelo prefeito deste município, **com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.**

Data e horário de início da sessão da disputa de preços:**Dia: 18/09/2023 às 08h45min – início da sessão com análise das propostas****Dia: 18/09/2023 às 09h00min – início da disputa****Site para realização da licitação: <https://licitanet.com.br/>****Valor total estimado: R\$322.400,00**

A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital

encontra – se à disposição a partir de 31/08/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 30 de agosto de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:2831B1C1

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023

A Prefeitura de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1144/2023, tendo como objeto: Fornecimento e instalação de 01(uma) placa de informação de obra, em chapa de aço galvanizada nº 16, medindo 2.00m x 3.00m A=6.00M².

Classifica-se a favor de: DOUGLAS ALVES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 03.244.485/0001-57

Valor R\$ 1.634,00 (um mil e seiscentos e trinta e quatro reais)

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994):

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação

Nova União RO 28 de agosto de 2023

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:83E9C599

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2023.**INTERESSADO: Semospas****OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de informação de obra.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1144/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 015/2023, e **ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Douglas Alves da Silva Eireli, inscrito no CNPJ Nº **03.244.485/0001-57**, no valor total de R\$ 1.634,00 (hum mil seiscentos e trinta e quatro reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União RO, 30 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F7AB34CC

P M N U - RO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 - PROCESSO 509/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08:20 (Oito Horas e vinte minutos) reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 187, de agosto de 2023, para na forma da lei proceder a abertura da Tomada de Preço em epígrafe, objeto do processo nº 509/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à contratação de empresa especializada para **ADEQUAÇÃO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA**, com valor total estimado de **11.581,29 (onze mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)**. Se fez presente o Senhora Tatiane de Oliveira Silva - Presidente da Comissão e os membros Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, Adriana Andrade de Oliveira Venâncio. A Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Gazeta, Diário Oficial da União (Edição: 08/08/2023), e no diário oficial do Estado de Rondônia - DIOF (Edição: 07/08/2023). Os anexos pertinentes a esta licitação também foram publicados no portal de transparência do município, transparencia.novauniaio.ro.gov.br, contendo prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital. A comissão deu início aos trabalhos aguardando comparecimento de licitantes interessados no certame, após 30 (trinta minutos) não havendo interessados na participação da licitação, a Comissão declara a licitação **deserta**. Às 9h10min (nove horas e dez minutos) encerrou - se a sessão. Nada mais havendo a tratar, o senhora presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos, será assinada por mim, pelo senhora presidente e por todos os presentes.

Nova União/RO 30 de agosto de 2023

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Membro

KHATLYH RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro

DAVI CALANDRELLI
Membro

Férias

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F79E7FF7

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.596, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Altera a composição da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO/RO, João José de Oliveira, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO serem as atividades administrativas ininterruptas;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o art. 1º do Decreto Nº 2.396, de 20 de maio de 2022, que altera a composição da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Nadia Aparecida Zani Abreu - Presidente

Regiane Pereira da Silva - Secretária Interina

Orlando Maier - Membro

Dulcinea Medrado Peron - Membro

Simone Rodrigues Eller - Membro

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C0DB4DEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO: 389/2023

CELEBRAÇÃO: 29/08/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

CONTRATADO: LANG CONSTRUTORA LTDA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar a reforma do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, consistindo na substituição de parte do telhado, que atualmente é constituído de estrutura em madeira e telhado fibrocimento, por estrutura metálica e telha termoacústica, correções no telhado existente de telha termoacústica, troca de parte do piso, troca do forro PVC por gesso e correções no forro de gesso existente, troca de janelas de vidro temperado por vidros fixos, reparo na cobertura da garagem, emboçamento na parede da garagem, instalação de equipamentos de proteção contra incêndio e pânico, revisão da parte elétrica e pintura geral.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado por medições mensais, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação, pela Contratada, de relatório de execução, que será conferido e assinado pelo Engenheiro Fiscal e com anuência da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

DO VALOR

O valor global deste contrato é de **R\$ 506.402,97 (Quinhentos e seis mil, quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos)**.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que comprovado a causa ou motivo, devidamente justificado, e solicitado à autoridade competente em tempo hábil.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, 29 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES DANTAS

Depto. Patrimônio
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:385FE13E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 78/2023

Processo Administrativo: 2210/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO (ARQUIBANCADA) INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA AS COMEMORAÇÕES DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DE 2023.

Adjudicatário: LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00.

Valor Total Adjudicado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDEL

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Elida Cristina Voedelo

Código Identificador:COA200E1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 86/2023

Processo Administrativo: 2421/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISetas PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Adjudicatário: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - 09.381.459/0001-57.

Valor Total Adjudicado: R\$ 1.079,00 (mil e setenta e nove reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDEL

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Elida Cristina Voedelo

Código Identificador:9B676073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

CONTRATADA: KAYO DHERALDY DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1182061 SSP/RO e CPF sob Nº 016.542.062-61, tendo em vista o que consta nos Processo Administrativo Nº 793/SEMOSP/2023 principal e Processo filhote Nº

1627/SEMOSP/2023, em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2020 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Locação de CAMINHÕES BASCULANTES TRUCADOS e TRAÇADOS 6X4; Ano de fabricação não inferior a 2006, em bom estado de conservação e uso. Motor turbinado de 06 cilindros; Capacidade mínima 260 cv; Com Caçamba Basculante reforçada para terra e rocha; Capacidade mínima 14m³ em caixa de aço. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, Motorista e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Poderá ser solicitado da Contratada, até (12) Caminhões Basculantes simultaneamente para a prestação dos serviços, tudo conforme o pregão eletrônico 021.2021, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Este termo contratual vincula-se ao atendimento do CONVÊNIO Nº 132/2022/PGE/DER-RO Processo SEI nº 0009.069750/2022-30.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil trezentos reais), referente a 435 (quatrocentas e trinta e cinco horas) ao valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais a hora trabalhada, e devidamente empenhada no termo 1564/2023.3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRazo DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens e a forma de seu recebimento segue a disciplina estabelecida no Termo de Referência e CONVÊNIO Nº 132/2022/PGE/DER-RO Processo SEI nº 0009.069750/2022-30.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROGRAMA: 26 782 0008

PROJ/ATIV: 1050

ELEM/DESPESA: 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA FINANCEIRA: 299

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária CONVÊNIO Nº 132/2022/PGE/DER-RO Processo SEI nº 0009.069750/2022-30 . prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Função Programática: 02.02.04, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 299, projeto Atividade 1050.

PROCESSO LICITATÓRIO: 1627/2023/SEMOSP – Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2023, CONVÊNIO Nº 132/2022/PGE/DER-RO

Data de assinatura: 29/08/2023

Parecis/RO, 30 de agosto de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Cristina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:DC961FD6

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

CONTRATADA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME CNPJ 02.159.675/0001-03, com sede na Rua Francisco Prestes, nº 2183, CEP: 76.888-000, Cidade de Monte Negro, Estado de

Rondônia, neste ato representada por JURACI ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 286.001.422-53 e RG nº 522306, SSP/RO, residente/ domiciliado na avenida: Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, nº 6439, Bairro: Aponia, CEP: 76.821-405, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia

OBJETO: O 2.º Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 018/2022, de 01 de setembro de 2023 a 29 de fevereiro 2024, e será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, sendo que a devida contratação o valor total será em 06 meses de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo 40% será de responsabilidade da SEMAF, 30% para o FMS e 30% para o FMAS, que corresponde às notas de empenho Global Nº1513-SEMAF, 1236-FMS e 371-FMAS, e sendo no orçamento 2023 até 31/12/2023 e de 01/01/2024 a 29/02/2024 será empenhado no orçamento de 2024, e para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

PRAZO DE ENTREGA: 01 de setembro de 2023 a 29 de fevereiro 2024

ELEM/DESPESA: As despesas correrão por conta das funções Programáticas que estão alocados no orçamento de 2023, conforme previsão de arrecadação na LOA, LDO do exercício de 2023 e de 01/01/2024 a 29/02/2024 será empenhado no orçamento de 2024.

O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, da seguinte maneira, saber:

a) As despesas ocorrerão à conta dos recursos da Unidade Orçamentária 02.02.00, Programa: 0004; Ação 2006 Função Programática 04.123, Categoria Econômica n.º 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a qual corresponde a 40% do valor previsto na realização da despesa.

b) As despesas ocorrerão à conta dos recursos da Unidade Orçamentária 02.06.00, Programa: 0010; Ação 2038, Função Programática 10.122, Categoria Econômica n.º 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, a qual corresponde a 30% do valor previsto na realização da despesa.

c) As despesas ocorrerão à conta dos recursos da Unidade Orçamentária 02.08.00, Programa: 0002; Ação 2066, Função Programática 08.244, Categoria Econômica n.º 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a qual corresponde a 30% do valor previsto na realização da despesa.

d) as despesas referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2024 serão empenhados no orçamento de 2024.

FONTE DE RECURSOS: As despesas correrão por conta das funções Programáticas que estão alocados no orçamento de 2023, conforme previsão de arrecadação na LOA, LDO do exercício de 2023 e de 01/01/2024 a 29/02/2024 será empenhado no orçamento de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.255-1/2021 do Município de Montenegro/RO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1317/SEMAF/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ADESÃO/CARONA 001/2022.

Data de assinatura: 28/08/2023

Parecis/RO, 30 de Agosto de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Cristina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:00687A7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO

CONTRATADA: SIDINEY DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade nº 690.447 SSP/RO, e CPF sob Nº 632.095.602-00, tendo em vista o que consta nos Processo Administrativo nº 1628/2023/SEMOSP, em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2020 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP nº 031/2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Locação de CAMINHÕES COM TANQUE “PIPA” – Toco – com Motor turbinado a diesel 06 cilindros, ano de fabricação não inferior a 2000; Em bom estado de conservação e uso; Tanque com capacidade mínima para transportar 8.000 litros d’água por viagem; Boa pressão de regramento, contendo bomba d’água de alta pressão para o enchimento do tanque do veículo e com abertura em Leque Pavão. Incluindo Motorista, lavagem, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de óleo diesel. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, Motorista e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Poderá ser solicitado da Contratada, até (02) Caminhões Tanque “PIPA” simultaneamente para a prestação dos serviços. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, este objeto corresponde ao item 1 do pregão eletrônico nº 31/2023 do processo licitatório nº 1079.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), referente 150 horas trabalhadas com o caminhão contratado, ao valor de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) cada hora trabalhada.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens e a forma de seu recebimento segue a disciplina estabelecida no Termo de Referência e CONVÊNIO Nº 132/2022/PGE/DER-RO Processo SEI nº 0009.069750/2022-30.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICO

PROGRAMA: 26 782 0008

PROJ/ATIV: 1050 - CV 132/2022/PGE-DER REC EST LH 65

ELEM/DESPESA: 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FICHA FINANCEIRA: 299

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária CONVÊNIO Nº 132/2022/PGE/DER-RO Processo SEI nº 0009.069750/2022-30, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Função Programática: 02.02.04, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 299, projeto Atividade 1050.

PROCESSO LICITATÓRIO: 1628/2023/SEMOSP – Pregão Eletrônico/SRP nº 031/2023

Data de assinatura: 29/08/2023

Parecis/RO, 30 de Agosto de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Cristina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:570496A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1242/2023

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2405/SRP/2022, do Município de Pimenta Bueno/RO**, referente à AQUISIÇÃO DE **Material Permanente (NOTEBOOK INTEL CORE 15.6 Acer)**, e na proposta da CONTRATADA da **Micro técnica informática LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras do Oeste ,30 de agosto de 2023

(Assinatura Digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:5A3B776B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1390/2023

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2405/SRP/2022, do Município de Pimenta Bueno/RO**, referente à AQUISIÇÃO DE **Material Permanente (NOTEBOOK INTEL CORE 15.6 Acer)** , e na proposta da CONTRATADA da **Micro técnica informática LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras do Oeste, 30 de agosto de 2023

(Assinatura Digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:2090A2FA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 691/CMPV-2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a criação da Comissão Transitória de Acompanhamento e Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades de Software de Sistemas Digitais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, a alínea “f” da Resolução nº254/CMPV-91 – Regimento Interno.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e, eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Comissão Transitória de Acompanhamento e Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades de Software de Sistema Digitais no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho.

§ 1º Compete à Comissão Transitória de Acompanhamento e Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades de Software de

Sistema Digitais, dentre outras atribuições que poderão ser atribuídas pelo Vereador Presidente:

- I – acompanhar os serviços de migração dos dados;
- II – acompanhar e realizar a implantação do sistema e seus módulos;
- III – especificar a parametrização dos sistemas;
- IV – emitir a validação dos dados migrados;
- V - realizar e certificar os testes de usabilidade e integração de módulos e pontos focais dos treinamentos.

Art. 2º A Comissão Transitória de Acompanhamento e Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades de Software de Sistema Digitais será composta por 08 (oito) servidores lotados em efetivo exercício na Câmara Municipal de Porto Velho, preferencialmente com formação em nível superior, nomeados por ato do Presidente, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta Resolução.

§ 1º A execução dos trabalhos da referida Comissão se dará em horário díspar do expediente de trabalho previsto na Resolução nº 677, de 06 de fevereiro de 2023.

§ 2º Os servidores componentes da Comissão Transitória de Acompanhamento e Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades de Software de Sistema Digitais farão jus ao recebimento de jetons no valor de 10 (dez) UPF's – Unidade Padrão Fiscal, a serem pagos mensalmente.

§ 3º O pagamento dos jetons será solicitado pelo Presidente da Comissão Transitória de Acompanhamento e Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades de Software de Sistema Digitais da Câmara Municipal de Porto Velho, que encaminhará a relação dos servidores e Ata das reuniões ao Vereador Presidente que, após manifestação da Controladoria Geral e Conferência pela Gerência de Recursos Humanos, determinará o pagamento.

§ 4º O pedido a que se refere o §3º, além das Atas devidamente assinadas, deverá acompanhar relatório resumido das atividades ocorridas no mês.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 1º de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

MÁRCIO PACELE

Vereador/ Presidente

Projeto de Resolução nº 778/2023

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:84EE5895

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 563/CMPV-2023. DE 29 DE
AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Exmo. Héverton Alves de Aguiar”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** ao Senhor **HÉVERTON ALVES DE AGUIAR**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE

Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 587/2023.

Autoria: Vereador Dr. Júnior Queiroz

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65D44E5E

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00600-00033013/2023-91**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise nº 352/2023/C.I./EMDUR, emitida em 18 de agosto de 2023*.

Mat.	Nome Beneficiário	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
178-3	João Philipe de Padua Silva	Chefe da Seção de Patrimônio	09/08/2023 a 12/08/2023	3½	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00
98-1	Homero Gonçalves Neto	Motorista	09/08/2023 a 12/08/2023	3½	R\$ 250,00	R\$ 875,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.925,00

Valor Total Concedido: R\$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais).

Objetivo da Viagem: realização da recontagem dos pontos de iluminação pública realizada pela Energisa ou empresas terceirizadas contratadas pela mesma, nos distritos de Nova Mutum, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã e Vila do Abunã.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 110/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 10/08/2023, edição nº 3535.

Porto Velho – RO, 24 de agosto de 2023

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26475044

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 122/2023/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 28 de agosto de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021*;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **ANA MARIA MACHADO ARAGÃO**, matrícula 214-3 para exercer a função de fiscal do processo abaixo descrito, com efeitos a partir da publicação.

Processo Administrativo: 00600-00010488/2023-18**Contrato nº:** 009/2023/GEJUR/EMDUR

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos para seleção, admissão, capacitação e acompanhamento de Jovem Aprendiz na EMDUR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DDA5066

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 029/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00600-00034567/2023-14.**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise nº 369/2023/C.I./EMDUR, emitida em 25 de agosto de 2023*.

Mat.	Nome Beneficiário	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eltricista	23 de agosto de 2023	½	R\$ 250,00	R\$ 125,00
166-20	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças	23 de agosto de 2023	½	R\$ 300,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL						R\$ 275,00

Valor Total Concedido: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).
Objetivo da Viagem: Para realização de vistoria técnica no distrito de Fortaleza do Abunã.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 117/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 21/08/2023, edição nº 3542.

Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2023

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D78371C7

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO
DIA DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.**

MEMBROS PARTICIPANTES: **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**, segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, por vídeo chamada, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO;

PAUTA: 1) Possibilidade de criação de fundo de cultura, urbanismo e lazer. 2) Propaganda e Marketing. Edemir Monteiro, deu início a reunião falando sobre a possibilidade de criação de fundo para envio de recurso da Funcultural para EMDUR, disse que esse envio só pode ser realizado através de fundo para fundo. Considerando que a EMDUR não possui nenhum tipo de fundo, Edemir Monteiro sugeriu o estudo da possibilidade de criação desse fundo no âmbito da EMDUR. Em continuidade, Gustavo Beltrame, sugeriu o encaminhamento de documento oficial para a Procuradoria Geral do Município para verificação e embasamento da possibilidade de criação do fundo. Sem demora, todos os conselheiros aquiesceram a sugestão apresentada, e consignaram que o Ofício a ser encaminhado para a PGM deverá ser de autoria do presente Conselho. Em sequência, Gustavo Beltrame, deu início a segunda pauta de reunião que tratou sobre a necessidade de destinação de um percentual da arrecadação da COSIP para os serviços de publicidade e propaganda. Em continuidade, os Conselheiros tomaram ciência da pauta apresentada e concordaram com a sugestão. O Conselheiro Gustavo Beltrame sugeriu que o percentual seja de até 1% (um por cento). Sem demora, todos os Conselheiros aquiesceram a sugestão. Por fim, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 10 de agosto de 2023

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME

1º Vice- Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA

1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO

Membro Eleito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:983CAD43

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 124/2023/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os empregados públicos abaixo relacionados, para a função de fiscais do objeto do Processo Administrativo nº 02.41.00034/2023- Aquisição de Concreto FCK 25 MPA.

NOME	MATRICULA
Luiz Eduardo Bullerjahn Arcos	266
Maiara Marjore Rocha Peres Marini	16-7
Marcelly Beatriz de Alencar Leite Clementino Teotônio Palitot	267

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ADE515F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 435/2023**

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
PROCURADORIA GERAL				
20527AT	LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA	2022/2023	28/08/2023 a 06/09/2023	16/10/2023 25/10/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62E0F0E6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
06/2020/PROGER/IPAM**

Processo: 2020.2327.601878PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 006/2020, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 19.08.2023 a 18.08.2024, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 006/2020/IPAM, quais sejam prestação de serviços de gestão do acervo documental com guarda/custódia, tratamento técnico, organização e indexação dos documentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM.

Contratada: : R&A TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL

Porto Velho, 29 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C501AEFA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 436/2023**

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **ROBERVAL VALENCIA SALES**, cadastro n.º 20372AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, em substituição a titular **CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA**, cadastro n.º 15667AT, pelo período de 11/08/2023 à 27/08/2023 e período 06/11/2023 a 15/12/2023.

Tornar sem efeito a a Portaria n.º 420 de 14 de agosto de 2023, publicada no DOM n.º 3540 de 17 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E22387D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 157/CD/SPPD/PGM/2023**

PORTARIA Nº 157/CD/SPPD/PGM/2023

Porto Velho, 28 de agosto de 2023..

Processo: 04.0011/CD//PGM/2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Processo n.º 04.0011/CD//PGM/2022, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR e PRORROGAR, a partir da publicação desta Portaria, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo n.º 04.0011/CD/PGM/2022, instaurado por intermédio da Portaria n.º 043/CD/SPPD/PGM/2022, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, n.º 3171, em 04/03/2022, a fim de apurar supostas irregularidades no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C271C0A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº155/2023/SPPD/PGM**

PORTARIA n.º155/2023/SPPD/PGM

Porto velho, 28 de Agosto de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n.º 099/2000 e Lei Complementar n.º

648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00007068/2022-65-e;

Considerando o art. 187 da Lei Complementar n.º 385/2010;

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir desta data, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 00600-00007068/2022-65-e, instaurado por intermédio da Portaria n.º 28/2023 datada de 01 de março de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 3424, de 03 de março de 2023, e retificada pela Portaria n.º 34/2023 de 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 3436, de 21 de março de 2023;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89B0D5BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº156/2023/CD/SPPD/PGM**

PORTARIA n.º156/2023/CD/SPPD/PGM

Porto velho, 28 de Agosto de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n.º 099/2000 e Lei Complementar n.º 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00033657/2023-80 e anexo;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Cadastro n.º 85028, OAB/RO n.º 12.741, para atuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar n.º 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AD6CBBC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº158/2023/SPPD/PGM**

PORTARIA n.º158/2023/SPPD/PGM

Porto velho, 28 de Agosto de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n.º 099/2000 e Lei Complementar n.º 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00005775/2023-06-e.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Cadastro n.º 85028, OAB/RO n.º 12.741, para atuar como defensor

dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B54218F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 209/PGM/2023**

EXTRATO Nº 209/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00019238-2023-35-e / 18.03051.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO
– SEMUR
CONTRATADA: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E
SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/PGM/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA,
RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR,
GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS,
GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE
CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON
ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL,
INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS,
TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades
e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à
Contratante.

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/PGM/2021,
pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19.08.2023;

o reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R\$ 36,56
(trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 37,97 (trinta e
sete reais e noventa e sete centavos), correspondente a 3,867800%
com base no índice do IPCA, conforme eDOC F980060E, passando o
valor global do contrato de R\$ 5.703,36 (cinco mil setecentos e três
reais e trinta e seis centavos) para R\$ 5.923,32 (cinco mil novecentos
e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente
termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a
SEMUR informa que estão previstos na seguinte dotação
orçamentária:

Projeto Atividade n.º 18.01.16.12.20.072.724 – Outros serviços de
terceiro – Elemento de despesa nº 3.3.90.3900 – Outros serviços de
terceiros – pessoa jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculadas de
imp., conforme reserva de saldo nº 01481 de 15.08.2023, no valor de
R\$ 2.155,43 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e
três centavos).

A despesa deverá ser empenhada, sob pena de responsabilidade do
Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 29 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDAE8794

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 210/PGM/2023**

EXTRATO Nº 210/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00005057/2023-21-e
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI
CONTRATADA: Empresa TELEFÔNICA CLOUD E
TECNOLOGIA DO BRASIL S.A
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 046/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE LICENÇAS SQL E OUTROS, visando
atender as necessidades da Secretaria-Geral de Governo – SGG
(SMTI/DQG), conforme especificações técnicas, unidades e
quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital (item 1).

O valor desta contratação é de R\$ 96.940,32 (noventa e seis mil,
novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze)
meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser
prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses mediante Termo Aditivo a
ser firmado entre as partes, na forma do artigo 57, inciso IV da Lei
Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento,
correrão às expensas dos recursos específicos consignados no
Orçamento do Município de Porto Velho,

Ação Programática: 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções
e Ativos de TI, Elemento de Despesa 4.4.90.40 – Serviços de
Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Fonte de Recursos
1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de
Impostos, Empenho nº 3909/2023, no valor de R\$ 96.940,32 (noventa
e seis mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), e-
DOC 5AC0DF25;

Porto Velho, 29 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:038B90D2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 211/PGM/2023**

EXTRATO Nº 211/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00027475/2023-70-e (11.00024/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA-EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA
CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M.E.I
MÃE MARGARIDA, CONVÊNIO 865202/2018, através da
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de
vigência do Contrato n.º 012/PGM/2023, pelo período de 180 (cento e
oitenta) meses, contados a partir de 23.08.2023.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir
dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 29 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E9143698**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 212/PGM/2023**

EXTRATO Nº 212/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 0600-00013950/2023-21- e

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC,

LOCADOR: JOÃO CARLOS CAMERA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO 1º TERMO DE
RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2021OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um)
prédio estilo Galpão comercial, localizado na avenida principal s/n, no
Distrito de Extrema de Rondônia em Porto Velho, contendo sala
comercial no piso inferior, 3 salas no piso superior medindo três
banheiros, galpão, cozinha, para funcionar como sede da SEMAGRIC
em EXTREMA, para a guarda do patrimônio municipal, sendo
máquinas e equipamentos pesados.A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/PGM/2021
pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01.09.2023Fica concedido o reajuste ao valor do contrato passando o valor
mensal de R\$ 7.832,30 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta
centavos) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O valor global passará de
R\$ 93.987,60 (noventa e três mil novecentos e oitenta e sete reais e
sessenta centavos) para o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil
reais).Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa de
agosto até dezembro de 2023 encontram-se consignados no orçamento
da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –
SEMAGRIC e correrão por conta da seguinte programação:Programa/Atividade Código nº 15.01.20.122.007.2.001 –
Administração das Unidades, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos 15.00 –
Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de
Impostos, Nota de Empenho nº 5076 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta
mil reais), EDOC 65C55536.Programa/Atividade Código nº 15.01.20.122.007.2.001 –
Administração das Unidades, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos 15.00 –
Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de
Impostos, Nota de empenho nº 5078, no valor de R\$ 2.000,00 (dois
mil reais), EDOC B02AC5BD.

Porto Velho, 29 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1E669795**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº159/2023/CD/SPPD/PGM**

PORTARIA nº159/2023/CD/SPPD/PGM

Porto velho, 29 de Agosto de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância
com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº
00600-00033753/2023-28

RESOLVE:

NOMEAR o servidor LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,
Cadastro nº 85028, OAB/RO nº 12.741, para atuar como defensor
dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204
e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F8FD6263**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.073, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**Institui a Semana Municipal de Conscientização e
Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no
município de Porto Velho e dá outras providências.O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das
atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte**LEI:****Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e
Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no município de Porto
Velho.**Art. 2º** A Semana instituída no art. 1º desta Lei será realizada
anualmente na última semana do mês de agosto e poderá: contar com
a participação de entidades sem fins lucrativos e instituições que
tratem de tema relativo ao fumo.**Art. 3º** Durante a Semana Municipal de Conscientização e Combate
ao Consumo de Cigarro Eletrônico, poderão ser realizados eventos,
palestras, seminários e debates referentes aos malefícios causados pelo
uso de cigarros eletrônicos e derivados, bem como aos temas
relacionados, com vistas à implementação de atividades de
conscientização, discussões e afins, que deem efetividade ao evento
instituído por esta Lei.**Art. 4º** A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário
Oficial do município de Porto Velho.**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente
Lei no que couber.**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

Projeto de Lei nº 4487/2023.

Autoria: Vereador Enf. Roneudo.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CC7A9481**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2023**

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: DA – Departamento Administrativo da Secretaria-Geral de Governo – SGG	Programa 002 – Apoio Administrativo; Projeto Atividade – 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1709

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
02	TX	Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso: “Curso de Atualização em Cerimonial e Protocolo Público na Prática”, no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2023, na cidade de Brasília – DF.	R\$ 3.550,00
TOTAL			R\$ 7.100,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando o Curso de Atualização em Cerimonial e Protocolo Público na Prática, promovido pela Empresa LKA GESTÃO DE EVENTOS, CURSOS E NEGÓCIOS LTDA-ME, no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2023, na cidade de Brasília/DF, onde serão abordados: Práticas de solenidades de outorga de comendas e medalhas (interface castrense e Judiciária); Redação de textos com oficina de elaboração de scripts (solenidades do Poder Judiciário); Práticas de solenidades próprias do sistema jurídico eleitoral, entre outros.

Considerando que a capacitação dos servidores públicos municipais é a melhor forma de se alcançar a eficiência e eficácia na prestação do serviço público aos municípios de Porto Velho.

Em vista do exposto, serão pagos as inscrições dos servidores relacionadas no Anexo II, uma vez que os mesmos desempenham atividades relacionadas ao cerimonial e de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao Secretário Geral de Governo, nos eventos oficiais promovidos pelo município ou por demais órgãos e entidades da sociedade civil.

Em relação a fundamentação legal citada no item 2 deste termo, a Lei n 14.133/2021 prevê a modalidade de **dispensa de licitação por inexistência por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 74, inciso III, alínea “F”:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Diante desse contexto, conforme elencado no Memorando nº 20/Cerimonial/SGG, o qual traz anexo a proposta do pretendido curso, em que se pleiteia a contratação, compreende-se ser preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações no que concerne a realização de cerimônias oficiais.

Desta forma, justificamos a necessidade em contratar o pretenso serviço, vislumbrando a capacitação dos servidores em tela.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: LKA GESTÃO DE EVENTOS, CURSOS E NEGÓCIOS LTDA – ME
CNPJ: 18.500.164/0001-43

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 472/SPACC/PGM/2023

DATA: 28 de agosto de 2023, EDF21F61-e, peça 19;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2023.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A2B73E22

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 19.318, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00034777/2023-02-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, pelo seu deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes/RO, objetivando realizar a entrega de uma moto CG 150CC ao administrador distrital, arbitrando e concedendo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no dia de 25/08/2023 à 26/08/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E07875F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 10.890/I, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOAO MARCOS DA SILVA DAMASCENO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8D03B639

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 19.319, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00034851/2023-82-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, pelo seu deslocamento ao Distrito de São Carlos/RO, objetivando realizar a entrega de uma moto CG 150CC ao administrador distrital, arbitrando e concedendo, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150.00 (cento e cinquenta reais), no dia 29/08/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBBD7A9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.883/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOSIANE CELINA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8774263C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.891/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de setembro de 2023.

RAFAELA FERREIRA COROLTCHUC	GERENTE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO	CC-11
AMANDA FROTA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC81C698

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.320, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00035427/2023-55-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinqüentareais),no período de 04/09/2023 à 05/09/2023, para o seu deslocamento as comunidades de Vila da

Penha e Vila Marmelo, objetivando o levantamento *in loco* das necessidades das famílias que ali residem, e posteriormente elaborar projetos que atendam os anseios da população e que visem a melhoria destas localidades.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12E3BC35

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.884/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ADENIS RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B12F1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.893/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de setembro de 2023.

JESSICA SOUZA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
TERNILÉS SOUZA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	CC-11
ADEMILSON DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A966D4FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.885/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JANIO GOMES DA CONCEIÇÃO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3618EAF5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.886/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **AMANDA FROTA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:95994949

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.894/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de setembro de 2023.

LEIRSON DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JESSICA SOUZA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9EAB8AC7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.888/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **SIHEID DE CAMPOS LUNA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5EA0A95F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.889/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUZANIRA DOURADO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8355019A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.895/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de setembro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO FONTES	ASSESSOR CHEFE DE REDAÇÃO	CC-19
CLENIO CORREA JUNIOR	COORDENADOR MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-20
CRISTIANE NEVES DA CRUZ HIJAZI	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
ELAINE DOS SANTOS BARBOSA SOUZA	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D3F5CE05

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.896/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de setembro de 2023.

CRISTIANE NEVES DA CRUZ HIJAZI	ASSESSOR CHEFE DE REDAÇÃO	CC-19
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO FONTES	COORDENADOR MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-20
CLENIO CORREA JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
RAFAELA FERREIRA COROLTCHUC	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-15
ELAINE DOS SANTOS BARBOSA SOUZA	ASSESSOR DE REDAÇÃO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6B9E6507

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.887/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **KELSON PALHARES BARBOSA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:108B3E8C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.892/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de setembro de 2023.

JANIO GOMES DA CONCEIÇÃO	GERENTE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO	CC-11
PAULO ANDRÉ FERREIRA DE CASTRO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:546D4662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 085/ASTEC/SEMAD, 30 DE AGOSTO DE 2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 19.048, de 2023, artigo 7º, inciso XIX.

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 058/DIAC/DRLP/SEMAD, de 29 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e Recebimento de Serviços no âmbito deste DRLP/SEMAD para o exercício de 2023, conforme disposto nesta Portaria.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1005860	Maria Helena Basilio Lopes da Silva	Presidente
503773	Claudionor Galvão da Silva Filho	Membro
311051	Valter Gonçalves Santana Júnior	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de 03/08/2023 a 31/12/2024.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFE0B2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL - APOBEM PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00034986/2023-48-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL - APOBEM PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CONVÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL - APOBEM**, inscrita com o CNPJ/MF nº 34.064.579/0001-78, localizada na Praça Quinze de novembro, 21 sala 1001 – Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.020-080, representada por **RAFAEL RIBEIRO DE MENEZES**, CPF nº 015.017.670-89 e RG nº 2063512285 SJS/II RS na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 – DO CARTÃO BENEFÍCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFÍCIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL - APOBEM**, quais sejam as previstas o Incisos VI, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – salário-família;
- IV – 13º salário;
- V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI – adicional de serviços extraordinários;
- VII – adicional noturno;
- VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX – jetons;
- X – plantão extra;
- XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º,

do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de benefícios, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de benefícios, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de benefícios, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de benefícios, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de benefícios;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de benefícios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de benefícios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Convênio com sindicatos/associações em condições especiais, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;

- II – ajuda de custo;
- III – salário-família;
- IV – 13º salário;
- V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI – adicional de serviços extraordinários;
- VII – adicional noturno;
- VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX – jetons;
- X – plantão extra;
- XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

- I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
- II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos convênios com sindicatos/associações concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
- III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
- IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
- V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
- VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

- I – conceder convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram convênio com sindicato/associação com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no

formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de convênio com sindicato/associação;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

- a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
- b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
- c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos convênios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de convênios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a

responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL RIBEIRO DE MENEZES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06448EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, representada pelo seu titular **Claudinaldo Leão da Rocha**, portador do CPF: 338.861.052-53, doravante denominada "SEMASF", e a Superintendência Municipal de Integração Distrital, representada pelo seu Titular **Wellen Antônio Prestes Campos**, portador do CPF 210.585.983-87, doravante denominada "SMD", celebram o presente Termo de Parceria, em conformidade com a legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cessão tem como objetivo estabelecer a cooperação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF e a Superintendência Municipal de Integração Distrital para o compartilhamento da Lancha Social/LS-070 Tombamento: 171513 pertencente à SEMASF, visando o fortalecimento e a otimização dos serviços prestados por ambas as instituições.

CLÁUSULA 2 - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A SEMASF se compromete a disponibilizar **01(uma) Lancha Social** para utilização pela Superintendência Municipal de Integração Distrital, conforme as necessidades e demandas específicas, desde que preservadas as condições de segurança e manutenção adequadas.

2.2. A Superintendência Municipal de Integração Distrital será responsável pela utilização correta e zelo da Lancha fornecida pela SEMASF, garantindo sua adequada manutenção e conservação, bem como sua devolução em perfeito estado de funcionamento ao término da parceria.

CLAUSULA 3 – DA PARCERIA

3.1. A lancha poderá ser requisitada pela SEMASF com prazo antecedente de 30 (trinta) dias para uso, visando o atendimento de suas demandas fluviais.

CLÁUSULA 4 - DO PRAZO

4.1. O presente Termo de Parceria terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que formalizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 5 - DA VEDAÇÃO

5.1. Fica vedada a utilização da lancha e do motor para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo de Parceria, sem prévia autorização das partes envolvidas.

CLÁUSULA 6 - DA RESCISÃO

6.1. Este Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer momento pela SEMASF, que comunicará por escrito à Superintendência Municipal de Integração Distrital.

CLÁUSULA 7 - DA PUBLICIDADE

7.1. As partes acordam em dar publicidade ao presente Termo de Parceria, resguardando as informações sigilosas que envolvam ambas as instituições.

CLÁUSULA 8 - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cessão de Uso, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com os termos aqui estabelecidos, as partes assinam o presente Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

(Assinado Eletronicamente)
WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital/SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ECD4DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 248 de 31 de Agosto de 2023

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos (as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 510, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o funcionamento e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e do Fundo Municipal, na política municipal de garantia e

proteção dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências

CONSIDERANDO a Resolução nº 234 de 20 de Abril de 2023 que Nomeia e regulamenta atribuição para comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho, publicado no diário oficial de 26 de abril de 2023, ANO XIV Nº3460.

CONSIDERANDO a Resolução nº 235 de 26 de abril de 2023 do Edital para o 3º processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares do Município de Porto Velho, publicado no diário oficial de 28 de Abril de 2023, ANO XIV, Nº 3462, p. 290-296.

RESOLVE:

ART. 1º – A campanha dos (as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida, conforme Cronograma oficial, no período de 01/09/23 a 30/09/23, e autorizada somente àqueles que constam da lista final dos (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova de conhecimento e da avaliação psicológica do Processo de Escolha e será encerrada a meia-noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - A escolha dos Conselhos Tutelares do município de Porto Velho pela comunidade, será realizada pelo sistema majoritário, em pleito que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário das 08h às 17h, com voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do município de Porto Velho.

Parágrafo Único - Estão aptos a votar os cidadãos brasileiros em pleno gozo dos seus direitos políticos, com domicílio eleitoral no município de Porto Velho e o eleitor votará uma única vez, em uma das mesas receptoras correspondente à zona eleitoral do seu título de eleitor, devendo no ato da votação assinar lista de comparecimento, na qual constará o seu nome completo, número do título e Zona.

ART. 3º – Os eleitores de Porto Velho, poderão votar nos candidatos de Jaci-Paraná e eleitores de Jaci-Paraná poderão votar nos candidatos de Porto Velho.

DA PROPAGANDA

ART. 4º – Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

ART 5º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

ART. 6º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

ART. 7º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

ART. 8º - É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida "boca de urna", podendo a denúncia ser feita por qualquer interessado ou, de ofício, pela Comissão Especial Eleitoral.

ART. 9º - Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade e a expensas dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus apoiadores/simpatizantes, em conformidade com a Lei Municipal n. 510/2013, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

ART. 10º - Considera-se condutas vedadas aos (às) candidatos (as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos:

I) Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

II) É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

III) Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que viole as leis de posturas do município de Porto Velho, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene urbana.

IV) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura;

V) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura;

VI) propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, "outdoors", luminosos e internet que configurem privilégio econômico por parte de candidato;

VII) o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do governo do município de Porto Velho, empresas privadas, sociedades de economia mista ou pelos partidos;

VIII) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos (as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX) nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

X) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

XI) a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor nos termos da Lei Federal nº 11.300/06;

XII) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

XIII) a utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha/promoção individual ou coletiva, sob pena de cassação da candidatura.

XIV) a realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais e municipais, de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Porto Velho ou qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.

XV) a quem está no exercício da função pública, fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos.

XVI) É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por estes ou cedido por particulares ou órgãos públicos para tal fim, sob pena de cassação da candidatura.

XVII) - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

XVIII) - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

XIX) - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião;

ART. 11o – A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I-em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II-por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III-por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

São condutas VEDADAS:

I) até o término do horário de votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda ou vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

II) Utilização de espaço na mídia;

III) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas;

IV) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

V) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

VI) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte de qualquer natureza ou refeições;

VII) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

VIII) Transporte aos eleitores;

IX) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos (as) seus (suas) respectivos (as) fiscais.

É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

DAS PENALIDADES

ART. 11o - O desrespeito às regras apontadas no art. 10º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o (a) candidato (a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução 231/CONANDA/2022

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS

ART. 12o - Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA, conforme a Resolução nº 234, de 20 de abril de 2023, que Nomeia e Regulamenta atribuição para Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 13o - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao (à) infrator (a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação e no horário de expediente do administrativo do CMDCA, das 8h às 14h. (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 14o - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 15o - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o (a) representado (a) e, se o caso, o (a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 14º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 16o - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da

urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 17º – O (A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 18º - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, além de ser afixada no Mural da Casa dos Conselhos Municipais e noticiada em outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - As denúncias somente poderão ser encaminhadas à Comissão Especial, via e-mail cmdcapvh@yahoo.com.br ou presencialmente na sede do CMDCA, avenida Guanabara 965 bairro Nossa Senhora das Graças, no horário de 08 as 14 horas, em dias úteis, durante o período da propaganda eleitoral ou até 24 horas após o término da eleição. Nas denúncias deverão ser prestadas as informações sobre o candidato, o dia e horário dos fatos, a infração/vedação praticada pelo candidato, de acordo com o previsto no edital, os dados de testemunhas, bem como anexados fotos e documentos comprobatórios.

ART. 19 - A fim de que os (as) candidatos (as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles (as) em 01 (um) momento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

I – ainda na primeira semana de campanha, já publicada a relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) e considerados autorizados(as);

Parágrafo único – Na reunião, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) e Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

ART. 20º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 1ED809F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 247 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

“RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL 001/2023 CMDCA”

A Comissão de Seleção e Avaliação – CSA, instituída pela Resolução nº 245 de 22 de agosto de 2023, e conforme o item 10.6.11 do Edital CMDCA 001/2023, torna público o resultado preliminar da etapa competitiva de avaliação das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público CMDCA 001/2023.

A análise e avaliação das propostas foram individualizadas seguindo os critérios do item 10.6.2 do Edital de Chamamento Público CMDCA 001/2023.

Propostas classificadas em ordem de pontuação por Eixo Temático

Eixo I – Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

Projeto: Fortalecendo Laços

Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Instituição: Rede salesiana Brasil - CESMMAZZA

Pontuação: 10,00

Projeto: Ofertando serviços de excelência nas dependências da AMA – RO

Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Instituição: Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA;

Pontuação: 8,0

Projeto: Viabilizar o fortalecimento de vínculos comunitário e familiar de crianças e adolescentes moradores de nova mutum parana por meio de pratica de ballet e judo no contra turno escolar.

Valor: 348.120,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e cento e vinte reais)

Instituição: Observatório Socioambiental

Pontuação: 8,00

Projeto: Formandos Campões

Valor: R\$ 92.050,00 (Noventa e dois mil e cinquenta reais)

Instituição: Clube Shotokan Esportivo

Pontuação: 7,00

Projeto: Formentar a proteção de crianças e adolescentes da comunidade e da associação através da luta de taekwondo com o objetivo de trabalhar a coordenação motora, memória e ensinar valores e disciplinas, bem como noções de hierarquia e respeito.

Valor: R\$ 60.600,00 (Sessenta mil e seiscentos reais)

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Pontuação: 6,0

Eixo II – Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescente:

Instituição: Fundação Estadual de atendimento Socioeducativo – FEASE

Projetos:

a) Vida Capoeira

Pontuação: 8,00

Valor: R\$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais)

b) Voo da Liberdade

Pontuação: 6,00

Valor: R\$ 18.498,50 (Dezoito mil e quatrocentos reais)

c) Fortalecimento dos Vinculo familiar – **Reprovado**

Eixo III – Apoiar implementação de ações voltadas a proteção integral de crianças e adolescentes:

Projeto: Aprimorar o atendimento oferecido, inclusive intensificando a assistência social as crianças e adolescente em tratamento oncológico e acompanhantes, propiciando melhorias na área da limpeza, segurança, transporte e alimentação e ampliar quadro de profissionais.

Instituição: Núcleo de apoio á crianças com câncer - NACC

Valor: R\$ 252.946,20 (Duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Pontuação: 7,00

Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2023.

Membros da Comissão de Seleção e Avaliação

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVSS

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/23ª Região.

ANA KARLA DA SILVA FEITOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

LUCIANA RIBEIRO BASTOS DE SOUSA REBOUÇAS

Arquidiocese de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FD602E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 309 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Porto Velho”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011;

Considerando o Artigo 18 de Regimento Interno do CMAS: A Mesa Diretora, paritária e de natureza colegiada, terá mandato de 1 (um) anos, permitida uma recondução por igual período;

Considerando o Decreto nº 19.263 de 21 de agosto de 2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2023/2025. Sendo os representantes do Poder Executivo Municipal, representantes da Sociedade Civil Organizada, representantes dos Trabalhadores do SUAS e os representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o período de 21/08/2023 a 20/08/2024, ficando assim definida:

Cargo	Nome	Instituição
Presidente	Marcuce Antônio Miranda dos Santos (Representante dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social)	Associação Beradeiro
Vice-Presidente	Waldemarina Galvão Lopes (Representante Governamental)	Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão-SEMPOG
1ª Secretária	Cláudia Rodrigues da Silva Braga (Representante da Sociedade Civil)	Organização Holística Portal Raio Rosa
2ª Secretária	Wanusa Madaleno Silva (Representante Governamental)	Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Presidente/CMAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:43F879F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/CME-2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, aos servidores/Técnicos abaixo relacionados e constante do Processo n.º00600-00034521/2023-97- e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento até as escolas do Núcleo de Ponta do Abunã nas seguintes escolas: . EMEIEF Marechal Rondon -Rua Tiradentes, S/nº, Centro, BR 364, Km 214, Abunã; 2. EMEF Barão do Rio Branco - Av. Principal, S/nº, Fortaleza do Abunã; 3. EMEIEF Maria Casaroto Abati - Rua Antônio Olímpio de Lima, nº 3238, Vista Alegre do Abunã; 4. EMEF 13 de Maio - Rua Campo Grande, nº 582, Extrema; 5. EMEF José Augusto da Silva - Travessa das Araras, nº 246, Extrema; 6. EMEIEF Profª Jacira Feitosa de Carvalho - Rua Cafelândia, S/nº, Nova Califórnia; 7. EMEF União da Vitória - Ramal dos Pioneiros, Km 10, Nova Califórnia; 8. EMEF São Carlos – Ramal dos pioneiros, km 10, Nova Califórnia, no período de 11 a 16/09/2023. Pelo transporte terrestre, conforme Ofício nº 05/DT/CME/2023 de 08 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA	186.206	GERENTE DAEF	5,5	300,00	1.650,00
VALCÉLIA SAMPAIO PERES	314097	GERENTE DPNA	5,5	300,00	1.650,00
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	1001615	GERENTE DA DIVISÃO DE ADTMP	5,5	200,00	1.100,00
GIULIANO SOUZA ALVES	295040	GERENTE ADM.INF.E LOGISTICA	5,5	200,00	1.100,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de agosto de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS

Presidente – CME

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CDEF8A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2023/DIACAS/SEMED**

Portaria nº 291/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027972/2023-78-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 138/2023, de 10 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3515 de 13/07/2023:

Onde se Lê:

Nº DO PROCESSO:
00600-00029972/2023-65-e

Leia-se:

Nº DO PROCESSO:
00600-00027972/2023-78-e

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:OFE1CD14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 68/SEMDESTUR/2023**

Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO –SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

R E S O L V E:

“ALTERAR A PORTARIA Nº 27/SEMDESTUR/2023, publicada em 19 de maio de 2023.”

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
IVAIR GODINHO DA SILVA	SEMDESTUR	1002605
THAIS MANUELA DE OLIVEIRA CHAGAS	SEMDESTUR	1000855
TATIANA NARA SADECK	SEMDESTUR	1000753
ANA CAROLINE KRETLI PIMENTA GOMES	SEMDESTUR	1005037
NAIANE CARVALHO DE OLIVIERA	SEMDESTUR	1005073
CAMILA BANDEIRA TANQUE FLORES	SEMDESTUR	1000749
MAIARA MORAES DE CASTRO	SEMDESTUR	1002428
FERNANDA PAULA LOPES CARVALHO	SEMDESTUR	293746
THATIANE ALVES PINHEIRO	SEMDESTUR	1003335
ALAN JONATHAN LOPES SOUZA	SEMDESTUR	1004729
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	SEMDESTUR	168370
NILTON FINZE DE JESUS	SEMDESTUR	1005332
GUILHERME NASCIMENTO ROMUALDO	SEMDESTUR	1005936

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:68626813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 70/SEMDESTUR/2023**

Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº832 de 31 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

“ALTERAR PORTARIA Nº 31/SEMDESTUR/2023 de 01 de junho de 2023”

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº016/PGM/2020, que trata dos recebimentos dos serviços de Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de frota (Manutenção Automotiva) pertencente do processo 00600-00010335/2023-62-e e do Contrato nº 082/PGM/2021, que trata da contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, pertencente do processo 00600-00020893/2023-36-e para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO	NA	SECRETARIA
----------	------	--------	----	------------

		COMISSÃO	
1002846	MARGARETH RESENDE MONTEIRO	PRESIDENTE	SEMDESTUR
1005332	NILTON FINZE DE JESUS	MEMBRO	SEMDESTUR
78192	DURVANILSON SOUZA DA SILVA	MEMBRO	SEMDESTUR

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8219E741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 157/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 157/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a devida Substituição dos membros da Portaria nº 47/DA/GAB/SEMUSA de 20 de abril de 2023 que designa servidores listados a baixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 002/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo Nº 00600-00002304/2023-38-e, Processo de Contratação de Empresa Especializada em para Implantação de Solução Integrada para Gerenciamento Operacional do SAMU.

EXCLUIR	Matrícula	Atribuição
1 Cristiane Menucelli	1005205	Fiscal

INCLUIR	Matrícula	Atribuição
1 Eliana Cunha Costa	1005708	Fiscal

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC CF2D87E1

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FD84FFA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 156/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 156/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, referente ao processo nº 08.00262-00/2020, cujo objeto “Contratação de Empresa

Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as necessidades de Saúde da Prefeitura de Porto Velho.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Fiscal	Ger. de Div. Administrativa

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Atribuição
100708	Eliana Cunha Costa	Fiscal	Ger. de Div.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3C84D2E6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91D566F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 155/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 155/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a devida Substituição dos membros da Portaria nº 49/DA/GAB/SEMUSA de 20 de abril de 2023 que designa servidores listados a baixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 088/PGM/2019, Processo Nº 00600-00003124/2023-73-e, Processo de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema self-service para atendimento de servidores de plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte da alimentação pronta, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUIR	Matrícula	Atribuição
1 Cristiane Menucelli	1005205	Fiscal

INCLUIR	Matrícula	Atribuição
1 Eliana Cunha Costa	1005708	Fiscal

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 52BF50EF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00879B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 154/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 154/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a devida Substituição dos membros da Portaria nº 19/DA/GAB/SEMUSA de 11 de fevereiro de 2020 que designa servidores listados a baixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 088/PGM/2019, Processo Nº 00600-00003124/2023-73-e, com a Empresa **ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE DA ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXCLUIR

Unidade de Saúde	Nome	Atribuição
Policlínica. Drª. Ana Adelaide	Socorro Divani Espinoza	Titular
	Maria Concebida Cordeiro Silva	Suplente
Pol. José Adelino da Silva	Anacione Ferreira Oliveira	Titular
	Doralice Borges da Silva	Suplente
UPA Zona Leste	Juarez do Nascimento	Titular
	Luciana Mendes	Suplente
UPA SUL	Veridiana da Cruz Pedrosa dos Santos	Titular
	Carolina Chagas de Souza	Suplente
S.A.M.U.	Simone Gonzaga Branco	Titular
	Maiko Julião Pereira	Suplente

INCLUIR

Unidade de Saúde	Nome	Atribuição
Policlínica. Drª. Ana Adelaide	Marta Maria Cavalcante de Souza	Titular
	Everson da Silva Vieira	Suplente
Pol. José Adelino da Silva	Eliezer Bispo dos Santos	Titular
	Geise Fernandes de Brito Prestes	Suplente
UPA Zona Leste	Luciano Lima Martins	Titular
	Dominique Alan Soares Dias	Suplente
UPA SUL	Veridiana da Cruz Pedrosa dos Santos	Titular
	Tania Morgana Pereira	Suplente
S.A.M.U.	Eliana Cunha Costa	Titular

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 4653E5D3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:612D940B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 148/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 148/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 142/DA/GAB/SEMUSA, de 23 de agosto de 2023.

Onde lê-se:

Tornar Válida

Lê-se:

Conceder e Arbitrar

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2A7D2753

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 291/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo nº 16.00.291.00/2019 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser HOMOLOGADA nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores DURVANILSON SOUZA DA SILVA, JOSENILCE PEREIRA BARATA, JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA conforme Prestação de contas localizada no Folhas. 82,84,86 e 87 nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:91E0BF67

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 093/22**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE
GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS
ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM
23 (DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G) LOTE 23, DA ATA
DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº
093/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022.**

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 - Considerando o Parecer técnico nº 137/2023/DAF/SEMUSA (e - DOC 8D09F037), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: "O Medicamento da marca PRATI DONADUZZI ofertado para a troca de marca com o quantitativo de 11.200 bisnagas, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) compatíveis com marca GREENPHARMA que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Sugerimos alteração de marca do item DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023/2023, ASSIM COMO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO".

2 - Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED (e -DOC 60FC1EFD), referente ao item e marca.

3 - Homologo a alteração da marca do Lote 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA (DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G), item 23, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 093/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 210/2022, processo nº 02.00110/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS I), com validade da Ata expirando em 13/03/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
23/23	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,60
Detentora do item da ata: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001 – 64.				

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ADAEBF8C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL
PORTARIA Nº157/SMD/PMPV/2023**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor PEDRO BASTOS DA SILVA, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 120478, CPF: 615.632.502-68, RG: 471950 SESDEC/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1650F0DE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº089/2023/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto nº02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº 089/2023/SML/PVH**, instaurado no processo nº **00600-00017314/2023-78-e**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** Revogação se deu motivada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, através do OFÍCIO Nº 199/2023/SUREM/SEMFAZ, onde informa a necessidade de alterar o descritivo técnico dos itens, mais precisamente em relação ao quantitativo de páginas, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos produtos.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DB15E581

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
143/2023/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **Processo nº 00600-00013785/2023-15-e**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE**

EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.883,32 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).**

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

ALVINO WADIIH FERREIRA

Pregoeiro - SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:06D021D9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0913/SEMOSP/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado à quente), por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.969.780,00 (seis milhões novecentos e sessenta e nove e setecentos e oitenta reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de Setembro de 2023, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 30 de Agosto de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Daiane Bruna Moura

Código Identificador:99A6A284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 01**

EXTRATO DO CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023/SEMAT

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES III (AGRIFACHIM).

OBJETIVO:

Acordo de Cooperação com o Município de Presidente Médici, para destinação de implementos agrícolas, adquiridos através do Convênio nº 482/PGE/2022, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Presidente Médici - RO

OBJETO:

Lote 01 – Ordem “A”: COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR

QUALIDADE SUPERIOR Marca/Modelo PINHEIRO / MAX GOLD. **PATRIMÔNIO Nº 28887.**

Lote 01 – Ordem “H”: CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA Marca/Modelo TRITON / TR202. **PATRIMÔNIO Nº 28896.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito Municipal
Parceiro Público

FABIO SILVA DO CARMO LOPES

Secretário Municipal - SEMAT
Gestor de Parceria

RODRIGO PAGNONCELLI DA SILVA

Parceiro Privado - AGRIFACHIM

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C99C4E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 02

EXTRATO DO CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023/SEMAT

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO SETOR LEITÃO (AGRISEL).

OBJETIVO:

Acordo de Cooperação com o Município de Presidente Médici, para destinação de implementos agrícolas, adquiridos através do Convênio nº 482/PGE/2022, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Presidente Médici - RO

OBJETO:

Lote 01 – Ordem “K”: GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X22”X4,5 MM, Marca/Modelo BALDAN/NVCR. **Patrimônio Nº 28899.**

Lote 01 – Ordem “M”: PULVERIZADOR ATOMIZADOR DE LONGO ALCANCE, Marca/Modelo BALDAN/NVCR, **Patrimônio Nº 28904.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito Municipal
Parceiro Público

FABIO SILVA DO CARMO LOPES

Secretário Municipal - SEMAT
Gestor de Parceria

JOSÉ LUIZ DA SILVA

Parceiro Privado - AGRISEL

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4EE745AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 03

EXTRATO DO CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023/SEMAT

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II (APRACHIM).

OBJETIVO:

Acordo de Cooperação com o Município de Presidente Médici, para destinação de implementos agrícolas, adquiridos através do Convênio nº 482/PGE/2022, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Presidente Médici - RO

OBJETO:

Lote 01 – Ordem “G”: objeto: COLHEDORA DE FORRAGENS ÁREA TOTAL Marca/Modelo Nogueira FTN 1000/ Modelo COL DEPORT FTN 1000 G4 BS. **PATRIMÔNIO Nº 28894.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito Municipal
Parceiro Público

FABIO SILVA DO CARMO LOPES

Secretário Municipal - SEMAT
Gestor de Parceria

EDILSON ANTUNES DA ROCHA

Parceiro Privado - APRACHIM

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:46A296F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 04

EXTRATO DO CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023/SEMAT

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CRISTO SALVADOR (APRUCRISA).

OBJETIVO:

Acordo de Cooperação com o Município de Presidente Médici, para destinação de implementos agrícolas, adquiridos através do Convênio nº 482/PGE/2022, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Presidente Médici - RO

OBJETO:

Lote 01 – Ordem “A”: COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR. Marca/Modelo PINHEIRO / MAX GOLD, **PATRIMÔNIO Nº 28886.**

Lote 01 – Ordem “H”: BASCULANTE HIDRÁULICA Marca/Modelo: TRITON / TR 202, **PATRIMÔNIO Nº 28895.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito Municipal
Parceiro Público

FABIO SILVA DO CARMO LOPES

Secretário Municipal - SEMAT
Gestor de Parceria

LUCINEI COSTA SILVA

Parceiro Privado - APRUCRISA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D886C8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 05

EXTRATO DO CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023/SEMAT

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PRIMEIRA LINHA (APRUPRIL).

OBJETIVO:

Acordo de Cooperação com o Município de Presidente Médici, para destinação de implementos agrícolas, adquiridos através do Convênio nº 482/PGE/2022, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Presidente Médici - RO

OBJETO:

Lote 01 – Ordem ‘P’: SUBSOLADOR PARA TRATOR AGRÍCOLA

Marca/Modelo: Baldan/ASDA DR 05/05 hastes. **PATRIMÔNIO Nº 28907.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito Municipal
Parceiro Público

FABIO SILVA DO CARMO LOPES

Secretário Municipal - SEMAT
Gestor de Parceria

ILSON JOSÉ MARQUES

Parceiro Privado - APRUPRIL

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:52DC415F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 06

EXTRATO DO CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2023/SEMAT

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARLOS (APRUSC).

OBJETIVO:

Acordo de Cooperação com o Município de Presidente Médici, para destinação de implementos agrícolas, adquiridos através do Convênio nº 482/PGE/2022, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Presidente Médici - RO

OBJETO:

Lote 01 – Ordem ‘B’: PERFURADOR DE SOLO: CHASSI REFORÇADO COM DISPOSITIVOS PARA IÇAMENTO DE PESOS, REDUTOR COM ROLAMENTOS CONICOS E RETENTORES ESPECIAIS, ACOPLAVEL AO 3 PONTO DO TRATOR. Marca/Modelo: Almeida/PSOAL 9, 12 E 18. **PATRIMÔNIO Nº 28889.**

Lote 01 – Ordem ‘J’: GRADE ARADORA 14X28X6, Marca/Modelo: BALDAN / CRI. **PATRIMÔNIO Nº 28898.**

Lote 01- Ordem I: CARRETA FABRICADA TOTALMENTE EM CHASSIS DE AÇO, CARROCERIA FABRICADA EM AÇO. Marca/Modelo: TRITON/TR 202, **PATRIMÔNIO Nº 28897.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito Municipal
Parceiro Público

FABIO SILVA DO CARMO LOPES

Secretário Municipal - SEMAT
Gestor de Parceria

MILTON DOS SANTOS

Parceiro Privado - APRUSC

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:7E03AD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 07

EXTRATO DO CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2023/SEMAT

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI (APRUSM).

OBJETIVO:

Acordo de Cooperação com o Município de Presidente Médici, para destinação de implementos agrícolas, adquiridos através do Convênio nº 482/PGE/2022, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Presidente Médici - RO

OBJETO:

Lote 01 – Ordem ‘E’: LÂMINA, COMPATÍVEL PARA O CONJUNTO DE PLAINA DIANTEIRO. Marca/Modelo: ALMEIDA / PCAL 2150 **PATRIMÔNIO Nº 28892.**

Lote 01 – Ordem ‘L’: ENLEIRADOR, COMPATÍVEL PARA O CONJUNTO DE PLAINA DIANTEIRO. Marca/Modelo: ALMEIDA / PCAL 13D. **PATRIMÔNIO Nº 28903.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito Municipal
Parceiro Público

FABIO SILVA DO CARMO LOPES

Secretário Municipal - SEMAT
Gestor de Parceria

TEREZINHA DE LOURDES MACHADO

Parceiro Privado - APRUSM

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:5D7D0A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 08

EXTRATO DO CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2023/SEMAT

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA (ASPRUBRANCA).

OBJETIVO:

Acordo de Cooperação com o Município de Presidente Médici, para destinação de implementos agrícolas, adquiridos através do Convênio nº 482/PGE/2022, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Presidente Médici - RO

OBJETO:

Lote 01 – Ordem ‘C’: COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA.

Marca/Modelo: COMBINE / 361 BR, **PATRIMÔNIO Nº 28890.**

Lote 01 – Ordem ‘N’: PLANTADEIRA E ADUBADEIRA. Marca/Modelo: IMPLFORTE / SEEDLINE 4 LINHAS, **PATRIMÔNIO Nº 28905.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito Municipal
Parceiro Público

FABIO SILVA DO CARMO LOPES

Secretário Municipal - SEMAT
Gestor de Parceria

MESSIAS FIOROTTI JACONE

Parceiro Privado - ASPRUBRANCA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6A857659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 09**

**EXTRATO DO CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 009/2023/SEMAT**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA REFORMA AGRÁRIA PEQUENA VANESSA (APRAPV).

OBJETIVO:

Acordo de Cooperação com o Município de Presidente Médici, para destinação de implementos agrícolas, adquiridos através do Convênio nº 482/PGE/2022, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Presidente Médici - RO

OBJETO:

Lote 01 – Ordem ‘D’: PÁ TIPO CONCHA, COMPATÍVEL PARA O CONJUNTO DE PLAINA AGRÍCOLA FRONTAL, Marca/Modelo ALMEIDA SERIE PRATA PCAL 400, trator agrícola de pneus, marca BUDNY, modelo BDY-7540. **PATRIMÔNIO Nº 28891.**

Lote 01 – Ordem ‘F’: ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL AGRÍCOLA Marca/Modelo JPM / RD 1700 **PATRIMÔNIO Nº 28893.**

Lote 01 – Ordem ‘K’: GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO Marca/Modelo: BALDAN / NVCR, **PATRIMÔNIO Nº 289000.**

Lote 01 – Ordem ‘O’: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBOS ORGÂNICOS Marca/Modelo: PIZZIN / MASTER 2500. **PATRIMÔNIO Nº 28906.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito Municipal
Parceiro Público

FABIO SILVA DO CARMO LOPES

Secretário Municipal - SEMAT
Gestor de Parceria

RENAN CAVALCANTE DE ARAÚJO

Parceiro Privado - APRAPV

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:ECC62CA8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 076/CMPR/2023.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 076/CMPR/2023.

“Dispõe sobre a vacância de cargo por motivo de aposentadoria para incapacidade permanente previd 32. De servidor Municipal do quadro efetivo da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, Elias Andriato Ribeiro, no uso minhas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, promulgo o presente Decreto Legislativo.

Considerando a vacância de cargo em virtude de aposentadoria para incapacidade permanente previd 32, ao qual já previsto na resolução 004/CMPR/2022. Considerando os pareceres jurídicos nos autos do processo 034/CMPR/2021, caso haja servidor em situação descrita, seja providenciado a vacância do cargo, a fim de atender o disposto do art. 46º, inciso III.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, por vacância, em razão de aposentadoria para incapacidade permanente, rescindido o vínculo empregatício com a Câmara Municipal em face da servidora abaixo relacionado:

CLAUDECI MARIOTTO DE CARVALHO, brasileira, casada, maior e capaz, portador do CPF: 674.949.272-04, matrícula 058, ocupante do cargo assistente de serviços gerais, lotada na Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, mediante concurso público empossado em 01/10/2011.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 30 de agosto de 2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente – 2023/2024

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:5F7302F9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
073/2023**

PROCESSO Nº 1428-1/SEMEC/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMEC

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades -SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 121

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R\$ 22.590,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 30 de agosto de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO

Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:22DD2F11

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
074/2023**

PROCESSO Nº01423-1/SAAE/2023**Solicitante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**Modalidade:** Inexigibilidade.**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**Projeto de Atividade:** 2047 – Manutenção das Atividades –SAAE**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;**Sub-Elemento de despesa:** 99 – Outros serviços terceiro;**Ficha:**177**Objeto:** ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**Contratada:** ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ Nº:** 05.914.650/0001-66**Valor total:** R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**Fundamentação:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 30 de agosto de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO

Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B8D3A5D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº421/GP/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR para o órgão de Origem, servidor **MARCELO VILAS BOAS CHAVES, portador do CPF 649.402.217-72, MOTORISTA VEICULOS PESADO** – 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, com retorno as suas atividades no dia **01/09/2023** na Secretaria Municipal de Obras –SEMOSP do Município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municip

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:570F6B2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/GP/2023.**

vO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1449/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 06 (seis) diárias de campo no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte) em favor dos servidores mencionados abaixo, onde os mesmos irão executar serviços de limpeza, coleta de lixo no espaço da realização da festa Expoprma nos dias 02 e 03/09/2023, conforme memo. Nº 129/SEMOSP/2023.

Márcio Leandro de Oliveira, Gari, CPF. 927.262.912-87**R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)****Marcio Frederico Alves Ribeiro, Gari, CPF. 769.589.142-87****R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)****Eder Cezar de Jesus, Motorista, CPF: 522.593.312-20****R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)****Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:90A14D46

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
22/2023 PROCESSO 428/2023**

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**PROCESSO 428/2023**

OBJETO: Contratação de empresa Especializada no fornecimento de peças do tipo: Transmissão completa da Motoniveladora XCMG modelo GR1803BR, original/genuíno, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Rio Crespo-RO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DA EMPRESA: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**CNPJ Nº:** 12.753.213/0003-35.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	--------	------------	-------------

01	Transmissão completa da motoniveladora XCMG modelo GR1803BR, Original/Genuíno.	UNID.	01	100.000,00	100.000,00
VALOR GLOBAL					R\$100.000,00

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais)

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 30 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:E6AF73A6

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO
SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

ADENDO ESCLARECEDOR

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregão Eletrônico nº 33/2023 do Processo Administrativo nº. 296/2023.

ASSUNTO: Suspensão de Pregão Eletrônico nº 33/2023.

Depacho:

A Agente de Contratação através deste instrumento, em atendimento o MEMORANDO Nº 049/2023/GAB/PMRC, de 30/09/2023, neste ato suspende o Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023 do Processo Administrativo nº. 296/2023.

Dos fatos:

Dadas a necessidade de esclarecer os percentual estipulado para o agenciamento de passagens, fora detectado a necessidade da alteração nos anexos inseridos em específico as cotações e demais anexos, neste sentido a fim da necessidade de proceder análises, adequações necessárias e sanar vícios, este departamento de compra em atendimento e em conformidade com a solicitação da secretaria demandante suspende o **Pregão Eletrônico nº 33/2022** marcado para o dia 01/09/2023.

Sendo o que apresento, agradeço a compreensão.

Rio Crespo - RO, 30 de agosto de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA

Pregoeira/ Portaria Nº. 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:567AB3EF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM
DE MOURA
PORTARIA**

Portaria nº 006/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia à Servidor Municipal”.

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011, considerando o contido no Processo nº 01692-10, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** “Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia” ao Servidor Municipal **MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA,**

Matrícula nº 7, Portador da Carteira de Identidade RG nº 307.805-SSP/RO e do CPF nº 288.049.292-00, lotado na Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura-SANEROM.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio, período: **13/03/1993 a 12/03/1998**, será pago na folha de pagamento de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2023.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA

Superintendente/SANEROM

Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:024C57CD

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2023.**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **2350/2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **JOSÉ WAGNER GOMES DOS SANTOS,** Matrícula – **7296,** cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX9522 SSP/AL e do CPF nº. XXX.777.814-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **23.04.2018 a 22.04.2023** convertida em usufruto no período de **01.09.2023 a 30.09.2023, 01.09.2024 a 30.09.2024 e 01.09.2025 a 30.09.2025.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 28 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A980E485

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2023**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VAGNER CAMARGO DA MOTA,** Matrícula nº **6204,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX675 SESDEC/RO e do CPF: XXX.254.912-XX, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR - INTERINO,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro

no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022, no período de 04.09.2023 a 30.09.2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NÍVEL III**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 29 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:01D80EB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

CONTRATO Nº 099/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3996/2023;
EXIGIBILIDADE Nº 20/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;

OBJETO: Aquisição de Programa SEOBRA pelo período de 12 (doze) meses, para uso do setor de convênios.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 2184/2023, unidade orçamentária 2.013 (SEMPLADEGE), programa de trabalho 2.157, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00., no valor total de **R\$1.399,90 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, com data de 21/08/2023.

Rolim de Moura/RO, 24/08/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:45436997

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO
ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DA SESSÃO Nº. 035/2023

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão nº. 035/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos 29 dias do mês de agosto de 2023 - (29.08.2023) terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso** (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva** (férias); **Ester Celoi da Rosa Caliani** (deslocamento a trabalho para cidade Porto Velho/RO), não poderão comparecer e solicitaram a participação via videochamada, a presidente recebeu os pedidos lançou em pauta a todos os membros presente e por unanimidade foi aprovado a participação por videochamadas. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas à todos os membros presente, iniciou-se a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito

ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

1 – Foi protocolado processo nº 4304/2023 pelo recorrente H. C. LTDA, sendo recebido por esta junta Administrativa de Recursos /JARI, sendo distribuído entre os mesmos, o qual passará por análise dentro do prazo estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Nada mais tendo a ser tratado, a presidente **Gilcineide Pereira de Melo**, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14h20min. E eu, **Leci de Souza Braga dos Santos**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros presente e pelos membros participantes por videochamadas, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 29 de agosto de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:6126E2C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 30 de agosto de 2023.

Processo nº 847.02.07-2023

Adesão à Ata de Registro de Preços nº17/2023, referente ao Processo administrativo nº 1726-SRP/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2022 do município de Mirante da Serra - RO.

Objeto: Formação de registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de horas máquina Moto Niveladora.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 847.02.07-2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGAR presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do sistema registro de preço, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ: 02.381.253/0001-88
Valor: R\$ 569.000,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil reais)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador: EF1670FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
7º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EQUILIBRIO FINANCEIRO
DO CONTRATO Nº.7/2023

TERMO DE ADITIVO

7º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EQUILIBRIO FINANCEIRO do contrato nº.7/2023, decorrente de Pregão nº 1/2023 de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, no Município de São Felipe D'Oeste conforme dimensionamento e especificações constantes no termo de referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe D'Oeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG nº 8971192, portador do CPF sob nº 400.245.392-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 243.754,22 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), com finalidade do 7º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EQUILIBRIO FINANCEIRO CONFORME PARECER JURÍDICO 087/2023 COMBUSTIVEL DIESEL S10 R\$ 6,57 AUMENTO DE 10,00% DIESEL COMUM R\$ 6,54 AUMENTO DE 10,00%; GASOLINA COMUM R\$ 6,57 AUMENTO DE 9,00%

Nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 30 de agosto de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
D & L Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ:310.433.680-00160
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
CPF: 400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F37846CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 36/2023
PROCESSO Nº. 167/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE**, SENDO MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, DE EXPEDIENTE, PROTEÇÃO, UNIFORMES, EPIS, MATERIAIS QUÍMICOS, LIMPEZA, ELETRÔNICOS E DENTRE OUTROS MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. **PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **CVL SANTOS LOPES LTDA**, CNPJ.**46.960.146/0001-80**, **VALOR R\$ 176.800,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **53/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D'OESTE, 29 DE AGOSTO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A084F2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 36/2023
PROCESSO Nº. 167/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE**, SENDO MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, DE EXPEDIENTE, PROTEÇÃO, UNIFORMES, EPIS, MATERIAIS QUÍMICOS, LIMPEZA, ELETRÔNICOS E DENTRE OUTROS MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. **PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, CNPJ.**41.947.390/0001-99**, **VALOR R\$ 36.199,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **52/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D'OESTE, 29 DE AGOSTO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1580F530

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 36/2023
PROCESSO Nº. 167/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE, SENDO MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, DE EXPEDIENTE, PROTEÇÃO, UNIFORMES, EPIS, MATERIAIS QUÍMICOS, LIMPEZA, ELETRÔNICOS E DENTRE OUTROS MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **SC - BRINDES LTDA**, CNPJ.02.507.452/0001-90, VALOR R\$ 306.650,60

Obs.: A íntegra da Ata n. 54/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D'OESTE, 29 DE AGOSTO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D73AE73C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **M R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.797.715/0001-82, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 3941, Bairro Centenário na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Ribeiro de Jesus, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 902.907 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 884.443.252-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 047/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 395/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Considerando o tempo de 64 (sessenta e quatro) dias que ficou paralisada a obra por conta de ajustes na Planilha Orçamentária, considerando o término das medições e pagamento, sendo assim fica aditivado em 30 (trinta) dias finalizando o prazo do presente Termo Aditivo no dia **12/09/2023** em conformidade com o Artigo 65, II “d” § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 047/2022 e termos aditivos.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023. Recursos Livres – Reforma do Ginásio Municipal – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 10 de agosto de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

M R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Contratada

Processo n.º 643/2022.

Contrato n.º 047/2022.

3º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **M R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.797.715/0001-82, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 3941, Bairro Centenário na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **a prorrogar por mais 30 (trinta) dias os serviços de Reforma do Ginásio Municipal – Termo de Convênio nº 395/PGE/2022/SEDUC**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato nº 047/2022, e fica à disposição no processo n. 643/2022 da SEMECE.

São Felipe d'Oeste, RO, 10 de agosto de 2023.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: ____/____/____

Contratado

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 643/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022.**

3º Termo Aditivo

Contratado: **M R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1	01	Serv.	Planilha Orçamentária Complementar a reforma do Ginásio Municipal conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico Executivo, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA, Planilhas Orçamentárias, cronogramas e Termo de Convênio nº 395/PGE/2022-SEDUC.	204.300,75	204.300,75
Total do Empenho					204.300,75

2.1. – Realização dos serviços de engenharia constantes na Planilha Orçamentária Complementar à Reforma do Ginásio Municipal (3º Termo Aditivo), conforme projeto básico acostado aos autos.

Valor: **Fica acrescido o prazo de 30 (trinta) dias para finalização das medições da Reforma do Ginásio Municipal** pactuado no TA 02/2023, se encerrando este prazo no dia **12/09/2023**.

Dotação Orçamentária: – Recursos Livres – Reforma do Ginásio Municipal – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe d'Oeste, RO, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E099EDFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2023
PROCESSO Nº 957/2023**

PREGOEIRO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2023
PROCESSO nº 957/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2462/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 18 de setembro de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 01 de setembro de 2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 18 de setembro de 2023 às 09:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 18 de setembro de 2023 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 18 de setembro de 2023, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 18 de setembro de 2023, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 864.756,52 (oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min e das 14h:00 as 17h:00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 30 de agosto de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DA55CA2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2252/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.252/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 69.780,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação** até o montante de **69.780,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.18.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.18.122.0031		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.
02.07.00.18.122.0031.2089		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO
3.3.90.39	FICHA: 397	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS: PESSOA JURÍDICA
Total do Crédito		R\$ 69.780,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 69.780,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Anulação Total de Dotação**, conforme programação abaixo.

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.20.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.20.122.0029		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
02.07.00.20.122.0029.1163		REVITALIZAÇÃO DO FEIRAO MUNICIPAL.
4.4.90.52	FICHA: 511	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.
02.07.00.18.541.0031		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE.
02.07.00.18.541.0031.1039		DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS PARA REFLORESTAMENTO.
3.3.90.32	FICHA: 403	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
		R\$ 21.100,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 15 de agosto de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D7B0924C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0373/GAB/2023

“Constitui à nova comissão de análise e adequação dos Planos de Cargo e Carreira, Leis Complementares nº 045/2015, 046/2015 e 047/2015 e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o processo nº 1035-1/2022;

CONSIDERANDO a decisão do acórdão extraído da Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 0800807-71.2018.822.0000.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIR, SEM ÔNUS, os novos membros para à Comissão de Análise e Adequação dos Planos de Cargo e Carreira, Leis Complementares Nº 045/2015, 046/2015 e 047/2015 do Município de São Francisco do Guaporé, RO., conforme abaixo disposto:

	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Alcino Bilac Machado Junior	8897
Membro	Marcos Pacheco Pereira Corrente	8292
Membro	Mychelli Loubach da Cunha Franskoviak	7601
Membro	Cristiane Xavier	6791
Membro	Bruna Hellen Kotarski	8623
Membro	Rogério Alonzo de Queiroz	8725
Membro	Rute Ferreira dos Santos Gabriel	8848
Membro	Joilson Ferreira Melchior	6049
Membro	Marluci Gabriel	7253
Membro	Edi Carlos da Cruz	5396
Membro	Angela Kuttert Gasdzichi e Hoios	5613
Membro	Sebastião Quaresma Junior	6834

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos, revogando as disposições em contrário, **em especial portaria 237/2023**.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Agosto de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:423B51C0

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0385/GAB/2023

“Dispõe sobre concessão de férias do Senhor **MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.”

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “I” da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias do Senhor **MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE**, matrícula **8292**, exercendo a função de **Contador Geral do Município** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sendo 14 (quatorze) dias a serem gozadas no período de 11 a 24 de setembro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **18 de agosto de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR

Por Delegação

Decreto 0193/2023

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:0E3F08B6

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0386/GAB/2023

“Dispõe sobre concessão de férias da Senhora **MARCIA APARECIDA DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências.”

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “I” da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias da Senhora **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula **8842**, exercendo a função de **CONSELHEIRO** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de setembro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **21 de agosto de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR

Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DBBEBE56

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0387/GAB/2023

“Dispõe sobre concessão de férias da Senhora MARILUCIA CAMARGOS DA MOTA lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias da Senhora MARILUCIA CAMARGOS DA MOTA, matrícula **5398**, exercendo a função de **DIRETOR ESCOLAR - TP E**, junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de setembro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **21 de agosto de 2023.**

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE.****ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**

Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:37C2241F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0388/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado da Senhora LUCIANE PEREIRA LOPES, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo, e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando nº 1277/SEMCELT/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora LUCIANE PEREIRA LOPES, matrícula **8672**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos **dias 21 de agosto de 2023.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 21 de agosto de 2023.**

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE.****ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**

Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C3FA2E8D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0389/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado da Senhora DANHANE ARMELINO DA SILVA MATTOS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando nº 3555/FMS/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora DANHANE ARMELINO DA SILVA MATTOS, matrícula **7704**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASS. FARMACEUTICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos **dias 10 de agosto de 2023.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 21 de agosto de 2023.**

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRE-SE.****ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**

Por Delegação

Decreto 0193/2023

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:A43COFF5**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2023****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0390/GAB/2023**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor EVANILSON GOMES PINTO para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “I” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memo. nº 3556/2023/SEMUSA.**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor EVANILSON GOMES PINTO, na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a retroativos ao dia 10 de Agosto de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **21 de Agosto de 2023.**

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRE-SE.****ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**

Por Delegação

Decreto 0193/2023

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:2BABBEBB**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2023****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0391/GAB/2023**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora ALAIR BRAVIN, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “I” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 1359-1/2023;**CONSIDERANDO** art. 135 da Lei Municipal 340/2006;**R E S O L V E:**

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **ALAIR BRAVIN**, lotada na função de **Secretário Escolar – TP D**, matrícula **6042**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos dias **22 de agosto de 2023.**

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRE-SE.****ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**

Por Delegação

Decreto 0193/2023

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:244A2247**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2023****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0392/GAB/2023**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora LEILA DA SILVA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “I” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 1360-1/2023;**CONSIDERANDO** art. 135 da Lei Municipal 340/2006;**R E S O L V E:**

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **LEILA DA SILVA**, lotada na função de **Agente Administrativo**, matrícula **7301**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos dias **22 de agosto de 2023.**

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRE-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO JUNIORPor Delegação
Decreto 0193/2023**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7C0AD737**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 394/2023**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0394/2023**

“Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidores do Departamento de Arrecadação e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências”.

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1226/2015 que estabelece regras de produtividade de servidores públicos efetivos Municipais;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público em relação ao sistema tributário Municipal, pertinente a implantação das regras estabelecidas no Novo Código Tributário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Auditora Fiscal de Tributos **ROSILENI CORRENTE PACHECO** – matrícula 8323, e o Fiscal Tributário **ELIEZIO DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA** – matrícula 8277, para realizarem as suas funções internas nos setores de cadastro imobiliário de ISSQN desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os servidores desenvolverão suas atividades de apoio descritas na Lei Municipal n.º 1226/2015, sendo o trabalho efetuado internamente remunerado nos moldes do art. 7º.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a retroativos ao dia 20 de junho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial a portaria nº 304/GAB/2023.**

Art. 4º. Ficam convalidados todos os atos praticados pelos servidores designados pela Portaria 304/GAB/2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **24 de agosto de 2023.**

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRE-SE.****ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR**Por Delegação
Decreto 0193/2023**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EB1021FF**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO Nº 367/2023**EXTRATO DO CONTRATO****Processo Administrativo Nº 1140-1/SEGEAD/2022.**
Contrato N. 0367/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, para suprir as necessidades da SEGEAD.**Valor:** é de R\$ 165.025,06 (Cento e Sessenta Cinco Mil Vinte e Cinco Reais e Seis Centavos).**Fonte de Recurso: próprios.****Forma de Pagamento:** mensal, conforme a comprovação e medição da Prestação dos Serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.**Prazo:** 90 (Noventa) dias.**Embasamento Legal: Tomada de Preço nº 003/CPLM/2023.****São Francisco do Guaporé/RO, 18 de Agosto de 2023.**

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:F05BC955**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**ASSESSORIA JURIDICA**
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022 CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA ME CNPJ: 19.614.329/0001-70**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022 CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA ME CNPJ: 19.614.329/0001-70****Objeto:** Fica aditivado o valor e prazo dos itens: 01, 02, 07 e 09 do contrato nº 019/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021, especificado no referido processo Justificativa (fls 13040) do Responsável.**Do prazo:** O prazo aditado é de 3 (três) meses, o que será de **90 dias**, a contar da data de 29 de agosto de 2023 a 26 de novembro de 2023, total de 50 dias letivos.**Do Valor:** O valor do presente instrumento Contratual, é de **R\$: 403.188,00** (quatrocentos e três mil cento e oitenta e oito reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:84068E2F**ASSESSORIA JURIDICA**
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2022 CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 24.000.941/0001-93**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2022
CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI
 CNPJ: 24.000.941/0001-93

DO OBJETO: Fica aditivado o valor e prazo do item: 06 do contrato nº 020/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021, especificado no referido processo Justificativa (fls 13040) do Responsável.

DO PRAZO: O prazo aditado é de 3 (três) meses, o que será de 90 dias letivos, a contar da data de 29 de agosto de 2023 a 26 de novembro de 2023.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$:42.525,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), período de 50 dias letivos, a contar de 07 de setembro de 2023 a 20 de novembro de 2023, de acordo com os valores especificados na Justificativa (fls 13040). Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:D1282DA5

conhecimento dos interessados que o edital sofreu alterações conforme segue:

I - FICA ALTERADO NO ITEM 1 (maquinas/equipamentos disponíveis do chamamento público – VALOR TOTAL) DO ANEXO I DO EDITAL – Projeto Básico, conforme segue:

Onde se lê: VALOR TOTAL R\$ 408.316,27

Leia-se: VALOR TOTAL R\$ 402.516,28

II - FICA ALTERADO NO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO O VALOR TOTAL DO CHAMAMENTO:

Onde se lê: VALOR TOTAL DO CHAMAMENTO R\$ 408.316,27 (quatrocentos e oito mil e trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)

Leia-se: VALOR TOTAL DO CHAMAMENTO R\$ 402.516,28 (quatrocentos e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)

III- Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital, as datas aprazadas estão mantidas, considerando que as alterações não interferem na inscrição para o chamamento e/ou elaboração das propostas. Informações complementares estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br, eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail cplsaomiguel@gmail.com e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2023.

ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES
 Portaria Nº. 243/2023/PMSMG
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C95FE3B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO 63

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 625/SEMTRAS/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E KITS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que em virtude ao Feriado dia 07 de setembro referente a Independência do Brasil, adiamos o presente pregão e publicamos o certame visando total transparência.

ONDE SE LÊ:
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 28/08/2023.**
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 07/09/2023**

LEIA-SE:
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00min do dia 28/08/2023.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1841/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2023
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 07.103.838/0001-50

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato 003/2023, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo no. 1841/2022 e Justificativa de Responsável Técnico Memorando no 065/SEMUP/2023, especificado no referido processo

Do Prazo: O prazo aditivado é de 30 (trinta) dias, a contar da data de 31 de agosto de 2023, conforme especificado no Memorando no 065/SEMUP/2023, anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:44AAF365

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO
ADENDO MODIFICADOR I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/PMSMG/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1985/SEMAGRI/2022

ADENDO MODIFICADOR I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMSMG/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1985/SEMAGRI/2022
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO, bens adquiridos através da SEAGRI, EMATER e EMENDAS PALARMENTARES.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da **Presidente da Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas,** designada pela portaria Nº. 243/2023/PMSMG de 08 de agosto de 2023, **no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:00 horas do dia 08/09/2023

Seringueiras-RO, 30 de Agosto de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
Port. Nº 156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:B7A5B477

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
62/CPL/2023**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 624/SEMAD/2023
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 159.713,88 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA FORNECER UM ESPAÇO DIÁRIO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE CM²(CENTÍMETRO QUADRADO) COM TIRAGEM DIÁRIA PARA PRESTA OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE EDITAIS DE CITAÇÃO DOS AVISOS DE CITAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO E ATOS OFICIAIS NAS TIRAGENS DE 2º A 6º FEIRA EM JORNAL DIÁRIO COM CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA SENDO DESTINADO PARA SUA REMUNERAÇÃO UM VALOR MENSAL FIXO BASEADO NUMA PREVISÃO MENSAL DE UTILIZAÇÃO DE 700CM², OBSERVAÇÃO O ANUNCIO DEVERÁ CONTER FONTE TIPO TIMES ROMAN CORPO 8 E O CABEÇALHO DEVE MEDIR 1,5CM ESPAÇAMENTO SIMPLES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 04/09/2023.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 18/09/2023.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalthransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 30 de Agosto de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
Port.nº.156 /GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F694CF97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 290/GAB/PMS/2023**

Portaria nº. 290/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 29 de agosto de 2023.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2023 e PROCESSO Nº 1153/2022, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C3238409

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/GAB/2023, DE, 30 DE AGOSTO DE 2023.**

“NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇOS E BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇOS E BENS MÓVEIS encaminhados a Prefeitura do Município de Teixeiraópolis/RO, a qual passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Jonathan Soares da Silva;
Vitória Gomes de Souza;
Aneide Sousa de Assis;
Valdemar Teixeira Batista;
Fabiano da Silva Ferreira;
Ana Paula Linduardo Reis;
Edelson dos Santos Gomes;
Wilson Ferreira Maciel;
Sandely Soares de Sousa;
Dejycarlos Pereira da Silva;
Luciana Lemos da Silva;
Thalles Brito dos Santos Rocha;
Aline Barreto de Castro;
Deysiany Ferrari Pessin;

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 042/GAB/2022, de, 13 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 30 de agosto de 2023.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:D9427F32

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 46/CPL/2023

Edital Nº: 57/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 437/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente Caminhão Toco 4x2 carga seca carroceria em madeira para deslocação de insumos e auxiliar os produtores do município de Teixeiraópolis/RO com transporte de mercadorias.** Estimado no valor total de **R\$451.520,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais)**. Processo administrativo nº **GI – 437/2023**, será realizada no dia **18/09/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Portaria nº 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:22265F28

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI – 450/2023.

Processos Administrativos GI – 450/2023.

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Brinquedos (parque infantil e juvenil) para realização da festa da criança no Município de Teixeiraópolis/RO.

Publicado em: 29/08/2023.

NO AVISO DE LICITAÇÃO,

ONDE SE LÊ: “SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/09/2023 as 10h00min.”

LEIA-SE: “SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/09/2023 as 10h00min.”

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 30 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Decreto nº 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4C389814

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 04/CMT/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 04/CMT/2023

**DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
PROCESSO Nº 057/CMT/2023**

**Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14**

**Parte 2: R D COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
LTDA
CNPJ: 04.520.295/0001-88**

O objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo:12(doze)meses com vigência a partir do dia 23/08/2023.

Valor Estimado:R\$ 3.991,71 (três mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).

Theobroma/RO, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Presidente da CMT

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:B2221A6D

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 05/CMT/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 05/CMT/2023

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

PROCESSO Nº 057/CMT/2023

**Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14**

**Parte 2: CZAN MINIMERCADOS LTDA
CNPJ:04.520.295/0001-88**

O objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: 12 (doze) meses com vigência a partir do dia 24/08/2023.

Valor Estimado:R\$ 6.776,45 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais, quarenta e cinco centavos),

Theobroma/RO, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Presidente da CMT

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:F10F846E**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 06/CMT/2023****EXTRATO DO CONTRATO 06/CMT/2023****DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
PROCESSO Nº 057/CMT/2023****Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA****CNPJ: 63.789.614/0001-14****Parte 2: ISRAEL RODRIGUES LTDA****CNPJ: 31.044.986/0001-25**

O objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: 12 (doze) meses com vigência a partir do dia 29/08/2023.**Valor Estimado:**R\$10.807,51 (dez mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

Theobroma/RO, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Presidente da CMT

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:524E5439**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - DE
ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO DE ADESSÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - DE
ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO DE ADESSÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022****PROCESSO Nº 030/CMT/2022****Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA****CNPJ: 63.789.614/0001-14****Parte 2: C. V. MOREIRA EIRELI****CNPJ: 03.477.309/0001-65**

O objeto: PROCESSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROA DE CARROS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Valor: 76.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Theobroma/RO, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:3C1D780D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº. 069/ PMT/SEMUSA2022. TOMADA DE
PREÇO Nº 014/2022 PROCESSO Nº 678/SEMUSA/2022****Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****CNPJ: 84.727.601/0001-90****Parte 2: P.M.V CONSTRUÇÕES EIRELI****CNPJ n. 29.829.338/0001-32.**

O Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da unidade básica de saúde – ESF urbano José Julião Souza.

Valor: R\$ 35.935,66 (Trinta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

30 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:A38D3D83**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	685/2023
b) Licitação Nº	039/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	30/08/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE SONDADEM DE SOLO SPT E SERVIÇOS DE BATIMETRIA, CONFORME A NBR 13133, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**CNPJ: 04.650.260/0001-63****Valor Total Homologado-R\$ 33.300,00** (Trinta e Três mil e Trezentos reais).

Theobroma, 30 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:6ECA9D8E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 019/PMT/SEMOSP/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1006/SEMOSP/2019****Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****CNPJ: 84.727.601/0001-90****Parte 2: D.F DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA****CNPJ n. 39.862.219/0001-53**

O Objeto: Conclusão da reforma da sede Administrativa do município (Plataforma elevatória de Acessibilidade).

Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **30 (Trinta) dias**, tendo como data inicial o **dia 30/08/2023** e **término no dia 29/09/2023**.

30 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6105F22A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/PMT/GP/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 532/GP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: COMERCIAL PSV LTDA

CNPJ: 01.489.352/0001-15

O Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SEDAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 165/SEPOG/PGE/2023.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura.

Valor: R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

THEOBROMA-RO, 30 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AA7A1ABD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
002/SEMUSA/PMT/2023

CONVOCAÇÃO Nº 01

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº **002/SEMUSA/PMT/2023**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).

Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).

Uma fotocópia do Comprovante de Residência.

Dois fotografias 3x4, iguais e recentes.

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)

Dois vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.

Certidão negativa de débito da receita municipal.

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;

Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.

Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.

Hemograma completo.

VDRL

HBSAG

Tipo sanguíneo

HIV 1 e 2

Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: MOTORISTA- ESF PALMARES – SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
006	ROMILTON GONÇALVES DE SOUZA	10,0	1º COLOCADO
002	DIONIZIO LEANDRO UNEIDA	9,0	2º COLOCADO
007	ORLANDO CARLOS MONTEIRO	6,0	3º COLOCADO
016	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	6,0	4º COLOCADO

Theobroma, 29 de agosto de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:657C51EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.069 - 30.08.2023 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA.
ASSEMBLEIA DE DEUS. MINISTÉRIO MADUREIRA

LEI N. 1.069/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA EM URUPÁ-RO.

O Prefeito do Município de Urupá, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Madureira em Urupá-RO, inscrita no CNPJ sob o n. 36.238.894/0001-08.

Art. 2º. A Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Madureira em Urupá-RO passa a ter todos os benefícios concedidos às Instituições de Utilidade Pública no âmbito Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:565F7BE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2023

**PROCESSO N. 599/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 029/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX** adiante.

CLÁUSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLÁUSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: NOGUEIRA & TERRA LTDA.

CNPJ/CPF: 34.399.731/0001-73

ENDEREÇO: ROD. BR 364, S/N, BAIRRO AEROPORTO, CEP. 76.970-000, PIMENTA BUENO-RO.

NOME DO REPRESENTANTE: ECELSONO DE FREITAS NOGUEIRA

TELEFONE: (69)98414-3911/ 98472-3286 EMAIL: doctorbusviagens@gmail.com

III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SV	2000	FRETAMENTO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA 46 PASSAGEIROS (ALÉM DO MOTORISTA); O VEÍCULO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS; AR CONDICIONADO; CINTO DE SEGURANÇA; TACÓGRAFO INSTALADO.	9,28	18.560,00

VALOR TOTALR\$ 18.560,00

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao gerente de registro de preço.

V – DO PREÇO

CLÁUSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item “II – DO OBJETO” deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O serviço/fornecimento será realizado mediante a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, e será autorizado através de requisição expedida pela secretaria, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela contratada, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O serviço será disponibilizado conforme a necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a realização dos serviços por meio de transferência em conta bancária nominal, após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAUSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Cabe a CONTRATADA;

9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

9.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.

9.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

9.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

9.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a CONTRATANTE; Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em

registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

XI – DO REAJUSTE

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º).

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 2º).

CLAUSULA TRIGÉSIMA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Assistência Social.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 599/2023**.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 30 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria N. 073/2023/GP - Urupá-RO

Nogueira & Terra LTDA.

EDCELSONO DE FREITAS NOGUEIRA

CNPJ: 34.399.731/0001-73

TESTEMUNHAS:

Nome: **CELIA MARIA DOS SANTOS**

CPF: **667.382.962.15**

Nome: **JUCIANE GONCALVES MAIA**

CPF: **819.709.192-72**

Publicado por:

Eliete Avelino Cavalcante

Código Identificador: 760C58B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2023

PROCESSO N. 588/2023 - URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 30 DE AGOSTO DE 2024.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 020/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses

institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO

CLAUSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**, com especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N----. 020/2023 e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAUSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: **15.749.688/0001-84**

ENDEREÇO: RUA DOS BRILHANTE N. 137, SALA 01 SETOR 202 QUADRA 42 LOTE 32, CEP. 76.900-150, BAIRRO URUPÁ, JI-PARANÁ-RO.

NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA

TELEFONE: (69) 3421-5305/ 98494-0154 EMAIL:

msprojetos01@gmail.com

CAMA, MESA E BANHO.					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	257	CORTINA DE JANELA COM BLACKOUT E TECIDO VOIL, COM ILHÓS DE PLÁSTICO. MEDINDO DE LARGURA 280X160CM DE ALTURA, COM BEGE.	108,56	27.899,92

VALOR TOTAL.....R\$ 27.899,92

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAUSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO

CLAUSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **“II – DO OBJETO”** deste instrumento.

CLAUSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAUSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Materiais de Cama, Mesa e Banho deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão

de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023**.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021**.

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Materiais de cama, mesa e banho para a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando:

1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.

1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAUSULA QUADRIGÉSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 588/2023**.

CLAUSULA QUADRIGÉSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 30 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA

Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 073/2023/GP-Urupá/RO

Martelli Comercio e Serviços LTDA - EPP
ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA
CNPJ: 15.749.688/0001-84

TESTEMUNHAS:

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

Nome: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
CPF: **998.437.222-72**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:8175D0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2023

PROCESSO N. 588/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 30 DE AGOSTO DE 2024.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 020/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município,

firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLAUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLAUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

CLAUSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO

CLAUSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**, com especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N----- 020/2023 e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAUSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ/CPF: **50.213.403/0001-97**

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MÉDICI, N. 113, BAIRRO CENTRO, CEP. 76.980-096, VILHENA-RO.

NOME DO REPRESENTANTE: DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS

TELEFONE: (69) 98459-5037 MAIL: deboraisabelli@gmail.com/oliveiraearaujolicacao@gmail.com

CAMA, MESA E BANHO.					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	UND	333	LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO, TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR BRANCA. MEDINDO 10X188X88CM.	52,95	17.632,35

VALOR TOTAL.....R\$ 17.632,35

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAUSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO

CLAUSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.

CLAUSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Materiais de Cama, Mesa e Banho deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almojarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023**.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021**.

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Materiais de cama, mesa e banho para a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando:

1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.

1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAUSULA QUADRIGESIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 588/2023**.

CLAUSULA QUADRIGESIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, 30 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria N° 073/2023/GP-Urupá/RO

DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS

Debora Isabele de Oliveira Santos

CNPJ/CPF: 50.213.403/0001-97

TESTEMUNHAS:

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**

CPF: **867.841.532-00**

Nome: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**

CPF: **998.437.222-72**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:85A2CF77

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-690/2023**

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da:SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-140/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 046/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 34/CPL/2023, para Aquisição de Material de Consumo (Materiais Laboratoriais), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO N° 2-690/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:LABTEST DIAGNOSTICA S/A

CNPJ:6.516.296/0001-38

ITEM DA ATA:14.

Ficha:453/PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB.

Valor:R\$342,40(Trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ

Secretario de Saúde

Portaria N° 7125 DE 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E273F301

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-689/2023**

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da:SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-140/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 046/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 34/CPL/2023, para Aquisição de Material de Consumo (Materiais Laboratoriais), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO N° 2-689/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ:04.724.729/0001-61

ITENS DA ATA:39, 40 e 50.

Ficha:453/PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB.

Valor:R\$590,00(Quinhentos e noventa reais)

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ

Secretario de Saúde

PortariaN° 7125 DE 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B88538B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE COM
ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS DO CONVÊNIO Nº
044/2022/PGE/DER-RO.

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE COM
ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS DO CONVÊNIO Nº
044/2022/PGE/DER-RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1402/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO
PARAÍSO/RO

OBJETO:Devolução de saldoremanescente com anulação de
rendimentos referente ao Convênio nº044/2022/PGE/DER-RO, que
tem por objeto a **Aquisição de duas Caçambas.**

VALOR TOTAL: R\$ 47.318,18 (quarenta e sete mil, trezentos e
dezoito reais e dezoito centavos)

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1003.2050.0000

ELEMENTO: 3.3.90.93.00

FICHA 698: R\$ 34.425,93 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e
cinco reais e noventa e três centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 29 de agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:649F2D98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-706/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da:SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata
de Registro de Preço nº 09/2022/ARP, Pregão Eletrônico nº
78/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica
e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal
de Saúde.

PROCESSO Nº 2-706/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE
DO PARAÍSO

CONTRATADO:ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ:27.718.661/0001-03

ITEM DA ATA:013.

Ficha:635/COVID PROPOSTA IND 19000394659202100

Valor:R\$2.400,00(Dois mil e quatrocentos)

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ

Secretario de Saúde

Portaria Nº 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7A49CCF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 1-899/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o
Decreto Municipal nº 8553 de 13 de Abril de 2023. Convoca as
candidatas abaixo discriminadas para no prazo de 03 dias úteis
contados a partir da data de publicação deste Edital de convocação,
para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento
na SEMAPEM, das 07h00min às 13h00min, com os documentos
pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou
não habilitado ao cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	RG	EMAIL
VITORIA DE ALMEIDA ROCHA	1****29	VITORIA.ALMEIDA.2111162@GMAIL.COM
INGRID APAREIDA LEMES DE SOUZA	1****46	INGREIDLEMES.D.S@OUTLOOK.COM
JOYCE SENA BARBOSA CARDOSO	1****91	JOYCESENA CARDOSO@HOTMAIL.COM

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0E5FE8A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8860

DECRETO Nº 8860 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA
SERVIDORA ZELINDA PEREIRA ALVES DA
SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo nº 4-181/SEMTAS/2023.

D E C R E T A

Art. 1º.Fica suspenso o gozo de férias da servidora Zelinda Pereira
Alves da Silva, requerido através do Processo nº 4-
181/SEMTAS/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023,
voltando a fluir em 11 de Setembro de 2023 a 10 de Outubro de 2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FCE63ED4

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº038/2023/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023/ CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 15, incisos II da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO, **HOMOLOGA** esta licitação, denominada Pregão Eletrônico nº002/2023/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº038/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão fiscal do imposto territorial rural dos municípios**, conforme segue:

Homologo a Empresa: **AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA – CPNJ/MF nº 13.250.208/0001-00**, os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO M.MENSAL	TOTAL 12 MESES
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
MUNICÍPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIOS)					
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico DTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1954/2020 da Receita Federal do Brasil.	MÊS	12	4.916,66	58.999,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO M.MENSAL	TOTAL 12 MESES
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIOS)					
02	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico DTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1954/2020 da Receita Federal do Brasil.	MÊS	12	5.916,66	70.999,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO M.MENSAL	TOTAL 12 MESES
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
MUNICÍPIOS DE 10.001 ATÉ 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIOS)					
03	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico DTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1954/2020 da Receita Federal do Brasil.	MÊS	12	7.416,66	88.999,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO M.MENSAL	TOTAL 12 MESES
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
MUNICÍPIOS DE 20.001 ATÉ 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIOS)					
04	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico DTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1954/2020 da Receita Federal do Brasil.	MÊS	12	8.291,66	99.499,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO M.MENSAL	TOTAL 12 MESES
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
MUNICÍPIOS DE 30.001 ATÉ 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 03 MUNICÍPIOS)					
05	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico DTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1954/2020 da Receita Federal do Brasil.	MÊS	12	13.375,00	160.500,00

Os itens acima identificados têm por finalidade, de suprir a necessidade de prosseguirmos com as análises de águas e efluentes. atender à moderna visão da Administração Pública que orienta sempre para um objetivo claro em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes, se faz necessário que seja realizada a contratação, inclusive porque a administração não dispõe do contingente pessoal e equipamentos para atendimento do controle da demanda, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO** no valor total de **R\$478.999,68 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

Ariquemes-RO, 30 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista Dos Santos
Código Identificador:080884CD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia

Pessoa Jurídica de Direito Público.

CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32

PROCESSO N.º 038/2023/CISAN Central de RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03, nesta cidade de Ariquemes-RO e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/CISAN/2023**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central/RO, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico DTE, visando atender as instruções normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil em atendimento as necessidades dos municípios consorciados.

LICITANTE: **AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA**, CNPJ: 13.250.208/0001-00, TEL/FAX: 41 3039-2090 - E-mail: contato@agille.inf.br - ENDEREÇO: Rua Uruguai, 122, sala 03, BOX 132 - Bairro: centro - CEP: 88.302-200 - NOME DA REPRESENTANTE LEGAL: **BRUNNA REGINA PICOTE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 070.897.749-96, RG sob o nº106843902 SESP/PR.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CISAN Central de RO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO M.MENSAL	TOTAL 12 MESES
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
MUNICÍPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIOS)					
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico DTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1954/2020 da Receita Federal do Brasil.	MÊS	12	4.916,66	58.999,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO M.MENSAL	TOTAL 12 MESES
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIOS)					
02	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico DTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1954/2020 da Receita Federal do Brasil.	MÊS	12	5.916,66	70.999,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO M.MENSAL	TOTAL 12 MESES
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
MUNICÍPIOS DE 10.001 ATÉ 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIOS)					
03	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico DTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1954/2020 da Receita Federal do Brasil.	MÊS	12	7.416,66	88.999,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO M.MENSAL	TOTAL 12 MESES
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
MUNICÍPIOS DE 20.001 ATÉ 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIOS)					
04	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico DTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1954/2020 da Receita Federal do Brasil.	MÊS	12	8.291,66	99.499,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO M.MENSAL	TOTAL 12 MESES
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
MUNICÍPIOS DE 30.001 ATÉ 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 03 MUNICÍPIOS)					
05	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico DTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1954/2020 da Receita Federal do Brasil.	MÊS	12	13.375,00	160.500,00

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

2.4.1. Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica de nº 002/SRP/CISAN/2023, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**,

MEMBROS PARTICIPANTES de:

MUNICÍPIO ATÉ 5.000 HABITANTES: (TOTAL DE 01 MUNICÍPIO)

= Rio Crespo

MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIOS)

= Cacaulândia

MUNICÍPIOS DE 10.001 ATÉ 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIOS)

= Mirante da Serra

MUNICÍPIOS DE 20.001 ATÉ 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIOS)

= Cujubim

MUNICÍPIOS DE 30.001 ATÉ 50.000.000 HABITANTES (TOTAL DE 03 MUNICÍPIOS)

= Buritis

= Machadinho D'Oeste

= Ouro Preto do Oeste

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço, o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3.2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.2.1. Nos termos do Artigo 22 do Decreto Federal nº 7892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços (carona), durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

II - Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

3.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

3.2.7. Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços - ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - Outros entes da Administração Pública; e

II - Entidades privadas

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CISAN, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado a prestação de serviços com características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico Nº002/SRP/CISAN/2023), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CISAN convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a prestação dos serviços for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação mensal dos serviços, por intermédio da tesouraria de cada município consorciado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo à despesa na dotação orçamentária de cada município. O mesmo será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedor mediante depósito e ou transferência bancária.

10.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, bem como aplicação de eventual benefício fiscal e a descrição completa do produto a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias do recebimento integral do fornecimento dos serviços contidos na Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

11. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

11.1. A Contratada, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- b) Manter durante o prazo de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- c) Fornecer e arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços;
- d) Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
- f) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

11.2. A Contratante, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, fixando prazo para efetuar a troca;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- f) Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.

12. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade corria a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

12.2. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

12.3. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

12.4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, sendo que a prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

12.6. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

12.7. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do produto objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

g) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

h) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

i) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

j) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar o Contrato, será aplicada multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.

l) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplimento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pelos municípios consorciados enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. A primeira notificação de irregularidade no adimplimento contratual ou ata de registro de preços será a cargo do município consorciado. Persistindo a irregularidade, o ente consorciado, oficiará o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, para aplicação de penalidade conforme previsão da ata de registro de preços.

13.5. O Detentor da Ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente justificado e;

e) Seu contrato for rescindido unilateralmente pela Administração Pública.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

15.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2097 com a Sra. Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, na sala da Diretoria de Licitação, situada na sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.903, Setor 03, Ariquemes-RO, segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 002/SRP/CISAN/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 038/2023/CISAN**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/SRP/CISAN/2023**, pelo Presidente.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador:

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS

Presidente Do CISAN Central/RO

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço

Agille Soluções E Projetos LTDA

CNPJ: 13.250.208/0001-00

Representante Legal:

BRUNNA REGINA PICOTE

CPF/MF nº. 070.897.749-96

RG nº106843902 SESP/PR.

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Gabriel Silva Romão

CPF nº: 045.105.012-69

2. _____
 Nome: Pauliana Carvalho de Oliveira
 CPF nº: 007.158.992-95

Publicado por:
 Celisia Evangelista Dos Santos
Código Identificador:39865908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto com as demais Secretárias, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, a comparecerem na sede UBS Maria Lucia Rodrigues, Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4857 - Alvorada d'Oeste/RO, na data estabelecida, munidos (as) de exames/relatórios médicos complementares e laudo recente que disponha, para fins de **READAPTAÇÃO, PRORROGAÇÃO, CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA OU APOSENTADORIA.**

COMUNICA, ainda, que o não comparecimento à perícia médica designada, implica na suspensão do pagamento com possibilidade de reversão após perícia realizada.

MATRÍCULA DE ORIGEM	NOME	DATA PERÍCIA
58	MARIA INÊS ARLINDO FAUSTINO	15/09/2023
73	ANA MARIA DO NASCIMENTO	15/09/2023
111	ISAAC COSTA SAMPAIO	15/09/2023
218	ALEXANDRE PESSOA DA SILVA	15/09/2023
272	JOMAR DA VITÓRIA	15/09/2023
436	MARIA DE LUCIA DE FARIAS	15/09/2023
492	VALDECI VICENTE	15/09/2023
511/2077	APARECIDO DONIZETTE BARBOSA	15/09/2023
589	APARECIDO COELHO RISSI	15/09/2023
606	EUNICE IZABEL DA SILVA	15/09/2023
613	MARIA LUCIA SOUZA DA SILVA	15/09/2023
641	LUCIMAR GOMES DA SILVA	15/09/2023
650	MARIA DAS GRAÇAS ETIENE	15/09/2023
652	MAURICIA LINO DE SANTANA ZENARSKI	15/09/2023
677	WILMA PAULINO LIMA	15/09/2023
895	ROMILDA DE MARIA SOARES SILVA	15/09/2023
898	ROSELI DE SOUZA PRADO FRITZ	15/09/2023
967	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/09/2023
971	LUIZ MARIA CALENTE	15/09/2023
1535	ADELSON RAMOS MARINHO	15/09/2023
1547	ISAIAS NOGUEIRA SILVA	15/09/2023
1566	CREUZA FERREIRA DE SOUZA SIQUEIRA	15/09/2023
1576	EDIO TOSTES DE SOUZA	15/09/2023
1595	MARIA DO CARMO DA VITORIA RODRIGUES	15/09/2023
1598	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	15/09/2023
1610	SUELI SILVA MENEGUELLI MARQUES	15/09/2023
1632	ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/09/2023
1664	LUCIENE SATURNINO DA SILVA BABOLIN	15/09/2023
1670	ELISANGELA CONCEIÇÃO ALVES SACCHETTI	15/09/2023
1673	MARINEZ BHERING SILVA	15/09/2023
1715	IVANICE AMELIA DOS SANTOS	15/09/2023
1720	MARCILENE DE SOUZA	15/09/2023
1779	RUTILÉIA RODRIGUES ALVES	15/09/2023
1972	SILVIA INÊS RODRIGUES ALVES	15/09/2023
1992	SANDRA APARECIDA DE SOUZA	15/09/2023
2086	GEDALVA INÊS DE PAULA	15/09/2023
2091	MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA	15/09/2023
2118	ROSELIA NONATO DE SOUZA	15/09/2023
2149	CLEMILDA FERREIRA DIAS SIQUEIRA	15/09/2023
2161	MARCIA DO ROSARIO BATISTA SOUZA MELO	15/09/2023
2255	JANETE BAILOTE PEIXOTO	15/09/2023
2485	ELIANE XAVIER DE SOUZA MIRANDA	15/09/2023
2504	NEUSA DE SOUZA	15/09/2023
2516	JOSE JABSON DE SOUZA FERREIRA	15/09/2023
2575	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	15/09/2023
3567	VALDICLEIA FELIPPE	15/09/2023
658	LENI DOS SANTOS DOMINICIANO	15/09/2023
3504	MARIA JUCILEIA PINHEIRO	15/09/2023
175	EVADIR CARLOS RODRIGUES	15/09/2023
2096	ROSALINA Mª SOARES DOS SANTOS	15/09/2023

Local para realização da Perícia Médica: Junta Médica UBS Maria Lucia Rodrigues - Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4857 - Bairro: Três Poderes - Alvorada d'Oeste, RO, CEP: 76930-000

DIA: 15 de setembro de 2023
A PARTIR DAS 08H00MIN - ORDEM DE CHEGADA

Alvorada d'Oeste/RO, 30 de agosto de 2023.

ADRIANO ALVES FRANCO

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 - Bairro Centro – Alvorada do Oeste/RO.
– CEP:76930-000
Fone (69) 3412-3462

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5AEE01F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20108/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5060/2023- Memorando 831 de 28/08/2023 (ID 1807484) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	1039	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	600.000,00
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				600.000,00

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial - Balanço Educação de 27/02/2023 (ID 1436997) do Fundo Municipal de Educação do exercício anterior, proveniente de Recursos Próprios e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	600.000,00
Fonte de Recurso	
2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:471A09E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1915/2023

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Buritis - RO e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar Concurso Público, para preenchimento dos cargos descritos no anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. Os Cargos a serem preenchidos pelo Concurso Público, bem como suas respectivas atribuições estão devidamente previstos na Lei Municipal Nº 1909/2023.

Art. 2º Revoga a Lei Municipal Nº 1805/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO I

DOS CARGOS					
SEQ.	NOMECLATURA DO CARGO	Nº DE VAGAS		REFERÊNCIA (LEI Nº 1909/2023)	VENCIMENTO
01	Recepcionista	01	Imediato	GFB - 006	RS 1.320,00
02	Auxiliar Administrativo	01	Imediato	GFB - 007	RS 1.320,00
03	Auxiliar Administrativo	02	Cadastro Reserva	GFB - 007	RS 1.320,00
04	Zelador	02	Imediato	GFB - 008	RS 1.320,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:058C1E02

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 40/PMB/2023**

PROCESSO Nº 1-1349/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.489.310/0001-91, com sede na Avenida Rondônia, nº 1380-B, Setor 03, na cidade de Buritis/RO, CEP.: 76.880-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o e Sr. **JONATA BISSO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, Residente e domiciliado na Avenida Rondônia, nº 1380, Setor 03, nesta Cidade e Comarca de Buritis-RO, CEP 76.880-000. Portador da Cédula de identidade RG sob o nº 941014 SESDC/RO e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 897,183.052-20 e **DOUGLAS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Parecis, no 2237, Setor 04, cidade de Buritis - RO, CEP 76.880-000, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 1175154/SESDC/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 019.689.292-90, ambos sócios, conforme instrumento particular de segunda alteração contratual em ID (31º 1.127.335), doravante denominada **CONTRATADA**, re-solvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1349/SEMOSP/2023, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, localizado no documento no (ID: 40º 1.1.AF.DE0), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para construção de Ponto de moto taxi, no Município de Buritis/RO**, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, TIPO MENOR PREÇO**, do **PROCESSO Nº 1-1349/SEMOSP/2023**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

BDI
PLANILHA ORÇAMENTARIA
CRONOGRAMA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
PROJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1349/SEMOSP/2023**, Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo está também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

6.2. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.

6.4. Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

6.5. Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;

6.6. Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.

6.7. Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

6.8. Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;

6.9. A **CONTRATADA** é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.10. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.

6.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 007/2023.

6.12. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

6.13. Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.

6.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.

6.15. A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.

6.16. A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.

6.17. Planejamento e Programação da Obra:

6.18. Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto “*as built*” em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).

6.19. A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.

6.20. Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

6.21. A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

6.22. A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

6.23. Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

6.24. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.

6.25. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R\$ 75.243,14** (setenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Condições de pagamento: o pagamento será liberado em até trinta dias de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%**, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

8.4. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.5. Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

10.2. Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (ID 43º 1.201.25B)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 685

Valor: R\$ 71.492,48 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

Ficha: 689

Valor: R\$ 3.750,66 (três mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos)

Convênio contrapartida **009/SEOSP/PGE/23**

O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$Ir = (I1 - I0) / I0$$

$$R = V0 \times Ir$$

$$V1 = V0 + R$$

Onde:

I0 = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);

I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir = Índice de reajustamento;

R = Valor do reajustamento procurado;

V0 = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, após o recebimento da **Ordem de Serviços**.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.3. Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

12.4. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou Fiança bancária.

A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.7. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

13.8. A retenção efetuada com base no item a desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

13.9. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, **caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual**.

13.10. **A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados no item 13.10.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Nos termos do art. 73, inciso I, “a” e “b” da Lei 8.666/93.

14.2. O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

14.3. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, **os procedimentos administrativos pelo “Gestor/Fiscal do Contrato**, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços “*em loco*” ser analisada pela equipe técnica constituída pela “**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**”, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, ser considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

14.7. A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

14.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

14.9. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

14.10. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

14.11. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

14.12. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

14.13. Fica nomeado o **Gestor** do presente contrato: Claudir Antônio Cardoso, conforme ID (43º 1.201.25B).

14.14. Fica nomeado o **Fiscal** do presente contrato: Gelson do Sacramento, Portaria Interna nº 002/SEMOSP/PMB/2023, conforme ID (43º 1.201.25B).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser alterado dentro do prazo de vigência, de acordo com o art. 65, inciso I, alínea “a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de corrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.7 SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

16.7.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.7.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.7.3 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;

16.7.4 A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

16.8.1 Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 50.000,00.

SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, 25% (vinte e cinco por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

16.9.2. A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 54% (cinquenta e quatro por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 150 (cento e cinquenta) dias, prazo que configura a conclusão da obra, 100% do valor total do contrato.

CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 80% (oitenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico - financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização

Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

16.10. SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

16.10.1. A CONTRATADA executar até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 54% (cinquenta e quatro por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, ao final de 151 (cento e cinquenta e um) dias, prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do contrato.

Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

$$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$$

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação perda de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03

6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
2	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
3	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
4	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
5	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
6	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
8	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
9	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
11	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

16.11. As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.

16.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

16.13. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;

16.14. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

16.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

17.2. Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

17.3. Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

17.4. Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

17.5. Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

18.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

18.3. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

18.4. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.5. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

18.6. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

18.7. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

18.8. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

19.2. Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;

19.3. Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

19.4. Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e

19.5. Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente contrato.

Buritis/RO, 22 de agosto de 2023

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

• **D. DOS SANTOS & CIA LTDA**

CNPJ Nº 21.489.310/0001-91

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/PMB/2023

PROCESSO Nº 1-1349/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: D. DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTO TAXI, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, NA CONFORMIDADE DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, TIPO MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (ID 43º 1.201.25B)

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 685

VALOR: R\$ 71.492,48

FICHA: 689

VALOR: R\$ 3.750,66 - CONVÊNIO CONTRAPARTIDA 009/SEOSP/PGE/23

VALOR TOTAL DESTES CONTRATOS: R\$ 75.243,14

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:AF39BE00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 55/GAB/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 55/GAB/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ROBERTO ALVES DA SILVA			secretário municipal de agricultura - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
340.556.062-49	629791/ssp-ro			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
Porto Velho		29/08/2023		30/08/2023
Finalidade: diárias a designar, pois o servidor Roberto Alves da Silva se deslocará até o município de Porto Velho/RO, a fim de participar de reuniões no INCRA E NA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA[1]SFA-RO, em busca de recursos para aplicação no município de Cacoal. Diárias no valor de R\$ 607,50 (UMA DIÁRIA E MEIA) CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 3. Período de deslocamento: 29/08/2023 a 30/08/2023 veículo próprio sol.4710/23				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7D2931D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.405/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a necessidade de reforçar rubrica orçamentária destinada ao elemento 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica para pagamento de despesas de exames laboratoriais e análises clínicas da Rede Hospitalar de Saúde nos meses de setembro a dezembro de 2023.

Considerando que não há disponibilidade orçamentária, em sua totalidade, na ação de origem, faz-se necessário a reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

Informamos que a dotação a ser reduzida não será utilizada no exercício de 2023, uma vez que a obra do Hospital Municipal encontra-se paralisada em fase de regularização das planilhas de projeto, para posterior continuidade da fase de execução da subestação, não estando previsto para o exercício de 2023 a utilização de recursos de contrapartida do Município.

Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
13.001		ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC		13.001		IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLMAC - CONV	
10.302.0029.2.216				10.302.0029.1.047			
1.500.0200		Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente		6.500.0200		Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente	
145	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00	41	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
TOTAL				R\$ 300.000,00			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:ED908395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCNR-CPL/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00807/2023.

SECRETARIA GESTORA: SEMEC.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 24 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Impressão de Materiais Gráficos do Programa de Aprimoramento de Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC)**, conforme edital, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: VELHA GRÁFICA LTDA. **CNPJ:** 04.664.811/0001-48. **TEL:** (54) 3344-1552 / (54) 9-9996-3216. **END.:** Rua Manoel Teixeira, nº 50, Tapejara, Ri Grande do Sul, CEP 99950-000. **E-MAIL:** simonipublicidade@gmail.com. **Representante:** Marcelo Simoni.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
4	20,00	Serv.	Impressão, recorte e montagem de Caderno-de-Orientações-Didáticas-do-Professor. Capa: papel couchê ou cartão 220g ou 240g, (impressão 4x4). Miolo: papel offset 90, tamanho A4(impressão 4x4) Tamanho A4, acabamento em espiral colorido. A impressão será frente e verso, total de 40 Páginas.	Serviço	Serviço	R\$ 19,50	R\$ 390,00
9	38,00	Serv.	Impressão, recorte e montagem de Caderno de Orientação do Aplicador - Papel A4- conforme Arquivos colorido. Com 04 Pág. Caderno do Aplicador.	Serviço	Serviço	R\$ 1,00	R\$ 38,00
10	740,00	Serv.	Cartão Resposta GABARITO - Papel A4 - Com 01 Pág. colorido	Serviço	Serviço	R\$ 0,25	R\$ 185,00
Valor Total R\$						613,00	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 253021)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após solicitação e Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº **027/PMCNR-CPL/2023.(ID253021)**
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
- Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023/CPL/PMCNR-RO.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023/CPL/PMCNR-RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 027/2023/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Agosto de 2023.

Razão Social/ Fornecedor:
VELHA GRÁFICA LTDA -
04.664.811/0001-48.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01157/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMAS E SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 30 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de refeição pronta tipo marmitex, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: M. DA COSTA SILVA LTDA, CNPJ 21.806.061/0001-10. TEL: (69) 3238-2230 / (69) 9-99383-4777. END.: AV Porto Velho, nº 2016, Buritis, Rondônia, CEP: 76880-000. E-MAIL: celsozabott@hotmail.com Representante: MARCOS DA COSTA SILVA.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	2.188,00	Unid.	Refeição Pronta tipo Marmitex, NO DISTRITO TRÊS COQUEIROS. Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir peso mínimo de alimento de 850g; Conter no mínimo: Arroz cozido: 240g; Feijão cozido: 150g; Ovos fritos: 02 unidades; Um tipo de Guarnição podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou frito; 160g; Um tipo de Carne podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa: 150g.	Própria	Marmitex	R\$ 24,00	R\$ 52.512,00
Valor Total R\$							52.512,00

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 251048)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL e de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada Secretaria, onde a secretaria requisitante irá retirar os marmiteix, os quais serão retirados por servidor autorizado na sede da contratada, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whats App, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 024/PMCNR-CPL/2023.(ID251048)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item I desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **ate 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 024/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 024/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 024/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **024/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **024/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Agosto de 2023.

Razão Social/ Fornecedor:

M. DA COSTA SILVA LTDA -

21.806.061/0001-10.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA.

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Karen Alves Dos Santos Queiroz

Código Identificador:E8A23876

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO 005/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1926/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA ITALO LISBOA DE OLIVEIRA 03850624277.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Sr. Excelentíssimo Senhor Prefeito Alexandre José Silvestre Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ITALO LISBOA DE OLIVEIRA 03850624277, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **31.814.089/0001-53**, sediado(a) na AV CASTELO BRANCO, em Campo Novo de Rondônia doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ITALO LISBOA DE OLIVEIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº1926/23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº081/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO**1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de sonorização de propaganda volante em veículo automotor, para publicidades e divulgações das atividades/eventos da Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo no perímetro urbano do município de Campo Novo de Rondônia, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. Este termo de contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 081/2023 e a Notas de Empenho nº 1402; 1403; 1404; 1405 e 1406.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/CAMPANHA	CLASS.	QUANT.
01	Divulgação de Campanha de conscientização para prevenção de queimadas rurais e urbanas (incluso gravação).	Serv./Horas	60
02	Disposição correta dos resíduos sólidos comuns (incluso gravação).	Serv./Horas	60
03	Campanha de coleta de lixo eletrônico (incluso gravação).	Serv./Horas	50
04	Conscientização para separação dos resíduos sólidos recicláveis (incluso gravação).	Serv./Horas	60
05	Educação ambiental (incluso gravação).	Serv./Horas	60
06	Divulgação da Feira do Produtor (incluso gravação).	Serv./Horas	100
07	Divulgação de Eventos do Departamento de Turismo (incluso gravação).	Serv./Horas	20

1.4. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, Dispensa de Licitação nº 081/2023.

1.5. Eventuais dúvidas quanto a execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deverá ser decidida com fundamento nos princípios gerais da Administração Pública e dos Contratos Administrativos.

1.6. Os Serviços serão executados no Perímetro Urbano Campo Novo de Rondônia nos períodos matutino e vespertino.

DO PRAZO

2. CLÁUSULA SEGUNDA -A Contratada terá os seguintes prazos:

2.1. O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, com início após ordem de serviço.

2.2. O prazo de **vigência** deste Termo de Contrato é até 31/12/2023 fixado no Projeto Básico do Processo Eletrônico nº 1667/2023, com início após a assinatura do contrato, condicionado a vigência do crédito orçamentário, de acordo com 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.3. Para que a contratada realize eventuais pedidos de **aditamento de prazo** em descumprimento no item 2.1. desta cláusula, sob pena de serem-lhe aplicadas as penalidades cabíveis ao caso, a contratada deverá fazer em 15 (quinze) dias úteis anteriores à conclusão.

2.4. Todas as informações e instruções técnicas serão fornecidas mediante documento expresso dirigido à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

2.5. Os prazos não admitem prorrogação, exceto se devidamente justificado por aquele que requerer (seja a administração ou o contratado), desde que previamente autorizado pelo Senhor Prefeito.

2.6. Caso necessário, a Administração poderá prorrogar unilateralmente o presente contrato, ficando o contratado obrigado a aceitar as condições impostas, sob pena de aplicação da penalidade pecuniária descrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ITEM 12.1 deste contrato, a critério da Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Programa: 17 512 0019 2104 0000 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos. **Ficha 347/** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte: 001.500 002 recursos livres (item 02)

Programa: 17 512 0019 2239 0000 - Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis. **Ficha 350/** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte: 001.500 002 recursos livres (itens 03 e 04)

Programa: 18 541 0017 2019 0000 - Educação ambiental. **Ficha 360/** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte: 001.500 002 recursos livres (itens 01 e 05)

Programa: 20 605 0018 2218 0000 - Atividades da Feira do Produtor Rural. **Ficha 387/** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, 001.500 002 recursos livres, Fonte: 00 002 recursos livres (item 06)

Programa: 23 695 0020 2034 0000 - Promoção de Eventos para Fomento do Turismo. **Ficha 424/** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte: 01.500 002 recursos livres (item 07)

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA O valor total do objeto deste contratado será de **R\$7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)**, conforme Termo de Dispensa.

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.3. Os pagamentos ocorrerão por lote/de forma parcelada conforme execução, no valor correspondente à nota fiscal.

4.4. À Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução dos serviços, constatar falhas de execução e/ou inexecução dos serviços apresentados, ou seja, não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira, termo de referência, proposta apresentada pela contratada e Edital que originou o presente contrato.

4.5. O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, devidamente atestados pelos fiscais e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data do recebimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

4.5.1. Fica facultado ao Secretário/Gestor do Presente contrato a nomeação de comissão específica para acompanhar a sua execução.

4.6. O Presente contrato somente passará a ter vigência após sua assinatura.

4.6.1 A Administração poderá, visando acelerar o procedimento, enviar o Contrato/Ordem de Serviços/Fornecimento via sistema eletrônico para a contratada, a qual terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para efetuar a assinatura eletrônica através do sistema eletrônico.

4.7 O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a prestação dos serviços.

4.8. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.9. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos.

4.10. Os preços propostos são irredutíveis, por força da Lei 9.069, de 29/06/95.

4.11. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

4.12. A empresa contratada deverá executar os serviços necessários de acordo com a programação prevista para a execução dos serviços, independente do mesmo não constar no edital.

4.13. É obrigatório conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto conforme Descrito na Nota de Empenho, o número da Conta Bancária da Fatura contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes no Projeto básico do Processo Eletrônico nº xxx/2023.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6. CLÁUSULA SEXTA Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designada comissão da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

6.1. A pessoa descrita no parágrafo anterior anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo encaminhá-las ao departamento Jurídico.

6.2. Ao concluir o serviço mensal, a empresa executora deverá apresentar relatório de atividade à comissão para que possa promover a inspeção geral, conforme Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- A empresa contratada se obriga a divulgar, entre os seus empregados, fixando-se permanentemente em local de fácil acesso e frequentado pelos trabalhadores, um e-mail fornecido pelo fiscal do contrato administrativo e a ele direcionado, de forma que os trabalhadores possam repassar qualquer dúvida ou noticiar descumprimento das relações trabalhistas, pela empresa prestadora de serviço.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA -Fica este Contrato Vinculado ao Projeto Básico e a proposta de preços constante no Processo nº 1926/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9. CLÁUSULA NONA-As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

LIVRE ACESSO

10. CLÁUSULA DÉCIMA A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, quando se tratar de recursos de convênios, conforme determinado no inciso III, do parágrafo 1º, do art. 6º e art. 43, ambos da Portaria Interministerial nº 424/2016, além do CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DAS PENALIDADES E MULTAS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1. As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

12.1.1. MULTA diária de 0,02% (dois décimos por cento), por dia de atraso, após o decurso do prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, Item 2.1. deste contrato, até o limite de 10 (dez) por cento, a critério do Prefeito e Secretário gestor do contrato;

a) Aplicada a penalidade de multa prevista no item 12.1, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.

b) Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, bem como o envio da respectiva CDA, para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.

c) Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

d) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

12.1.2. Advertência, com o condão de OBRIGAR o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no item 12.1.1. desta CLÁUSULA;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a CONTRATADA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a contratada já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.1.5. Caso a CONTRATADA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multá-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do item 12.1.1. desta cláusula.

12.4. Aplicada as penalidades previstas nos itens 12.1.3. e 12.1.5. desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.

a) Transcorrido o prazo do 12.4, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.

b) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações:

14.1. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência, resguardando a essa o recebimento do que foi fornecido/prestado/construído.

14.2. Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

14.3. - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

14.4. A rescisão unilateral poderá ser aplicada mesmo após a aplicação de multa e deverá ser aplicada nos casos de Impossibilidade de licitar e declaração de inidoneidade.

14.5. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

GARANTIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-Fica eleito o Fórum da Comarca de Burity/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA Aplica-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

20.1. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

20.2. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e se necessário no Diário Oficial do Estado <http://www.diof.ro.gov.br/> e/ou no Diário Oficial da União <http://www.in.gov.br>

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Representante Legal da Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]

ITALO LISBOA DE OLIVEIRA

CNPJ nº 31.814.089/0001-53

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:4512A01B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3512/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/08/2023. Edição 3529

ONDE SE LÊ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓD	QDE	REF	TOTAL	Percentual Desc. Ofertado (%)	Vlr. Unit. Desconto (R\$)	C/	Vlr. Total MESES) C/ Desconto (R\$)	(12)
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	9000	3,70	33.300,00	0,30	3,6889		33.200,10	
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	500	4,98	2.490,00	0,30	4,9651		2.482,53	
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	150	4,20	630,00	0,30	4,1874		628,11	
4	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	70	4,20	294,00	0,30	4,1874		293,12	
5	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	150	6,48	972,00	0,30	6,4606		969,08	
6	CONTAGEM DE RÉTICULÓCITOS	02.02.02.003-7	30	2,78	83,40	0,30	2,7717		83,15	
7	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	450	5,62	2.529,00	0,30	5,6031		2.521,41	
8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	100	2,73	273,00	0,30	2,7218		272,18	

9	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	300	2,73	819,00	0,30	2.7218	816,54
10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	200	2,73	546,00	0,30	2.7218	544,36
11	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	1000	2,73	2.730,00	0,30	2.7218	2.721,81
12	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	900	1,37	1.233,00	0,30	1.3659	1.229,30
13	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	250	5,77	1.442,50	0,30	5,7527	1.438,17
14	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	7000	9,25	64.750,00	0,30	9,2223	64.555,75
15	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	5000	1,85	9.250,00	0,30	1,8445	9.222,25
16	ÁCIDO FÓLICO	02.02.01.040-6	20	15,66	313,20	0,30	15,6130	312,26
17	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	800	2,25	1.800,00	0,30	2,2433	1.794,60
18	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	3000	16,42	49.260,00	0,30	16,3707	49.112,22
19	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	800	2,01	1.608,00	0,30	2,0040	1.603,18
20	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	800	1,85	1.480,00	0,30	1,8445	1.475,56
21	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	150	1,85	277,50	0,30	1,8445	276,67
22	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	8000	3,51	28.080,00	0,30	3,4995	27.995,76
23	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	8000	3,51	28.080,00	0,30	3,4995	27.995,76
24	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	8000	1,85	14.800,00	0,30	1,8445	14.755,60
25	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	8000	1,85	14.800,00	0,30	1,8445	14.755,60
26	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	300	3,68	1.104,00	0,30	3,6690	1.100,69
27	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	400	4,12	1.648,00	0,30	4,1076	1.643,06
28	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	300	3,68	1.104,00	0,30	3,6690	1.100,69
29	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	300	10,15	3.045,00	0,30	10,1196	3.035,87
30	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	3000	15,59	46.770,00	0,30	15,5432	46.629,69
31	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	500	3,51	1.755,00	0,30	3,4995	1.749,74
32	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	350	2,01	703,50	0,30	2,0040	701,39
33	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	70	2,01	140,70	0,30	2,0040	140,28
34	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	10000	1,85	18.500,00	0,30	1,8445	18.444,50
35	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	1000	7,85	7.850,00	0,30	7,8265	7.826,45
36	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	5000	7,86	39.300,00	0,30	7,8364	39.182,10
37	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	500	7,89	3.945,00	0,30	7,8663	3.933,17
38	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	400	8,97	3.588,00	0,30	8,9431	3.577,24
39	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8000	8,96	71.680,00	0,30	8,9331	71.464,96
40	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	120	9,25	1.110,00	0,30	9,2223	1.106,67
41	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	1200	2,25	2.700,00	0,30	2,2433	2.691,90
42	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	600	2,01	1.206,00	0,30	2,0040	1.202,38
43	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	4000	1,85	7.400,00	0,30	1,8445	7.377,80
44	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	200	10,22	2.044,00	0,30	10,1893	2.037,87
45	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	150	10,15	1.522,50	0,30	10,1196	1.517,93
46	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	10000	2,83	28.300,00	0,30	2,8215	28.215,10
47	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	8000	2,04	16.320,00	0,30	2,0339	16.271,04
48	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	400	1,85	740,00	0,30	1,8445	737,78
49	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	4000	1,85	7.400,00	0,30	1,8445	7.377,80
50	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	300	10,43	3.129,00	0,30	10,3987	3.119,61
51	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	50	13,11	655,50	0,30	13,0707	653,53
52	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	100	8,76	876,00	0,30	8,7337	873,37
53	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	6000	11,60	69.600,00	0,30	11,5652	69.391,20
54	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICO (TGP)	02.02.01.065-1	12000	2,01	24.120,00	0,30	2,0040	24.047,64
55	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICO (TGO)	02.02.01.064-3	12000	2,01	24.120,00	0,30	2,0040	24.047,64
56	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	02.02.01.067-8	10000	3,51	35.100,00	0,30	3,4995	34.994,70
57	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	10000	8,71	87.100,00	0,30	8,6839	86.838,70
58	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	500	9,00	4.500,00	0,30	8,9730	4.486,50
59	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	10000	1,85	18.500,00	0,30	1,8445	18.444,50
60	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	500	3,51	1.755,00	0,30	3,4995	1.749,74
61	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	20000	4,11	82.200,00	0,30	4,0977	81.953,40
62	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	200	2,73	546,00	0,30	2,7218	544,36
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	800	2,83	2.264,00	0,30	2,8215	2.257,21
64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	1400	10,00	14.000,00	0,30	9,9700	13.958,00
65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	1000	17,16	17.160,00	0,30	17,1085	17.108,52
66	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	1000	16,97	16.970,00	0,30	16,9191	16.919,09
67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	600	17,16	10.296,00	0,30	17,1085	10.265,11
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	600	30,00	18.000,00	0,30	29,9100	17.946,00
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	600	11,61	6.966,00	0,30	11,5752	6.945,10
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	1000	18,55	18.550,00	0,30	18,4944	18.494,35
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	600	17,16	10.296,00	0,30	17,1085	10.265,11
72	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	1500	18,55	27.825,00	0,30	18,4944	27.741,53
73	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1000	1,37	1.370,00	0,30	1,3659	1.365,89
74	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	2200	1,65	3.630,00	0,30	1,6451	3.619,11
75	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	800	1,89	1.512,00	0,30	1,8843	1.507,46
76	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	800	2,83	2.264,00	0,30	2,8215	2.257,21
77	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	1000	18,55	18.550,00	0,30	18,4944	18.494,35
78	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	800	2,73	2.184,00	0,30	2,7218	2.177,45
79	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	02.02.01.075-9	800	6,55	5.240,00	0,30	6,5304	5.224,28
80	Vitamina B12	02.02.01.070-8	30	15,24	457,20	0,30	15,1943	455,83
81	Vitamina D, 25-OH	02.02.01.076-7	30	15,24	457,20	0,30	15,1943	455,83
82	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	100	4,60	460,00	0,30	4,5862	458,62
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$):			219770		1.062.369,20			1.059.182,09
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO (R\$): HUM MILHÃO, CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS.								

LEIA-SE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓD	QDE	REF	TOTAL	Percentual Desc. Ofertado (%)	Vir. Desconto (R\$)	Unit. C/	Vir. Total (MESES) C/ Desconto (R\$)
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	9000	3,70	33.300,00	0,30	3,68		33.120,00
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	500	4,98	2.490,00	0,30	4,96		2.480,00
3	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	150	4,20	630,00	0,30	4,18		627,00
4	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	70	4,20	294,00	0,30	4,18		292,60
5	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	150	6,48	972,00	0,30	6,46		969,00
6	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	30	2,78	83,40	0,30	2,77		83,10
7	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	450	5,62	2.529,00	0,30	5,60		2.520,00
8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	100	2,73	273,00	0,30	2,72		272,00
9	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	300	2,73	819,00	0,30	2,72		816,00
10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	200	2,73	546,00	0,30	2,72		544,00
11	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	1000	2,73	2.730,00	0,30	2,72		2.720,00
12	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	900	1,37	1.233,00	0,30	1,36		1.224,00
13	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	250	5,77	1.442,50	0,30	5,75		1.437,50
14	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	7000	9,25	64.750,00	0,30	9,22		64.540,00
15	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	5000	1,85	9.250,00	0,30	1,84		9.200,00
16	ÁCIDO FÓLICO	02.02.01.040-6	20	15,66	313,20	0,30	15,61		312,20
17	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	800	2,25	1.800,00	0,30	2,24		1.792,00
18	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	3000	16,42	49.260,00	0,30	16,37		49.110,00
19	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	800	2,01	1.608,00	0,30	2,00		1.600,00
20	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	800	1,85	1.480,00	0,30	1,84		1.472,00
21	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	150	1,85	277,50	0,30	1,84		276,00
22	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	8000	3,51	28.080,00	0,30	3,49		27.920,00
23	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	8000	3,51	28.080,00	0,30	3,49		27.920,00
24	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	8000	1,85	14.800,00	0,30	1,84		14.720,00
25	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	8000	1,85	14.800,00	0,30	1,84		14.720,00
26	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	300	3,68	1.104,00	0,30	3,66		1.098,00
27	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	400	4,12	1.648,00	0,30	4,10		1.640,00
28	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	300	3,68	1.104,00	0,30	3,66		1.098,00
29	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	300	10,15	3.045,00	0,30	10,11		3.033,00
30	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	3000	15,59	46.770,00	0,30	15,54		46.620,00
31	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	500	3,51	1.755,00	0,30	3,49		1.745,00
32	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	350	2,01	703,50	0,30	2,00		700,00
33	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	70	2,01	140,70	0,30	2,00		140,00
34	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	10000	1,85	18.500,00	0,30	1,84		18.400,00
35	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	1000	7,85	7.850,00	0,30	7,82		7.820,00
36	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	5000	7,86	39.300,00	0,30	7,83		39.150,00
37	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	500	7,89	3.945,00	0,30	7,86		3.930,00
38	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	400	8,97	3.588,00	0,30	8,94		3.576,00
39	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8000	8,96	71.680,00	0,30	8,93		71.440,00
40	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	120	9,25	1.110,00	0,30	9,22		1.106,40
41	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	1200	2,25	2.700,00	0,30	2,24		2.688,00
42	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	600	2,01	1.206,00	0,30	2,00		1.200,00
43	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	4000	1,85	7.400,00	0,30	1,84		7.360,00
44	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	200	10,22	2.044,00	0,30	10,18		2.036,00
45	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	150	10,15	1.522,50	0,30	10,11		1.516,50
46	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	10000	2,83	28.300,00	0,30	2,82		28.200,00
47	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	8000	2,04	16.320,00	0,30	2,03		16.240,00
48	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	400	1,85	740,00	0,30	1,84		736,00
49	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	4000	1,85	7.400,00	0,30	1,84		7.360,00
50	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	300	10,43	3.129,00	0,30	10,39		3.117,00
51	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	50	13,11	655,50	0,30	13,07		653,50
52	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	100	8,76	876,00	0,30	8,73		873,00
53	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	6000	11,60	69.600,00	0,30	11,56		69.360,00
54	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	12000	2,01	24.120,00	0,30	2,00		24.000,00
55	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	12000	2,01	24.120,00	0,30	2,00		24.000,00
56	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS	02.02.01.067-8	10000	3,51	35.100,00	0,30	3,49		34.900,00
57	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	10000	8,71	87.100,00	0,30	8,68		86.800,00
58	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	500	9,00	4.500,00	0,30	8,97		4.485,00
59	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	10000	1,85	18.500,00	0,30	1,84		18.400,00
60	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	500	3,51	1.755,00	0,30	3,49		1.745,00
61	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	20000	4,11	82.200,00	0,30	4,09		81.800,00
62	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	200	2,73	546,00	0,30	2,72		544,00
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	800	2,83	2.264,00	0,30	2,82		2.256,00
64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	1400	10,00	14.000,00	0,30	9,97		13.958,00
65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	1000	17,16	17.160,00	0,30	17,10		17.100,00
66	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	1000	16,97	16.970,00	0,30	16,91		16.910,00
67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	600	17,16	10.296,00	0,30	17,10		10.260,00
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	600	30,00	18.000,00	0,30	29,91		17.946,00
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	02.02.03.085-7	600	11,61	6.966,00	0,30	11,57		6.942,00
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	02.02.03.087-3	1000	18,55	18.550,00	0,30	18,49		18.490,00

	ANTITOXOPLASMA							
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	600	17,16	10.296,00	0,30	17,10	10.260,00
72	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	1500	18,55	27.825,00	0,30	18,49	27.735,00
73	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1000	1,37	1.370,00	0,30	1,36	1.360,00
74	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	2200	1,65	3.630,00	0,30	1,64	3.608,00
75	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	800	1,89	1.512,00	0,30	1,88	1.504,00
76	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	800	2,83	2.264,00	0,30	2,82	2.256,00
77	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	1000	18,55	18.550,00	0,30	18,49	18.490,00
78	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	800	2,73	2.184,00	0,30	2,72	2.176,00
79	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	02.02.01.075-9	800	6,55	5.240,00	0,30	6,53	5.224,00
80	Vitamina B12	02.02.01.070-8	30	15,24	457,20	0,30	15,19	455,70
81	Vitamina D, 25-OH	02.02.01.076-7	30	15,24	457,20	0,30	15,19	455,70
82	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	100	4,60	460,00	0,30	4,58	458,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$):			219770		1.062.369,20			1.058.042,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO (R\$): HUM MILHÃO, CINQUENTA E OITO MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS								

Obs.: As demais informações ficam inalteradas.

Candeias do Jamari – RO, 29 de agosto de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Coord. Geral do Dep. de Compras

Pres. da CPL/PMCJ

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B9097D32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.489 DE, 30 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação oriundos do convênio Nº 519/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e o Município de Candeias do Jamari-RO no valor de R\$ 42.756,45 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito..”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação oriundos do convênio Nº 519/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e o Município de Candeias do Jamari-RO no valor de R\$ 42.756,45 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito.

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
01.00	GABINETE DO PREFEITO	
2.4.2.2.99.0.1.01	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS CONVÊNIOS Nº519/PGE-2022	
0.2.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO	
FICHA 237	Total da receita	R\$ 39.922,37
TOTAL R\$ 39.922,37		

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.2.99.0.1.01	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS CONVÊNIOS Nº519/PGE-2022	
0.1.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO	
FICHA 192	Total da receita	R\$ 2.834,08
TOTAL R\$ 2.834,08		

TOTAL GERAL R\$ 42.756,45 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
AÇÃO	1059	CV Nº519/PGE-2022- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.2.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO

(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)	Total da suplementação	R\$ 39.922,37
---------------------------------------------------	------------------------	---------------

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
AÇÃO	1059	CV Nº519/PGE-2022- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO	
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)	Total da suplementação		R\$ 2.834,08

TOTAL GERAL R\$ 42.756,45 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão de superávit financeiro e Excesso de Arrecadação referente do saldos remanescentes do convênio Nº 519/PGE-2022 para aquisição equipamentos de informática.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:45C2990B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.492 DE, 30 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor remanescente em conta quanto ao repasse referente ao Projeto “Opera Rondônia” conforme portaria nº 4859 de 25 de Dezembro de 2021 no valor R\$ 929. 899,85 (Novecentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor remanescente em conta quanto ao repasse referente ao Projeto “Opera Rondônia” conforme portaria nº 4859 de 25 de Dezembro de 2021 no valor **R\$ 929. 899,85 (Novecentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
1.7.1.3.50.1.1.23	TRANSF FUNDO A FUNDO - CIRURGIAS ELETIVAS	
0.1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
FICHA 213	Total da receita	R\$ 883.847,46
TOTAL R\$ 883.847,46		

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
1.3.2.1.01.0.1.09	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO - FMS	
0.1.632.0000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
FICHA 31	Total da receita	R\$ 46.052,39
TOTAL R\$ 46.052,39		

TOTAL GERAL R\$929. 899,85 (Novecentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0106	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	(a ser criada automaticamente pelo Sistema)	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)	Total da suplementação		R\$ 929.899,85

TOTAL GERAL R\$929. 899,85 (Novecentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do superávit financeiro de saldo para execução de serviços cirúrgicos para a população de Candeias do Jamari/RO.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.493 DE, 30 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação – da Emenda Parlamentar Processo sei 0005.002447/2023-78, no valor de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais)”.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de **crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação** – da Emenda Parlamentar Processo sei 0005.002447/2023-78, no valor de **R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais)**, para dar cobertura à despesa com Equipamento e Material Permanente (unidade odontológica móvel) para os Serviços de saúde odontológica da SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
2.4.2.2.50.0.1.12	TRANSF. FUNDO A FUNDO GOV.EST. AQUIS UNID ODONTOLOGICA MOVEL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.1.701.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
Ficha 212	Total da receita	R\$ 500.000,00
TOTAL GERAL R\$ 500.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS
AÇÃO	A ser criada Automaticamente pelo Sistema	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.1.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	Total da suplementação	R\$ 500.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir a despesa do crédito descrito no artigo anterior advirão de Excesso de Arrecadação – da Emenda Parlamentar Processo sei 0005.002447/2023-78, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**;

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador: E0F11ACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 037, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando a contratação de serviços técnicos especializados, no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 29 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 037/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprio)							
06.00	SEMINFRA						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.125,00
TOTAL GERAL							4.125,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprio)							
06.00	SEMINFRA						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	230	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.125,00
TOTAL GERAL							4.125,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

30/08/2023 08:00:15 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

30/08/2023 10:30:45 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 282519 e o CRC 11350782.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E45BBBBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 038, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando a aquisição de combustíveis para o atendimento da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 29 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 038/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprio)							
06.00	SEMINFRA						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	252	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.542,40
TOTAL GERAL							30.542,40

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprio)							
06.00	SEMINFRA						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	253	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.542,40
TOTAL GERAL							30.542,40

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

30/08/2023 08:00:15 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira

Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

30/08/2023 10:30:45 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 282521 e o CRC C6E92BDF.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:684E26A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1564/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1564/2023

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, visando a melhoria da iluminação pública do nosso Município, conforme especificação abaixo:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Rele fotoelétrico capacidade de carga: em 127vca: 1000w, 1200va em 220vca: 1000w, 1800va fãil-off (lâmpada apagada em caso de falha) grau de proteção ip66, material do involucro polipropileno azul, base em polipropileno preto, tensão de operação de 105 a 305vac frequência em 50/60hz, retardo de acionamento de 5 segundos, proteção contra surto de tensão 10kv, liga com 10 a 15 lux desliga até 30 lux, vida útil de 30.000 ciclos, consumo	Unid.	1.500	TECNOWATT	27,00	40.500,00
6	Conector de derivação perfurante, conector em polímero resistente a intempéries e a raios u.v. Contatos em cobre estanhado. Para cabos de alumínio isolados 0,6/1kv xlpe/pe ou cabos de cobre isolados 450/750v pvc, possui porca fusível. Possui borrachas elastoméricas.	Unid.	500	INTELLI	10,00	5.000,00
8	Cabo flexível 2,5mm² 0,6/1 kv 90° c fios de cobre, tempera mole, classe 4, composto termofixo atendendo a norma nbr 6251 para o tipo hepr (epr/b), 90° c em serviço contínuo, 130° c em sobrecarga e 250° c em curto-circuito, compatível com normas abnt 5410, nbr nm 280; nbr 11633; nbr 10495; nbr 12139.	Metro	5.000	ENERGY	2,99	14.950,00
10	Parafuso Máquina De M16x250mm C/Porcas e Arruelas.	Unid.	500	OLIVO	9,50	4.750,00
13	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M.	Unid.	100	3M	7,00	700,00
					Valor Total	65.900,00

Empresa: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Valor Total: R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Fonte de Recurso: Operação de Crédito (Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 – Programa FINISA).

Homologo e Adjudico a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Avenida 24 de Outubro, nº 3.034, QD. 16, LT. 04, ST. Aeroviário, CEP 74.435-090, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ nº 28.741.330/0001-57, vencedora, conforme documentos constantes nos autos, nos termos do Artigo 15, §1º a 6º, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 30 de agosto de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:7175BB39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/SUPEL/2023
PROCESSO Nº: 641/SUPEL/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 49.975.935/0001-82, estabelecida Rua/Av. Salvador, nº: 2060, Centro/bairro, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1427368 – SSP/RO e CPF sob nº: 024.667.692-20- residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, e empresa **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 16.887.646/0001-72, estabelecida Rua/Av AVENIDA GUANABARA, nº: 2602, Centro/bairro, na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Joaquim Santana Pinheiro Neto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 20793600 – SSP/AM e CPF sob nº: 924.781.072-87, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, e a empresa : **RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.642.034/0001-05, estabelecida Rua/Av. DOM CASMURRO, nº: 14, Centro/bairro, na cidade de TEIXEIRA DE FREITAS, Estado de Bahia, tendo como representante o Srº. REINALDO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1287773389 – SSP/SP e CPF sob nº: 0422148875-73- residente e domiciliado na cidade de TEIXEIRA DE FREITAS, Estado de Bahia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E OUTROS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretarias Municipais, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 641-1/2023.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/SUPEL/2023**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada serviços de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/SUPEL/2023**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA Representante legal: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
1	1	01 ESCORREGADOR INFLÁVEL GRANDE MEDINDO 6,00 (A) X 4,20 (L) X 8,00 (C) Projeto Mundo Encantado Mês das Crianças sendo 03 edições a serem realizadas uma em Governador Jorge Teixeira e as outras duas no distrito de Colina Verde e em Sued Alves: contando com a contratação de brinquedos infláveis sendo: 01 Escorregador inflável Grande medindo 6,00 (A) x 4,20 (L) x 8,00 (C), Governador Jorge Teixeira	SRVÇ	DIA	6	RS 850,00	RS 5.100,00
1	2	01 ESCORREGADOR INFLÁVEL MÉDIO MEDINDO 5,00 (A) X 3,50 (L) X 6,00 (C) 01 Escorregador inflável Médio medindo 5,00 (A) x 3,50 (L) x 6,00 (C)	SRVÇ	DIA	6	RS 850,00	RS 5.100,00
1	3	01 FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MEDINDO 10,00 (C) X 2,50 (A) X 4,00 (L) 01 FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MEDINDO 10,00 (C) X 2,50 (A) X 4,00 (L)	SRVÇ	DIA	6	RS 900,00	RS 5.400,00
1	4	FUTEBOL DE SABÃO Futebol de sabão Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	SRVÇ	DIA	30	RS 900,00	RS 27.000,00
1	5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CASTELO COM BOBO DA CORTE. Locação de brinquedo inflável castelo com bobo da corte. locação de brinquedo inflável castelo com bobo da corte brinquedo inflável multi-atividades, com, obstáculo, escorregador e joão bobo, com redes de proteção, capacidade para 05 crianças, material confeccionado: kp 1000, acompanha 01 motor monoelétrico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). crianças de 03 anos a 10 anos, dimensões aproximadas: 6,00(c) x 3,00(l) x 3,00(a), disponibilidade mínima de 04 horas por dia. com monitor para acompanhamento.	SRVÇ	DIA	10	RS 1.400,00	RS 14.000,00
1	6	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA (DIMENSÕES MÍNIMAS 2,80 X 3,00 M) Locação piscina de bolinhas inflável coberta (dimensões mínimas 2,80 x 3,00 m). Acompanha 1000 bolinhas tipo a. Material confeccionado: kp 1000. Acompanha 01 motor monoelétrico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 8 anos. Disponibilidade mínima de 04 horas por dia com monitor para acompanhamento	SRVÇ	DIA	10	RS 400,00	RS 4.000,00
1	7	LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE. Locação tobogã inflável grande dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,50m (c) x 6,50m (a). Material confeccionado: kp 1000. Acompanha 01 motor monoelétrico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir De 04 anos. Equipe operacional: 01 monitor. Disponibilidade mínima de 04 horas por dia.	SRVÇ	DIA	10	RS 1.490,00	RS 14.900,00
1	8	PISCINA DE BOLINHA.Piscina de bolinha Brinquedo	SRVÇ	DIA	40	RS 200,00	RS 8.000,00

		atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento					
1	9	TOBOGÁ INFANTIL/INFLÁVEL. Tobogã infantil/inflável Peso máximo suportado 200Kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4,50m x 3m x 4m. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	SRVÇ	DIA	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00
1	10	BRINQUEDO SAMBA QUE GIRA E DANÇA. Brinquedo Samba que gira e dança, com capacidade para 16 pessoas, para adultos e crianças	SRVÇ	DIA	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
1	11	BUNGEE TRAMPOLIM DE 4 VIAS	SRVÇ	DIA	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
1	12	GIRO RADICAL INFANTIL. Giro Radical Infantil, com dimensões de 6 por 6	SRVÇ	DIA	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
1	13	TOURO MECÂNICO. Touro mecânico infantil/inflável. Peso máximo suportado 110Kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	SRVÇ	DIA	20	R\$ 1.360,00	R\$ 27.200,00
1	14	TOURO MECÂNICO, COM DIMENSÕES DE 5 POR 5	SRVÇ	DIA	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
1	15	02 PULA-PULA (CAMA ELÁSTICA) COM 3,50 METROS DE DIÂMETRO	SRVÇ	DIA	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
1	16	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA. Locação de brinquedo cama elástica. Dimensões mínimas: 4,30m, 3,00m, 2,00m. Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sarnet QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA.	SRVÇ	DIA	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
1	17	PULA-PULA. Pula - pula infantil/inflável. Peso máximo suportado 105Kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4,40m x 2,70m x 1,90m. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	SRVÇ	DIA	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
2	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical: banda de música para apresentações ao vivo, de no mínimo de 3hs, por cada dia dos eventos a serem realizados, com músicas do estilo diversificado conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, gospel e etc contendo no palco no mínimo de 03 (três) músicos incluindo (1) vocalista para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com antecedência a banda musical para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários a serem Definidos por parte da contratante.	SRVÇ	DIA	2	R\$ 5.350,00	R\$ 10.700,00
2	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical: Banda de música para apresentações ao vivo, de no mínimo de 3hs, por cada dia dos eventos a serem realizados, com músicas do estilo diversificado conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, gospel e etc contendo no palco no mínimo de 10 (dez) músicos incluindo 02 vocalista para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com antecedência a banda musical para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários a serem Definidos por parte da contratante.	SRVÇ	DIA	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical: banda de música para apresentações ao vivo, de no mínimo de 3hs, por cada dia dos eventos a serem realizados, com músicas do estilo diversificado conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, gospel e etc contendo no palco no mínimo de 05 (cinco) músicos incluindo (2) vocalista para execução dos ritmos musicais. a empresa deverá apresentar com antecedência a banda musical para aprovação da secretaria responsável pelo evento. sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários a serem definidos por parte da contratante.	SRVÇ	DIA	2	R\$ 5.350,00	R\$ 10.700,00
6	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, com todos os tipos de encargos, incluindo transporte, estadia, alimentação, incluso a contratação dos profissionais de segurança, visando a ordem durante a realização de evento, segundo as especificações mínimas abaixo: Ajudar pessoas que estejam com problemas durante o evento; Apaziguar participantes que	SRVÇ	DIA	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00

		estejam em conflitos; Combater comportamentos criminosos como racismo, agressão a mulheres e crianças, etc; Montar muralha humana para deter multidões; Realizar primeiros socorros; Evacuação de áreas que apresentam tumultos. Com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, nas dependências definida na Ordem de Serviço, sendo que o quantitativo de profissionais para comparecer ao local por cada diária será descrito na ordem de serviço, sendo os profissionais habilitados/certificados conforme a legislação específica, bem como, instruções normativas, portarias e demais instrumentos cabíveis, todas as despesas relativas à prestação dos serviços como a quitação de taxas/tributos e demais encargos trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciários de acordo com a Lei, estão fixadas como dever/obrigação da empresa contratada. O serviço de segurança privada deverá ser prestado somente por empresa regularmente autorizada pela Polícia Federal.					
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 321.400,00**EMPRESA DETENTORA: NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Representante legal: Joaquim Santana Pinheiro

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO	TOTAL
3	1	PALCO COBERTO. 10 x 10 metros (com escada de entrada e saída uma em cada lado) medindo mínimo 10 metros de frente por 10 metros de lateral, com altura mínima do solo de 1,4 metro de altura, com cobertura duas águas em estrutura de alumínio. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm. pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou carpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, capacidade mínima de sustentação para 3.000 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca, cinza, azul ou preta. House-mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado. O palco deverá contar com um fechamento de fundo em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 10,00 m de comprimento e 10,00m de altura e 02 (dois) fechamentos laterais em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 10,00 m cada, incluindo transporte, montagem e desmontagem. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento.	SRVÇ	DIA	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00	
3	2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE. Locação de sistema de iluminação profissional de médio porte: Com montagem, operação e desmontagem, contendo, 02 mini-brut, 16 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, Main Power, 04 elipsoidal completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total Responsabilidade da empresa contratada.	SRVÇ	DIA	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
3	3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Sistema de iluminação de pequeno porte: Com montagem, operação e desmontagem, contendo: 8 par 64, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 4 moving red, 2 elipsoidal. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	SRVÇ	DIA	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	
3	4	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM TORRE DE DELAY: Sonorização profissional com PA de no mínimo 16 caixas line array cada caixa contendo: 02 filantes de 10 polegadas e 02 drives de neodinium; 16 caixas de sub grave com 2 filantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 15 microfones com fio; 05 microfones sem fio UHF; 15 pedestais modelo girata; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A.; 01 cubo de baixo com 001 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com k850 e sub850; 08 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01 man power; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	SRVÇ	DIA	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
3	5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM 3000 WATTS DE POTÊNCIA: Com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 filantes de 18 polegadas amplificada profissional, 04 microfone sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 04 microfones com fio, 04 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	SRVÇ	DIA	2	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00	
3	6	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Contratação de empresa especializada em locação de sonorização profissional Laine Anrrai FLAY com 12 laines e 08 sub, sendo as laines com 02 filantes de 10 e 02 driver e os sub com 2 filantes de 18 de 2400 wts cada, potências de acordo com o sistema, 06 monitores modelo SM400, consoles digitais de 32 canais para palco e monitor, sistema de Power play para bandas e microfonação completa para bandas regionais e 02 sem fios,	SRVÇ	DIA	5	R\$ 11.500,00	R\$ 57.500,00	

		01 multicabo de 32 vias mais 8 vias para sinal independente do sistema de som.					
3	7	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL. Sonorização profissional para evento de GRANDE PORTE (COM ILUMINAÇÃO), com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento. Sonorização profissional, não inferior a 8 caixas profissionais para grave de 800 WATS RMS cada, e 8 caixas profissionais para voz de 800 WATS RMS cada, com amplificadores compatíveis às caixas, de no mínimo 8 mil WATS RMS. 10 microfones profissionais com cabos e quatro microfones profissionais sem fio. Kits de microfones de bateria. Cabeamento para instrumentos (Baixo, violão, Viola, Teclado, Guitarra, sanfona, cavaquinho e bateria). Mesa de som de 32 canais digitais para efeitos e processadores digitais. Iluminação com no mínimo 8 refletores par leds. 1 Side-Fill. Cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. TÉCNICO DE SOM COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO.	SRVÇ	DIA	15	R\$ 15.300,00	R\$ 612.000,00
3	8	LOCAÇÃO TELÃO DE LED: Locação Telão de Led: Locação com montagem e desmontagem de telão de led, p6 medindo no mínimo 6 metros x 3 metros, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura, contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultânea e 02 (duas) câmeras filmadora fi-hd, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Definição 6944 pixels por m2 e resolução 128x96 1300 nits de brilho ate 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, Operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada	SRVÇ	DIA	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
3	9	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA TRELIÇAS BLACKDROP: MÉDIO PORTE. Contratação Empresa para Trelizas Blackdrop: Médio Porte Trelizas em alumínio q25, para sustentação de banner (backdrop) com sapata de sustentação compatível, medindo 4 x 3m, ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada no mínimo 08 horas de antecedência do Evento. Sendo descrito o quantitativo (un) de grades por diária na ordem de serviço	SRVÇ	DIA	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
4	1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA de metal estrutural modular, composta por no mínimo 06 degraus, 20 mts de comprimento. As peças são montadas com pisos praticáveis, com medidas de 2 x 1 m, ou com estruturas tubulares. Fabricadas c/ materiais de alta qualidade, as peças resistentes, confeccionadas e montadas no local, em conformidade com as normas, de forma a proporcionar a total segurança do público que as estruturas importarão, contendo grades de proteção nas laterais e ao fundo, podendo haver a instalação de mais de uma peça por diária, contendo placas de sinalização, Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	SRVÇ	DIA	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
4	2	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO. Locação de Grades de proteção. Possuir mínimo 2,00 m de comprimento; 1,20 m de altura. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas ininterruptas a partir do início do evento	SRVÇ	DIA	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
TOTAL : R\$ 795.500,00							

EMPRESA DETENTORA: RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS LTDA

Representante legal: REINALDO DOS SANTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO	TOTAL
5	1	CONTRATAÇÃO TENDAS: Tendas com cobertura tipo pirâmide calhadas, com estrutura metálica e instalação elétrica com travas estaqueadas com cabo de aço e/ou cintas e catracas: Com serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro m, (02) pontos de iluminação(lâmpadas 40w) para cada unidade, obs: incluindo montagem e Desmontagem, sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na ordem de serviço. Deverá conter em todas as unidades, luz de emergência fixadas, placa de Sinalização e extintores de acordo com instrução normativa obs: a montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de Total responsabilidade da empresa contratada	SRVÇ	DIA	5	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00	
7	1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela contratação dos profissionais técnicos capacitados para a realização do Show Pirotécnico, de acordo com manuais, instruções normativas, legislação e normas pertinentes. A empresa vencedora deverá se apresentar	SRVÇ	DIA	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	

		devidamente 24 (vinte e quatro horas) antes, no local dos serviços para avaliação técnica necessária, sendo que a montagem e desmontagem de qualquer estrutura/equipamento é de responsabilidade da contratada. O SHOW PIROTÉCNICO deverá ser na modalidade queima de fogos, com 10 minutos de espetáculo. Materiais: *Torta Veneza 138tubos; *Torta Imperador 123tubos; *Torta 110tubos 1.8; *Torta 50tubos 1.8; *Torta 100 tubosZ; *Torta 100 tubos vertical; *Kitmorteiro 4-9 tubos; *kitmorteiro 3-12 tubos; *kitmorteiro 2.5-25 tubos; *Morteirosde 5,6e7. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço.					
8	1	CONTRATAÇÃO EMPRESA CABINES SANITÁRIA. Locação de sanitário químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral, com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, com lâmpadas fluorescentes de no mínimo 40w. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Sendo Descrito o quantitativo (un) de cabines por diária na ordem de serviço	SRVÇ	DIA	30	R\$ 542,00	R\$ 16.260,00
8	2	CONTRATAÇÃO EMPRESA CABINES SANITÁRIAS: Banheiros químicos para pessoas pcd (pessoas com deficiência), conforme lei 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção limpeza. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por Conta da empresa contratada. Sendo descrito o Quantitativo (un) de cabines por diária na ordem de serviço	SRVÇ	DIA	16	R\$ 608,75	R\$ 9.740,00
9	1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS PVC: Cadeiras plasticas pvc com encosto e com braço, empilhável, na cor branca, medindo mínimo 56cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo, até 2 cm, nas dimensões estabelecidas. As medidas somente poderão variar, no máximo, até 2 cm. Sendo descrito o quantitativo (un) de cadeiras por diária na Ordem de Serviço. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço	SRVÇ	DIA	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
9	2	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA PLÁSTICA PVC: Locação de jogos de mesa plástica pvc: Jogos de mesa plástica pvc fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80cm de largura, 80cm comprimento e 71 cm de altura, o jogo deverá conter quatro unidades de cadeira plástica pvc, com encosto e com braço, empilhável, na cor branca, medindo mínimo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. Obs: as cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Sendo descrito o quantitativo (un) de jogos por diária na ordem de serviço. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, contratação de técnicos, equipamentos, (epi), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, devendo atribuir estas ao valor do serviço.	SRVÇ	DIA	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
TOTAL : R\$ 120.550,00							

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

6.1 A empresa contratada fica obrigada a fornecer os serviços, assim que for solicitada pela Secretarias, situado na Av. Pedras Branca nº 939 Centro, CEP N.º 76.989000, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3524-1182, em condições que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

6.2 Os serviços, objeto do presente termo, deverão ser executados no Local definido no item 8.1, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.

6.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação; Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos serviços;

6.2.2 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.2.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*.

6.2.5 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 20% do quantitativo estimado, pela secretaria requisitante, conforme o quadro de estimativa apresentado no anexo I do Termo de Referência;

6.3 Condições de Recebimento

6.3.1 Os serviços adquiridos deverão ser recebidos pela comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira CEP N.º 76.898000, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3524-1182.

6.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

6.3.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, será firmado pela comissão de recebimento da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

6.3.3 **O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

6.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A prestação de serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração;

7.3 - O prazo para a prestação de serviços será conforme o prazo estipulado no termo de referência.

7.4 - A contratação dos serviços de Km rodados do caminhão prancha, serão utilizados nas linhas vicinais no município de Governador Jorge Teixeira, conforme estimativa apresentada, no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Realizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento da realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Prestar garantia dos serviços prestados;

8.1.15 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;

8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços objeto do contrato;

8.1.17 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.18 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.19 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Realizar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na realização dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Prestar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar os serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a realizar os serviços no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceite as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na realização dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2023, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **031/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA

Presidente da GSRP

Portaria nº 156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL

Equipe de Apoio GSRP

GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA

Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora: Castor Promocao E Producao De Eventos LTD

Representante Legal:

ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS,

E-mail: castorservicos9@gmail.com

Telefone: (69) 9931-0109

Empresa Detentora: NPX Entretenimentos Comercio E SERVICOS LTDA

Representante Legal:

JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO

E-mail: npxentretenimentos@gmail.com

Telefone: (69) 3301-6215

Empresa Detentora: RSTF - Servicos, Locacoes E Eventos LTDA

Representante Legal:

REINALDO DOS SANTOS

E-mail: rstfservicos.eireli@gmail.com

Telefone: (73) 8811-3364

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:2219F2A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1.442/2023, **CONVOCA** (as) candidatas (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h às 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023**.

ÁREA URBANA GERAL - 40 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	Leidiana Lauana Aleixo Lima
14º	Crislaine de Oliveira Martins

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefn.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendimentos enviada ao Tribunal de Contas; L.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Editais de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **432828e** e o código verificador **9DF03413**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	30/08/2023 11:10

Referência: Processo nº 1-1442/2023.	Docto ID: 432828 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
 Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador: 6BA58602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA TÉCNICA Nº 002/2023

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA TÉCNICA Nº 002/2023

DISPÕESOBREOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ESCOLHA DO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, no uso de sua atribuição legal,

Considerando o inciso III do art. 5º e § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2º, da Constituição.

Considerando Ofício Circular n. 001/2022 – Ministério Público de Contas / Notificação Recomendatória Circular n. 002/2022-GPGMPC.

Considerando o Decreto Municipal nº 1422/2022, **dispõe sobre os critérios para a escolha de Diretor e Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino e da outras providências."**

RESOLVE:

Tornar público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de NovaBrasilândia D'Oeste - RO, com mandato de 2023 a 2026.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo de escolha dos Diretores e ViceDiretores do Município de NovaBrasilândia D'Oeste - RO será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2.O presente ProcessoSeletivo destina-se ao preenchimento das vagas conformeANEXO I – Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Eleitoral.

1.3.O ProcessoSeletivo compreenderá as seguintes etapas:

- 1.3.1. Fase de Inscrição;
- 1.3.2. Avaliação de Título e Desempenho;
- 1.3.3. Avaliação Comportamental;
- 1.3.4. Entrevista.

1.4.É responsabilidade da Comissão do ProcessoSeletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice-diretor de que trata esse Edital:

1.5. A Comissão é composta por:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
- II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME
- III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar.
- IV – 01 (um) representante de Professores.
- V – 01 (um) representante do Poder Executivo.

2– DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição neste processo seletivo o preenchimento cumulativo de todos os requisitos.

2.1. Ser servidor Efetivo.

2.2. Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal. **Declaração a ser obtida junto ao órgão RH da Secretaria Municipal de Educação quanto ao tempo de serviço na RedeMunicipal de Ensino.**

- 2.3. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.
- 2.4. Possuir curso de graduação em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Especialização em Gestão ou Administração Escolar.
- 2.5. Possuir curso em Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
- 2.6. Não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar no triênio anterior à data do pleito (certidão pode ser obtida junto a Corregedoria Geral do Município de Nova Brasilândia D'Oeste).
- 2.7. No triênio anterior à data do pleito, não ter prestação de contas reprovadas junto ao Setor (declaração a ser obtida junto ao órgão de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação SEMED).
- 2.8. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações Eleitorais (comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral).
- 2.9. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções (comprovação por meio de certidão junto a justiça Estadual e Federal).

3 – DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública de Ensino de Nova Brasilândia D'Oeste (RO), excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período de **4a11 de setembro de 2023**, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, Rua Fortaleza, nº 1160, Setor 13, Nova Brasilândia D'Oeste (RO), das 08:00 às 13:00 toda a documentação necessária conforme esse edital.
- 3.4. Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados entregues ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.5. A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de Nova Brasilândia D'Oeste (RO), não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.
- 3.6. O atendimento aos requisitos **item 2**, será verificado na 1ª Etapa do Processo Seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desclassificado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.
- 3.7. Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.

4 – ANÁLISE DE TÍTULOS

- 4.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado – ANEXO II.
- 4.2. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).
- 4.3. Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
- 4.4. Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Nova Brasilândia D'Oeste (RO), expedida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.5. Declaração de adimplência emitida pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação dos recursos financeiros (Federal, Municipal entre outros) transferido para a UEX, das escolas, no caso de quem já está atuando no cargo de gestor.
- 4.6. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
- 4.7. Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório.
- 4.8. Declaração emitida pela Corregedoria Geral do Município que não conste nenhuma penalidade em desfavor do candidato.
- 4.9. Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
- 4.10. Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação, caso possuir.
- 4.11. Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um **Plano de Gestão Escolar** enfatizando a nova metodologia da BNCC.
- 4.12. Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um **Plano de Desenvolvimento Individual – PDI**, a partir da **Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar**, com base nas competências elaborada pelo CNE e do Regimento Interno da Instituição Escolar.
- 4.13. Os diretores em exercício deverão apresentar parecer de aprovação, ata nomeação da APP e cópia da resolução de aprovação.
 - I – Proposta Pedagógica aprovada e atualizada (Parecer de aprovação);
 - II – APP, em dias ou em processo de conclusão (Ata de nomeação da APP);
 - III – Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho Municipal de Educação (Resolução de aprovação).
- 4.14. O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Nova Brasilândia D'Oeste (RO), serão publicadas por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência.
- 4.15. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será desclassificado, não podendo participar das outras fases.
- 4.16. O candidato deverá apresentar os Títulos, Especializações e Certificados no momento da inscrição.
- 4.17. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.
- 4.18. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 4.19. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Processo Seletivo.
- 4.20. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas a Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serão pontuadas.
- 4.21. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será desclassificado do Processo Seletivo.
- 4.22. A Análise de Títulos valerá de 0 a 10 pontos que somará com a pontuação da Avaliação Comportamental e do resultado da Entrevista.
- 4.23. Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

Quadro 1 - Referência de Títulos e Pontuação

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÕES	COMPROVANTE
Doutorado	2	Será aceito apenas um.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Mestrado	1	Será aceito apenas um	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Especialização área de Educação (Exceto Gestão Escolar ou Administração Escolar).	1	Mínimo de 360 horas, máximo de 2 certificados.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Tempo de exercício na educação do município de NBO (RO).	0,2 por ano	Máximo de até 1 ponto	Certidão ou declaração expedida pelo RH da SEMED no máximo 5 anos.
Plano de Gestão Escolar	2	Máximo de até 2 ponto	Plano de Gestão Escolar
PDI - Plano de Desenvolvimento Individual	2	Máximo de até 2 ponto	PDI - Plano de Desenvolvimento Individual

5 – SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

- 5.1. A avaliação comportamental será realizada pelo psicólogo designado pela Secretaria Municipal de Educação.
5.2. A avaliação comportamental valerá de 0 a 10 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

6 – TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA

- 6.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.
6.2. A entrevista valerá de 0 a 10 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.
6.3. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- I - Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
II - Flexibilidade e disposição para mudanças;
III - Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
IV - Proatividade e autodesenvolvimento;
V - Comprometimento com as ações da Secretaria/SEMED.

7 – DA APROVAÇÃO

- 7.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 07 (sete) pontos a partir do seguinte cálculo: Resultado da Análise de Currículo + Avaliação Comportamental + Entrevista = ou > 07.
7.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
7.3. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Vice-diretor para atuar nas escolas da Rede Municipal, serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicados no portal <http://www.novabrasilândia.ro.gov.br/> e por meio de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

9 – DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

- 9.1. A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Educação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e Vice-diretor, após feita a portaria pelo Chefe do Poder Executivo entre os aprovados no Processo Seletivo conforme classificação.

9 – DO LOCAL DE TRABALHO

- 9.1. O Diretor e Vice-diretor deverá desempenhar suas atividades locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

10 – RECURSOS

- 10.1. O recurso será dirigido pelo candidato, à Comissão.
10.2. O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – **ANEXO III** – Cronograma Previsto.
10.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
10.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.
10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.
11.2. O Diretor e Vice-diretor serão avaliados a cada 6 (seis) meses a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.
11.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.
11.5. A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados independe da ordem e sim da aprovação no Processo Seletivo.
11.6. Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

MARIA AP^a ALVES PEREIRA REZENDE

Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 003/GP/2021

ANEXO I**Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo de Escolha Técnica**

LOCAL	ENDEREÇO DAS ESCOLAS	TELEFONE
Ana Carolina Dalla Costa	Rua Reciclé, Nº 3748, Setor 14	(69) 3418-3924
Machado de Assis	Rua Riachuelo, Nº 3127, Setor 14	(69) 999473915

Marechal H. da Fonseca	Linha 130 Km 12 Lado Norte	(69) 999210418
Nossa Senhora das Graças	Rodovia 481 km 08 esquina com a linha 118, sul	(69) 999510429
Pequeno Príncipe	AV. Califórnia Esquina com a Rua Nego Lopes, Nº 3601, Setor 13	(69) 3418-3500
Sagrada Família	Linha 134 Km 12 Lado Norte	(69) 992505839

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELEÇÃO DE ESCOLHA DE DIRETOR VICE-DIRETOR

Inscrição:	Data da Inscrição:	
Nome do candidato:		
Pessoa com Deficiência: () sim () não nº do CID:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
Cargo que deseja concorrer: () Diretor () Vice-diretor		
Endereço	Rua:	nº:
	Bairro:	Complemento:
	Cidade:	CEP: 76.958-000
TELEFONES	Residencial:	Celular:
e-mail:		
Estado civil:		
RG/Orgão emissor:	CPF:	
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão):		
Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção de escolha de diretor e vice-diretor, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.		
Assinatura do Candidato		
Responsável pela Inscrição:	Assinatura:	

Comprovante de Inscrição

Nome do Candidato	Nº de Inscrição	Data	Responsável pela Inscrição
-------------------	-----------------	------	----------------------------

ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	31 de agosto de 2023
Período de inscrição para todos os candidatos.	04 a 11 de setembro de 2023
Análise dos Currículos	12 a 13 de setembro 2023
Publicação da classificação preliminar	15 de setembro 2023
Recebimento de Recursos	18 de setembro de 2023
Publicação da Homologação do Resultado Final	20 de setembro 2023

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO, publicado no edital nº 002/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste para a Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido) _____

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do Candidato

Recebido em...../...../2023

Por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4917B20D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00033540/2023-04.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise nº 354/2023/C.I./EMDUR, emitida em 18 de agosto de 2023*.

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
232	Aline Cristiane Gonçalves de Oliveira	Chefe da Seção de Segurança do Trabalho	15 a 17 de agosto de 2023	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
44850	Joelcio da Silva Rodrigues	Arquiteto (cedido)	15 a 17 de agosto de 2023	2 ½	R\$ 250,00	R\$ 625,00
255	Luiz Eduardo Bullerjahn	Gerente de Obras	15 a 17 de agosto de 2023	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.125,00

Valor Total Concedido: R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais).

Objetivo da Viagem: Realizar a fiscalização das obras nos Distritos de Calama e Demarcação.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 113/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 11/08/2023, edição nº 3536.

Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2023

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAD80A55

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00031025/2023-81

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise nº 368/2023/C.I./EMDUR, emitida em 25 de agosto de 2023*.

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
0108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Iluminação Pública	31 de julho a 02 de agosto de 2023	2 ½	R\$ 620,00	R\$ 1.550,00
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	31 de julho a 02 de agosto de 2023	2 ½	R\$ 620,00	R\$ 1.550,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	31 de julho a 02 de agosto de 2023	2 ½	R\$ 620,00	R\$ 1.550,00
1155	Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	31 de julho a 02 de agosto de 2023	2 ½	R\$ 620,00	R\$ 1.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.200,00

Valor Total Concedido: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Objetivo da Viagem: Participação no “Workshop de Iluminação Pública – Aplicação da Eficiência Energética”, que será realizado pelo Instituto Científico e Tecnológico da Amazônia – Energia Sustentável e Inovação, por meio do Projeto do Núcleo de Excelência em Iluminação Pública da Amazônia – NEIPA, na cidade de Rio Branco – AC.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 101/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 26/07/2023, edição nº 3524.

Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2023

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61B92AF6

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 53/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 00600-00036193/2023-63, **RESOLVE:**

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 5 ½ (cinco e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao distrito de Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre, na data de 30/08/2023 a 03/09/2023, com o objetivo de **Transportar e Atender a logística desta FUNDAÇÃO, fornecendo apoio para o 5º FESTIVAL DE PRAIA DE FORTALEZA DO ABUNÃ 2023**, conforme MEMORANDO Nº 25/2023/ASTEC/FUNCULTURAL, de 30 de agosto de 2022.

Servidor	Matrícula	Cargo	Destino	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
Leimar Reis Xavier Neto	1005132	Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil	Fortaleza do Abunã	3 e ½	R\$ 150,00	R\$ 525,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto Nº 9.007/i, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:042C98B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.072, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as inclusões no Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2022-2025, de programas vinculados à Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições conferidas inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, promovendo a inclusão de programa para funcionamento e atendimento dos resultados pretendidos pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho (ARPV), instituída pela Lei Complementar nº 905, de 07 de junho de 2022.

Art. 2º Os programas definidos no Anexo Único desta Lei ficam incluídos nos Anexos constantes da Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Porto Velho para o período 2022-2025.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a proceder os ajustes necessários à execução orçamentária dos Programas dispostos nesta Lei, na forma do Anexo Único, em especial, e no que couber, à Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, que trata da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Órgão Responsável: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Porto Velho – ARPV							
Unidade Orçamentária: 02.61							
Problema:							
Causas:							
Diretriz Estratégica: Gestão da estrutura administrativa para a continuidade da prestação dos serviços públicos.							
Programa: 066 – GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivo: Prover a unidade gestora de recursos para implementação, gestão e manutenção de suas atividades, para formulação dos procedimentos administrativos e viabilização de sua estrutura física, objetivando a produção de seus resultados com eficiência e efetividade.							
Público Alvo: Servidores e Usuários do Sistema.							
Justificativa: Necessidade de utilização adequada dos recursos para melhor gestão do Poder Executivo, visando a continuidade da prestação dos serviços públicos.							
Tipo de programa: Apoio							
Horizonte Temporal: Contínuo							
Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R\$ 1,00)							
	2022	2023	2024	2025	TOTAL		
Fonte 1.500 - Recursos de Impostos não Vinculados	-	2.025.000,00	3.290.000,00	3.290.000,00	8.605.000,00		
TOTAL GERAL	-	2.025.000,00	3.290.000,00	3.290.000,00	8.605.000,00		
INDICADORES DO PROGRAMA							
INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo
			2022	2023	2024	2025	
-	-	-	-	-	-	-	-

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA													
Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recursos / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA				Base Legal	
								Descrição	2023	2024	2025		TOTAL
02.61.04.122.066.2.618	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Pessoas	Atividade	Direta	Fiscal	1.500	3.1.90.11	Vencimentos	800.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	3.800.000,00	Lei Complementar n.º 905, de 07 de julho de 2022.
							3.1.90.13	Obrigações Patronais/INSS	70.000,00	100.000,00	100.000,00	270.000,00	
							3.1.90.94	Indenizações/Rescisões	36.000,00	80.000,00	80.000,00	196.000,00	
							3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	44.000,00	50.000,00	50.000,00	144.000,00	
Subtotal								950.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00	4.410.000,00		
02.61.04.122..066.2.619	Manutenção das Atividades Administrativas	Und.	Atividade	Direta	Fiscal	1.500	3.3.90.14	Diárias	30.000,00	50.000,00	50.000,00	130.000,00	Lei Complementar n.º 905, de 07 de julho de 2022.
							3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00	75.000,00	75.000,00	210.000,00	
							3.3.90.33	Passagens	30.000,00	90.000,00	90.000,00	210.000,00	
							3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física - PF	75.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00	
							3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ	120.000,00	200.000,00	200.000,00	520.000,00	
							3.3.90.40	Contratação de Serviços de T.I	50.000,00	70.000,00	70.000,00	190.000,00	
							3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos/Veículos	150.000,00	300.000,00	300.000,00	750.000,00								
Subtotal								565.000,00	910.000,00	910.000,00	2.385.000,00		
Total								1.515.000,00	2.640.000,00	2.640.000,00	6.795.000,00		

Órgão Responsável: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Porto Velho – ARPV

Unidade Orçamentária: 02.61

Problema: Desequilíbrio entre os interesses privados e públicos, nas relações entre Poder Concedente, concessionárias e utilizadores dos serviços públicos concedidos.
Causas: Falta de regulamentação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos concedidos pelo Município de Porto Velho ao setor privado por meio de concessões, permissões e outras formas de transferência de titularidade, que não propicia o justo atendimento ao interesse público e a defesa dos direitos dos consumidores/utilizadores.
Diretriz Estratégica: Modernização, aprimoramento da governança e da gestão pública por meio de ações voltadas ao aperfeiçoamento da eficiência administrativa.
Programa: 068 – GESTÃO DA POLÍTICA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Objetivo: Prover a unidade gestora de recursos para implementação, gestão e manutenção da política de regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos pelo Município de Porto Velho, assim como os que lhe forem delegados.
Público Alvo: Usuários dos serviços delegados pelo Município.
Justificativa: Necessidade de utilização adequada dos recursos para estruturação, implantação, gestão e posterior manutenção da política de regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos pelo Município de Porto Velho, visando a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos.
Tipo de programa: Finalístico
Horizonte Temporal: Contínuo

Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R\$ 1,00)	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Fonte 1.500 - Recursos de Impostos não Vinculados	-	510.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	2.710.000,00
TOTAL	-	510.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	2.710.000,00

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo
			2022	2023	2024	2025	
Desempenho de atividades no âmbito da fiscalização das concessões administrativas de serviços públicos efetuados pela prefeitura do município de Porto Velho	-	-	-	-	40%	60%	Agência Reguladora do Município de Porto Velho/Município de Porto Velho/Anual/Número de fiscalizações realizadas/Concessões administrativas de serviços públicos efetuados

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA													
Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recursos / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA				Base Legal	
								Descrição	2023	2024	2025		TOTAL
02.61.04.125.068.2.620	Manutenção das Atividades de Regulação dos Serviços Públicos	Und.	Atividade	Direta	Fiscal	1.500	3.3.90.14	Diárias	50.000,00	75.000,00	75.000,00	200.000,00	Lei Complementar n.º 905, de 07 de julho de 2022.
						1.500	3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	75.000,00	75.000,00	180.000,00	
						1.500	3.3.90.33	Passagens	110.000,00	200.000,00	200.000,00	510.000,00	
						1.500	3.3.90.35	Consultoria	200.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00	
						1.500	3.3.90.36	Terceiros PF	40.000,00	50.000,00	50.000,00	140.000,00	
						1.500	3.3.90.39	Terceiros PJ	70.000,00	100.000,00	100.000,00	270.000,00	
						1.500	4.4.90.52	Equipamentos/Veículos	10.000,00	100.000,00	100.000,00	210.000,00	
								Total	510.000,00	650.000,00	650.000,00	1.810.000,00	

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 732729E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 083/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Tornar válidas a viagem dos servidores abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, com o objetivando a realização de Medição Predial, Levantamento Patrimonial, bem como verificação de distribuição de Tratamento de Água. Conforme justificativa, peça 03.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	Vlr. TOTAL
Claudio Lopes Rodrigues Neves	CAD: 187915 RG: 515412 CPF:604.214.522-34	Gerente de Divisão	3 e ½ (meia)	Distrito de Calama	16 a 19 de Agosto/2023	R\$ 1.050,00
TOTAL:						R\$ 1.050,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador: F251E394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 084/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Tornar válidas a viagem dos servidores abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, com o objetivando a realização de Medição Predial, Levantamento Patrimonial, bem como verificação de distribuição de Tratamento de Água. Conforme justificativa, peça 04.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	Vlr. TOTAL
Gerson Trajano Dos Santos	CAD: 6950 RG: 284524 CPF:389.216.002-30	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	3 e ½ (meia)	Distrito de Calama	16 a 19 de Agosto/20 23	R\$ 1.050,00
TOTAL:						R\$ 1.050,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC36B792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 2023**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00036235/2023**, resolve:

Nº 083 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65682	Lidiane de França Nery	Professor	2	3	22/01/2014
				3	4	22/01/2016
				4	5	22/01/2018
				5	6	22/01/2020
				6	7	22/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19F8B266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº650/GAB/SEMAGRIC/2023**

PORTARIA Nº650/SEMAGRIC/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00034710/2023-60 .

RESOLVE: RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº632/SEMAGRIC/2023, 22 AGOSTO DE 2023.

Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09. Para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha. Nos períodos de 01/09 a 15/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 563/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00

Leia-se:

Art. 1º- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21 (vinte e uma) diárias inteiras e 02 (duas) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09. Para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná e Vila da Penha. Nos períodos de 04/09/2023 a 15/09/2023 e 18/09/2023 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 563/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	21 inteiras 02 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.300,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	21 inteiras 02 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.300,00
Rodrigo de Souza	272047	Operador de Máquinas	Distrito de Rio Pardo	21 inteiras 02 meia	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00

Guimarães		Pesadas				R\$ 75,00	
Elissandra Cavalcante	Regina	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	21 inteiras 02 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO

Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CFDB516F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 308, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a Composição das Comissões Temáticas, de Caráter Permanente, e os Grupos de Trabalho, de Caráter Eventual”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no 413 de 30 de março de 2011 e Regimento Interno das Comissões Temáticas, Art 24-Integram a estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho-CMAS, as Comissões Temáticas, de caráter permanente, e os Grupos de Trabalho, de caráter eventual; Considerando deliberação deste colegiado na Reunião Extraordinária do dia 30 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam indicados (as) para compor a Comissão de Normas de Assistência Social, Política de Assistência Social, com atribuição de subsidiar o CMAS no cumprimento das competências referidas na Lei 1312/97, os seguintes conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil	Representantes Governamentais
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues (Coordenadora) (Organização Holística Portal Raio Rosa)	Orlando Melo de Carvalho Secretaria Municipal de Fazenda-SEMPAZ
Khístiane Cabral Costa (Coordenadora Suplente) Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de RO-SASERO	Wanusa Madaleno Silva Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Kele de Souza Gonçalves Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal	Gláucia do Nascimento Félix Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Ana Glaide Monteiro de Matos Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal	Jaqueline da Silva Vieira Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF
Líliam Lima de Lucena Lar Espirita da Terceira Idade-LAR LEAL	Raimunda Queiroz Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho-SEMDESTUR

Art. 2º – Ficam indicados (as) para compor a Comissão de Política de Assistência Social, com atribuição de subsidiar o CMAS no cumprimento das competências referidas na Lei 1312/97, os seguintes conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil	Representantes Governamentais
Marcuce Antônio Miranda dos Santos (Coordenador) Associação Beradeiro	Glauclene Correia Soares Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA
Khístiane Cabral Costa (Coordenadora Suplente) Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de RO-SASERO	Raimunda Queiroz Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho-SEMDESTUR
Cleide José de Souza Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de RO-SASERO	Wanusa Madaleno Silva Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Kele de Souza Gonçalves Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal	Waldemarina Galvão Lopes Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG
Líliam Lima de Lucena Lar Espirita da Terceira Idade-LAR LEAL	Jemerson Lima Duarte Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG
Cláudia Rodrigues da Silva Braga Portal Raio Rosa	Márcio Lacerda de Melo e Silva Secretaria Municipal de Fazenda-SEMPAZ

Art. 3º – Ficam indicados (as) para compor a Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social, com atribuição de subsidiar o CMAS no cumprimento das competências referidas na Lei 1290/97 de 16 de abril de 1997 e decreto 6346/ de 25 de Agosto de 97, os seguintes conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil	Representantes Governamentais
Francisca de Fátima Ribeiro Melo (Coordenadora Suplente) Núcleo de Apoio a Criança com Câncer-NACC	Waldemarina Galvão Lopes (Coordenadora) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG
Khístiane Cabral Costa Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de RO-SASERO	Gláucia do Nascimento Félix Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Ana Glaide Monteiro de Matos Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal	Orlando Melo de Carvalho Secretaria Municipal de Fazenda-SEMPAZ
Marcelo Lima de Lucena Lar Espirita da Terceira Idade-LAR LEAL	Jaqueline da Silva Vieira Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Presidente/CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A7B1B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº181/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00034940/2023-29-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Distrito de Nazaré e suas localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cunã e Lago da Pupunha por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa OHS 0956 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2023 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, no período de **18 a 22 de setembro de 2023**. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 18/09/2023 e (½) para buscar no dia 22/09/2023 ao motorista para custear as despesas na condução do conselheiro tutelar, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956 até a margem do Rio Madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº109/COL/I-CTCA/2023 de 08/08/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	323022	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades,	04 e ½ (quatro e meia)	R\$ 200,00	R\$ 900,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	323030	Conselheira Tutelar	distrito de Nazaré e localidades,		R\$ 200,00	R\$ 900,00
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto	Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cunã e Lago da Pupunha.		R\$ 150,00	R\$ 675,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
TOTAL	R\$					2.625,00

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no dia **25 de setembro de 2023**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2023 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº109/COL/I-CTCA/2023 de 08/08/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	323022	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R\$ 200,00	R\$ 100,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	323030	Conselheira Tutelar			R\$ 200,00	R\$ 100,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R\$ 150,00	R\$75,00
TOTAL						R\$ 275,00

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no período de **26 a 27 de setembro de 2023**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2023 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº109/COL/I-CTCA/2023 de 08/08/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	323022	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R\$200,00	R\$300,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	323030	Conselheira Tutelar			R\$200,00	R\$300,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R\$150,00	R\$225,00
TOTAL						R\$ 825,00

Porto Velho, 25 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47D17B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº184/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00034961/2023-44-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha

04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D'arc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana, tendo como objetivo da viagem verificar a situação de evasão e infrequência escolar, continuidade dos atendimentos e determinações judiciais junto as comunidades locais, objetivando verificar os direitos violados a Educação, saúde, ao esporte e lazer e, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações as comunidades locais, quanto a necessidade das imunizações disponíveis para crianças e adolescentes na prevenção da COVID-19 dentre outros, **no período de 25 a 30 de setembro de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa NEG-3807. Conforme Ofício nº445/ADM/III-CTCA de 14/08/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
CARINE CAVALCANTE RODRIGUES	323171	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319	05 e ½ (cinco e meia)	R\$200,00	R\$1.100,00
IRANETE NEVES B. DE SOUZA	323155	Conselheira Tutelar	sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04		R\$200,00	R\$1.100,00
CHARLES AIRTON DO N. FERREIRA	75491	Motorista	Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D'arc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana.		R\$150,00	R\$825,00
TOTAL						R\$ 3.025,00

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E4BB631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº186/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00035738/2023-14-e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 06 e ½ (seis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de União Bandeirantes e Ponta do Abunã, tendo como objetivo da viagem participar da 2ª Edição do Projeto MP Itinerante, no período de **24 à 30 de setembro de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial, Hillux, Placa NEG-3787. Conforme informações constantes no Ofício nº652/CTDL/2023 de 24/08/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
DANIELA VIERA NUNES	323098	Conselheira Tutelar	Distritos de União Bandeirantes e	06 e ½ (seis e meia)	R\$ 200,00	R\$1.300,00
TIOTIMO DOS SANTOS TRINDADE	281387	Motorista	Ponta do Abunã.		R\$ 150,00	R\$ 975,00
TOTAL						R\$ 2.275,00

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DCF467C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 44/2023/GAB/SEMUR, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuída a servidor para que se desloque aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Jaci-Paraná, Nova-Mutum, Abunã e Fortaleza do Abunã.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00035903/2023-38**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder:** 6 ½ (seis e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Jaci-Paraná, Nova-Mutum, Abunã e Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de conduzir a equipe composta por servidor e Conselheiros/CONCIDADE aos referidos Distritos, nos períodos de 05/09/2023 a 06/09/2023 / 12/09/2023 a 14/09/2023 / 26/09/2023 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 5/2023/CONCIDADE/SEMUR, datado de 28 de agosto de 2023, sob documento (CAB5480C).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA	785818	ASSESSOR NÍVEL II	6,5	150,00	975,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC297CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 112/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 112/SEMUSB/2023

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00036132/2023-04**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 04 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, a fim de executar os serviços de roçagem, rastelagem, varrição e recolhimento de resíduos no Festival de Praia. A equipe de limpeza permanecerá no local durante toda a realização do evento. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial micro-ônibus, placa QTJ5B06, conduzido pelo servidor Manoel da Vera Cruz Rodrigues Ferreira. No período de 07/09/2023 à 11/09/2023.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Alexandro de Souza Lopes	241563	Gari	07 à 11/09/2023	4 ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
02	Alex de Lima Mendes	1003748	Encarregado de Campo	07 à 11/09/2023	4 ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
03	Damião Andrade de Souza	241092	Gari	07 à 11/09/2023	4 ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
04	Francisco Gomes Ferreira	245590	Gari	07 à 11/09/2023	4 ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
05	Luiz Alberto Mouzinho Mendonça	194490	Gari	07 à 11/09/2023	4 ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
06	Manoel Pereira da Costa	880303	Gari	07 à 11/09/2023	4 ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
07	Manoel da Vera Cruz Rodrigues Ferreira	168270	Gari	07 à 11/09/2023	4 ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
08	Maria Dalva Quinto da Silva	168593	Gari	07 à 11/09/2023	4 ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6DCD2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DESC/CRCE/GA/01/2023 - ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTOS DE CLIENTES ESPECIAIS - CRCE		
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO No DESC/CRCE/GA/01/2023.		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	CNPJ: 05.914.650/0001-66	
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – CEP: 76.821-063 - Porto Velho.	Inscrição Estadual: 00000000255.63-7	
Representante: Wannuty de Almeida Nobre	CPF: 013.697.284-50 RG 2947006 – SSP/PB	
Representante: Ivan Lima	CPF:732.608.942-68 RG 724565– SSP/RO	
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CNPJ: 05.903.125/0001-45	
Endereço da Sede: Avenida Campos Sales, 2283,	Cidade/Estado: Porto Velho-Rondônia	
Bairro: Areal/Centro	CEP: 76801-281	CPF: 293.315.871-04
Representante: Elhana Pasini	RG: 12104130 SSP/SP	
Resolução/Ato/Portaria/Procuração: Decreto nº 6.175/I de 31 de dezembro de 2020		
Fone: 55 69 98473-3258	E-Mail: dificosemusa@gmail.com	
Código de Atividade: 84.22-1-00	Atividade Principal: Administração Pública em Geral	Início da vigência do Contrato: 01/09/2023
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kv	Contratada kv	
13,8	13,8	

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO No DESC/CRCE/GA/188/2022**, que entre si firmaram em **30 de setembro de 2022**, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada na Lei nº

14.133/21, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 1000/21, de 07 de dezembro de 2021, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DEMANDA DE UNIDADE CONSUMIDORA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de demanda das unidades abaixo discriminadas no **CONTRATO No DESC/CRCE/GA/01/2023**, pertencente ao Grupo H. Verde.

O quadro abaixo discrimina as unidades a serem alteradas.

UC	ENDEREÇO	Demanda
990	Rua Venezuela 2350 Bairro:Embratel, Porto Velho-RO	140
72634	Rua: Ary de Macedo – SN Bairro:Ulysses Guimarães Porto Velho-RO	95
1231567	Rua Urtiga Vermelha – SN Bairro: Cohab Floresta Porto Velho-RO	90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados, conforme a seguinte classificação:

Ato autorizativo da Contratação	Elemento de despesa	Classificação funcional programática
08.31.10.302.329.2.669	3.3.90.39	xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com estas alterações, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho - RO, 15 de agosto de 2023.

Pelo Consumidor:

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Pela Distribuidora:

Nome:

WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE

Cargo: Coordenador de Grandes Clientes

Nome:

IVAN LIMA

Cargo: Supervisor de Relacionamento

Testemunhas:

NOME: Marcos Adriel Moura da Silva

CPF: 011.343.242-94

NOME: Elaine Cristina dos Santos Lima

CPF: 962.451.902-15

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 92596C31

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E64E68D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 020/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 051/2023, PROCESSO Nº 00600-000011902/2022-17-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), para os itens: 03 e 04, publicada em 09 de maio de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00033791/2023-81-e**:

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03. CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPAS DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	56.844	GARRAFÃO	MINALINDA	R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos)	R\$ 300.136,32 (trezentos mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04. CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPAS DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	5.039	GARRAFÃO	MINALINDA	R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos)	R\$ 26.605,92 (vinte e seis mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos)
EMPRESA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO CNPJ: 34.467.753/0001-23 Endereço: RUA MÉXICO, Nº 2633 – SALA A, BAIRRO EMBRATEL, CEP: 76.820-772 PORTO VELHO – RO Responsável: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO CPF: 164.475.493-20					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços - DCRAP/DGNA/SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 1C8C420D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 80/SEMEC/GAB/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº 01/SEMEC/RM/2023, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **31/08/2023 a 05/09/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

Os candidatos relacionados já convocados e em posse do cargo, ficam dispensados de apresentar novos documentos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o nº e série e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;

Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;

01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); (**Cônjuge – se houver**);

01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; (**Cônjuge – se houver**);

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)

Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)

Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
1	VANDERLEIA DE LOURDES RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA
2	MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ
3	JOANA DA COSTA OLIVEIRA
4	ROSANGELA THEOBALDO BUZQUIA
5	SUELY SILVA DE SOUZA
6	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA
7	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA
8	CLEONICE SANTANA
9	CLAUDIO BRAS DA SILVA
10	CLEUSA SANTANA
11	ELIANE LUCAS BERNARDO
12	ANDREINA DALANA DOS REIS
13	MARCELENE SILVA VIEIRA
14	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS
15	EDILSON DOS SANTOS
16	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
17	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRAGA
18	ALINE JOICE DA SILVA
19	ROSILENE DA FONSECA FARIA
20	SANDRA GLEICIQUELEN FELBERG FERREIRA MARTINS
21	MARCIA LOURENÇO ROCHA
22	FERNANDA MOREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE
23	JANAINA PINHEIRO DOS SANTOS
24	KEILE FRANCISCO DE CARVALHO
25	SANDRA DOS SANTOS SILVA
26	SONIA MARIA JACOBSEM MENDES SALOMÃO
27	LUCIA ROSA FERNANDES
28	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS ARNALDO
29	SONIA CRISTINA CUSTÓDIO
30	VIVIANE CRISTINA DE LIMA
31	IVANI DOMINGUES DE SOUSA RODRIGUES

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
1	NILSE LUCOTTI DE LIMA
2	MARIETE ALMEIDA DA SILVA
3	ZELINA DA SILVA LIMANA
4	SUELY DE FÁTIMA MORAES
5	JANETE LUCOTTI FERNANDES
6	SULY SILVA DE SOUZA
7	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA
8	CLEUSA SANTANA
9	HEUDERLANE SARAIVA
10	ANTONIA JACINTA GRANGEIRO
11	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS
12	ALINE JOICE DA SILVA
13	FABIANE DE SOUZA NARCIZO
14	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS
15	ANDREIA FRANCISA DE OLIVEIRA DEBONE
16	LUCIA ROSA FERNANDES
17	SIMONE MACHADO GUIMARÃES SILVA
18	IVANI DOMINGUES DE SOUSA RODRIGUES

- CARGO: SERVIÇOS GERAIS 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
1	ESIEL BISPO DA SILVA
2	ELAINE SOUZA FRANCISCO CAMPOS
3	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO
4	DJANE SILVA DE SOUZA
5	MARCIANA DOS SANTOS
6	JUSCELIA PAVIM LIMA
7	EDINAURA HELL
8	ANDRESSA FERREIRA KUSTER
9	PATRICIA STORCH
10	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA
11	ROSELI FERREIRA SANCHO
12	ELIZIANA PINHEIRO DA SILVA
13	SONIA MAGALHÃES DA SILVA
14	MARLENE PINTO

- CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
1	ANDREIA CRISTINA DA SILVA
2	GLEICIA LIMA
3	KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA
4	ANDRESSA FERREIRA KUSTER
5	ERICA DA SILVA PREATO
6	EDINAURA HELL

5- CARGO: PSICÓLOGO 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
1	NELI MACHADO DE S. AHNERTH
2	ANA CLAUDIA ALVARENGA ESTENIER
3	ALAN FREIRE SOUZA

6- CARGO: NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
1	ENI ARLETE PEREIRA
2	IZAN PATRICK CARVALHO DANTAS
3	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 30 de agosto de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:68699CAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2251/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)**, para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE	
02.03.04	PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAUDE	
02.03.04.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.1195	DEVOL. CONV. Nº 437/PGE-2021 - CIRUR. CATARATA E PTERIGIO	
3.3.32.93	FICHA: 560 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$ 23.000,00
Total do Crédito		R\$ 23.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia**.

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99	FICHA: 80 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 23.000,00
Total do Crédito		R\$ 23.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de agosto de 2023**.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:29479BEB

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2023**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0382/GAB/2023

Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando nº 3.336/2023/SEMUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO. **Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **18 de agosto de 2023**.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR

Por Delegação
Decreto 0193/2023

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 a 30 de setembro de 2023

CAD.	NOME	FUNÇÃO
7696	ANDRADE CALAZAN DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM
7597	ARISSANDRO GOMES ZETOLES	BIOQUIMICO
7760	CALIUPE FERNANDES DE JESUS	ENFERMEIRA
7780	ELISABETE CRISTINA SANTANA	AUX DE SERV. DIVERSOS-CLT
7761	ERIKA BATISTA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
5812	IVONE BARBOSA DOS SANTOS DE JESUS	TEC. EM ENFERMAGEM
7805	MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE CASTRO	ASSESSOR TECNICO
7239	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
6697	MARIA ROSA VEREDIANO	AG. COM. SAUDE
6708	NUBIA SANTOS FRANCO	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS
5424	OSMAR MATIAS ZANONI	AGENTE DE VIGILANCIA
6642	SUELI RODRIGUES DE SOUZA	AG. COM. DE SAUDE

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR

Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2A0AE699

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30 /2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 599 /2023/SEMOSP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO “CBUQ”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; ficou registrado com o valor total de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)

CNPJ: 40.775.191/0001-88

Representante legal: MARILYN MARIANY MABEL NASCIMENTO

Endereço: AVENIDA RUA MARILUZ, , CUNIÁ, em Porto Velho - RO

E-MAIL; contato@rondopavasfaltos.com.br

TELEFONE; (69) 3222-3353

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1049581	CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E NER313/97). EM USINA DE ASFALTO. USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF OU FRIA, COM A TEMPERATURA DO LIGANTE NÃO INFERIOR A 107°C, COM GRANULOMETRIA Densa TIPO FAIXA "C" (% EM MASSA PASSANDO NA PENEIRA ¾, ½, 80 E 200 COM TOLERÂNCIA MÁXIMA ENTRE 2 E 10%), DOSADO EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70 (DNER- EM 204) NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, OBEDECENDO INTEGRALMENTE A NORMA PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO DNIT EM-095/2006, MANTENDO MASSA ESPECIFICA DO CAP = 1,000 KG/DM³ COM VARIAÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA CONFORME NORMA DNER-EM 204, GARANTINDO ESTABILIDADE 12 MESES DEPOIS DE USINADO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO DEPOIS DE APLICADO, GARANTINDO A COMPACTAÇÃO (PORCENTAGEM DE VAZIO, ENTRE 3 E 5% DNIT 031/2006) E ESTABILIDADE (DNER-ME 043 KGF MÍNIMO DE 500) - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: • USINADO A QUENTE COM CAP 50/70MODIFICADO; • NÃO EMULSIONADO; • TOTAL RESISTÊNCIA À ÁGUA; • PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACO, DESNECESSÁRIO IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO; • ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES; • PRONTO PARA APLICAÇÃO; • LIBERAÇÃO IMEDIATA DO TRÁFEGO; • GARANTIR APLICAÇÃO A FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO DEPOIS DE APLICADO. O PRODUTO FORNECIDO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE KRAFT MULTIFOLIADO COM PESO UNITÁRIO 25KG COMPROVADOS PELA IMPRESSÃO E IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM; CONTEUDO IMPRESSO O NOME DO FABRICANTE E/OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, CNPJ, MODO DE UTILIZAÇÃO IMPRESSO EM FORMA DE TEXTO E FIGURA ILUSTRATIVA, IMPRESSO E DE FÁCIL VISIBILIDADE NA EMBALAGEM O LIMITE DE EMPILHAMENTO AFIM DE NÃO DANIFICAR O PRODUTO; DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM O MÊS/ANO DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO, (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	SACO	15000	R\$ 23,00	345.000,00	MARCA PROPRIA
2	1054176	CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E NER313/97). EM USINA DE ASFALTO. USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF OU FRIA, COM A TEMPERATURA DO LIGANTE NÃO INFERIOR A 107°C, COM GRANULOMETRIA Densa TIPO FAIXA "C" (% EM MASSA PASSANDO NA PENEIRA ¾, ½, 80 E 200 COM TOLERÂNCIA MÁXIMA ENTRE 2 E 10%), DOSADO EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70 (DNER- EM 204) NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, OBEDECENDO INTEGRALMENTE A NORMA PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO DNIT EM-095/2006, MANTENDO MASSA ESPECIFICA DO CAP = 1,000 KG/DM³ COM VARIAÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA CONFORME NORMA DNER-EM 204, GARANTINDO ESTABILIDADE 12 MESES DEPOIS DE USINADO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO DEPOIS DE APLICADO, GARANTINDO A COMPACTAÇÃO (PORCENTAGEM DE VAZIO, ENTRE 3 E 5% DNIT 031/2006) E ESTABILIDADE (DNER-ME 043 KGF MÍNIMO DE 500) - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: • USINADO A QUENTE COM CAP 50/70MODIFICADO; • NÃO EMULSIONADO; • TOTAL RESISTÊNCIA À ÁGUA; • PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACO, DESNECESSÁRIO IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO; • ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES; • PRONTO PARA APLICAÇÃO; • LIBERAÇÃO IMEDIATA DO TRÁFEGO; • GARANTIR APLICAÇÃO A FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO DEPOIS DE APLICADO. O PRODUTO FORNECIDO DEVERÁ SER EMBALADO	SACO	5000	R\$ 23,00	115.000,00	MARCA PROPRIA

	EM SACOS DE KRAFT MULTIFOLIADO COM PESO UNITÁRIO 25KG COMPROVADOS PELA IMPRESSÃO E IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM; CONTEÚDO IMPRESSO O NOME DO FABRICANTE E/OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, CNPJ, MODO DE UTILIZAÇÃO IMPRESSO EM FORMA DE TEXTO E FIGURA ILUSTRATIVA, IMPRESSO E DE FÁCIL VISIBILIDADE NA EMBALAGEM O LIMITE DE EMPILHAMENTO AFIM DE NÃO DANIFICAR O PRODUTO; DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM O MÊS/ANO DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO, (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).					
					TOTAL:	460.000,00

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:6C674F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 147/2023

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2023

Decreto nº 147/2023 de 29/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
66 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
140 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
Total Suplementação:			98.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
70 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
134 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Redução:			98.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 29/08/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:79F2722D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE ROBERTO DE SOUZA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
SALVADOR		02/09/2023	08/09/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA PARTICIPAR DO 9º CONGRESSO DE SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE, NO PERÍODO DE 04 E 06 DE SETEMBRO DE 2023, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE SALVADOR/BA AV. OTÁVIO MANGABEIRA, 5490 - BAIRRO BOCA DO RIO - CEP: 41.706-690 RESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE. TEMAS: "AS ESPECIFICIDADES DO NORTE E NORDESTE NA REGIONALIZAÇÃO DO SUS", VAI REUNIR GESTORES, TRABALHADORES DA SAÚDE E PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONFORME CRONOGRAMA ANEXA AO PROCESSO.			
SAÍDA DE URUPÁ À PORTO VELHO-RO, DIA 02-09-2023 ÀS 06:00H			
Proponente: _____			
PORTO VELHO-RO, EMBARQUE ÀS 03:00 DIA 03-09-2023 CÉLIO DE JESUS LANG			
Data: ____/____/____ PREFEITO			

RETORNO DIA 07-07-2023 EMBARQUE ÀS 16:35HCÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
CHEGADA E 7,0	M PORTO VELHO-RO. D 957,82	IA 07-09-2023 ÀS 23:05H 6.704,76	0,00	6.704,76

RETORNO DE PORTO VELHO PARA URUPÁ DIA 08-09-2023 ÀS 08:00HCONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Pública De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Pública De: ____/____/____ a ____/____/____
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E82F3568

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2023

**PROCESSO N. 588/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 020/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO

CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**, com especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N----. 020/2023 e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAUSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: FAROL IND. E COM. LTDA

CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS N. 380, VILLA MALUCELLI, CEP. 85.825-000, SANTA TEREZA DO OESTE-PR.

NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL DUARTE GUIMARÃES

TELEFONE: (45) 9 9800-7011 EMAIL: FAROLCONFECOAOTEXTIL@GMAIL.COM

CAMA, MESA E BANHO.					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	UND	55	EDREDOM ANTIALÉRGICO PERCAL 100% ALGODÃO DUPLA FACE, 180 FIOS, SOLTEIRO. MEDINDO 150X220CM. CORES CLARAS VARIADAS.	114,00	6.270,00
5	UND	55	LENÇOL AVULSO LISO 100% ALGODÃO PARA BERÇO. FIO 30/1 PENTEADO. COM ELÁSTICO EM TODA A BORDA DO LENÇOL, MEDINDO 130X70X12CM, CORES VARIADAS (AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE BEBÊ).	24,00	1.320,00
6	UND	37	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA CAMA DE SOLTEIRO, COM FRONHA, MALHA 100% ALGODÃO. CONTENDO: 01 LENÇOL DE COM ELÁSTICO 220X140CM E 01 FRONHA 70X50CM. CORES LISAS.	50,00	1.850,00
7	UND	55	MANTA AVELUDADA DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, SOLTEIRO, ANTIALÉRGICA. MEDINDO 150X220CM. CORES LISAS VARIADAS.	44,00	2.420,00
8	UND	606	PANO DE PRATO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR 70X45CM, COR PREDOMINANTE BRANCA.	3,80	2.302,80
9	UND	75	TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 130X70CM, COM NO MÍNIMO 360 G/M². CORES LISAS E CLARAS.	34,00	2.550,00
10	UND	28	TOALHA DE MESA QUADRADA. COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. TAMANHO MÍNIMO 140X140 CM, CORES VARIADAS.	29,35	821,80
11	UND	44	TOALHA DE MESA RETANGULAR. COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. TAMANHO MÍNIMO 140X210 CM. CORES VARIADAS.	39,50	1.738,00
12	UND	101	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 70X40CM, COM NO MÍNIMO 360 G/M². CORES LISAS E CLARAS.	13,20	1.333,20

VALOR TOTAL.....R\$ 20.605,80

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAUSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO

CLAUSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item “II – DO OBJETO” deste instrumento.

CLAUSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAUSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Materiais de Cama, Mesa e Banho deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAUSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023**.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021**.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES

CLAUSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Materiais de cama, mesa e banho para a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando:

1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAUSULA QUADRIGESIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 588/2023**.

CLAUSULA QUADRIGESIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 30 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA

Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 073/2023/GP-Urupá/RO

Farol Ind. e Com. LTDA
RAFAEL DUARTE GUIMARÃES
CNPJ: 49.441.824/0001-96

TESTEMUNHAS:

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

Nome: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
CPF: **998.437.222-72**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:4E9DE43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 047/2023

PROCESSO N. 588/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 30 DE AGOSTO DE 2024.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 020/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

CLAUSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**, com especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N----. 020/2023 e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLÁUSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00

ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO N. 5.531, SALA 001, SETOR 9, CEP. 76.876-328, ARIQUEMES-RO.

NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO

TELEFONE: (69) 3221-0593/ 99260-7935 EMAIL: EMPRESACONEXAO03@GMAIL.COM

CAMA, MESA E BANHO.					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	UND	20	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO 03 PEÇAS, SENDO: 1 TAPETE DE CHÃO ANTIDERRAPANTE, 1 CONTORNO DE VASO SANITÁRIO E 1 PEÇA PARA COBRIR A TAMPA DO VASO; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BASE: ANTIDERRAPANTE 100% LÁTEX.	39,79	795,80

VALOR TOTAL.....R\$ 795,80

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAUSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO

CLAUSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item “II – DO OBJETO” deste instrumento.

CLAUSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAUSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Materiais de Cama, Mesa e Banho deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n.4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAUSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023**.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021**.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES

CLAUSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Materiais de cama, mesa e banho para a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando:

1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.

1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAUSULA QUADRIGESIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 588/2023**.

CLAUSULA QUADRIGESIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, 30 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº 073/2023/GP-Urupá/RO

V. Vieira Amaro Comercio, Importacao e Exportacao

VALDIR VIEIRA AMARO

CNPJ: 03.716.848/0001-00

TESTEMUNHAS:

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**

CPF: **867.841.532-00**

Nome: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**

CPF: **998.437.222-72**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:47B031BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 049/2023

**PROCESSO N. 644/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 026/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX** adiante.

CLÁUSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGA**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLÁUSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MARIA LUZIA DA SILVA - ME

CNPJ/CPF: 04.214.231/0001-59

ENDEREÇO: AVENIDA VIMBERE N. 3014, SETOR 08, CEP. 76.873-398, ARIQUEMES-RO.

NOME DO REPRESENTANTE: MARIA LUZIA DA SILVA

TELEFONE: (69)9 3536-1576 / 9 8487-1179 EMAIL: extintores.nacional@hotmail.com

III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 1 KG.	AMERICAN FIRE	85,00	340,00
5	UND	71	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE BC DE 6 KG.	PRÓPRIA	55,00	6.930,00
7	UND	19	REGARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L - 2A.	PRÓPRIA	54,00	1.188,00

VALOR TOTALR\$ 8.458,00

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao gerente de registro de preço.

V – DO PREÇO

CLÁUSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item “II – DO OBJETO” deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria e será autorizada através da nota de empenho devidamente assinada, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do Município de Urupá, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 3413-2218.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aquisição será executada através desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancária nominal, após emissão da nota fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLAUSULA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAUSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA**;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;

Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos serviços prestados e prazo de garantia;

Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;

Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;

Garantir os extintores até o prazo indicado pelas normas de regência e durante esse período, prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o contratante, promovendo os reparos que se fizerem necessários;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE**;

Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração.

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;

Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;

Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

IX - DAS PENALIDADES

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 642/2023**.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 30 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA

Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 073/2023/GP - Urupá-RO

Maria Luzia Da Silva - ME
MARIA LUZIA DA SILVA
CNPJ/CPF: 04.214.231/0001-59

TESTEMUNHAS:

Nome: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
CPF: **998.437.222-72**

Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
CPF: **709.768.212-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador: 7B8C5334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2023

PROCESSO N. 644/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 30 DE AGOSTO DE 2024.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 026/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX** adiante.

CLÁUSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGA**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLÁUSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CAETANO & CAETANO LTDA

CNPJ/CPF: 32.841.683/0001-04

ENDEREÇO: AV. NORTE SUL N. 4219, BAIRRO CENTRO, CEP. 76.940-000, ROLIM DE MOURA-RO.

NOME DO REPRESENTANTE: AIRTON CAETANO

TELEFONE: (69) 3422-3939 / 9 8142-8966 EMAIL: caetanoecaetanolda@gmail.com

III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	UND	8	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNCIO CLASSE ABC DE 2 KG.	EXTINPEL	136,88	1.095,04
4	UND	74	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNCIO CLASSE BC DE 6 KG.	GLOBAL	183,41	13.572,34
6	UND	22	EXTINTOR DE INCÊNCIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L - 2A.	GLOBAL	185,22	4.074,84

VALOR TOTAL.....R\$ 18.742,22

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao gerente de registro de preço.

V – DO PREÇO

CLÁUSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item “II – DO OBJETO” deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria e será autorizada através da nota de empenho devidamente assinada, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do Município de Urupá, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 3413-2218.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aquisição será executada através desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancária nominal, após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAUSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA**;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;

Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos serviços prestados e prazo de garantia;

Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;

Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;

Garantir os extintores até o prazo indicado pelas normas de regência e durante esse período, prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o contratante, promovendo os reparos que se fizerem necessários;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE**;

Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração.

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;

Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;

Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

IX - DAS PENALIDADES

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 642/2023**.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 30 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº 073/2023/GP - Urupá-RO

Caetano & Caetano LTDA

AIRTON CAETANO

CNPJ/CPF: 32.841.683/0001-04

TESTEMUNHAS:

Nome: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**

CPF: **998.437.222-72**

Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**

CPF: **709.768.212-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:833E5E48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2023

PROCESSO N. 644/2023/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 30 DE AGOSTO DE 2024.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 026/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX** adiante.

CLÁUSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGA**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLÁUSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

CNPJ/CPF: **22.871.544/0001-61**

ENDEREÇO: RUA POTI N. 85, BAIRRO TUPY, CEP. 76.804-578, PORTO VELHO-RO.

NOME DO REPRESENTANTE: DAGMAR CESAR VIEIRA

TELEFONE: (69)3221-6868 EMAIL: capitalextingtores@hotmail.com

III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	UND	4	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 2 KG.	SERVIÇO	33,75	135,00

VALOR TOTAL.....R\$ 135,00

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao gerente de registro de preço.

V – DO PREÇO

CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item “II – DO OBJETO” deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria e será autorizada através da nota de empenho devidamente assinada, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do Município de Urupá, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 3413-2218.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aquisição será executada através desta Ata.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancária nominal, após emissão da nota fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLAÚSULA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA**;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;

Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos serviços prestados e prazo de garantia;

Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;

Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;

Garantir os extintores até o prazo indicado pelas normas de regência e durante esse período, prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o contratante, promovendo os reparos que se fizerem necessários;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a CONTRATANTE;

Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração.

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;

Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;

Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

IX - DAS PENALIDADES

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 642/2023**.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, 30 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº 073/2023/GP - Urupá-RO

Global Comercio Varejista e Serviços em Recargas de Extintores EIRELI

DAGMAR CESAR VIEIRA

CNPJ/CPF: 22.871.544/0001-61

TESTEMUNHAS:Nome: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**CPF: **998.437.222-72**Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**CPF: **709.768.212-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:C3A312F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 25-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 25 / 2023							
DATA: 30/08/2023 PROTOCOLO: 378 / 2023							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: F. PINA BATISTA LTDA CNPJ: 20.062.327/0001-03 Insc. Estadual: Endereço: Acir Jose Damasceno, 5005 Bairro: CENTRO Cidade: Vale do Anari - RO CEP: 76.867-000 Telefone: 35251012							
OBJETO							
aquisição de material permanente para executar a limpeza e conservação dos prédios da secretaria de educação cultura e esporte e limpeza dos veículos.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200612361001620294490520000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
0200612361001622014490520000	20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM(S)							
Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	1	4697	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Pressão de Trabalho de no Mínimo: 2175 lbs. Vazão de no Mínimo: 610 L/h. Potência Mínima: 3300 W Alimentação: Elétrica. Tensão Elétrica: 250V (220V). Tipo do Motor: Universal. Possui Filtro de Água: Sim Acompanha Rodas: Sim. Acompanha Alças: Sim. Altura de no Mínimo: 117 cm. Largura de no Mínimo: 40 cm Profundidade de no Mínimo: 40 cm. ITENS DE SÉRIE: Bomba de bronze. Duas lanças. Mangueira de malha metálica de no Mínimo: 10m. Pistões de aço inoxidável. Pistola de acoplamento rápido. ACESSÓRIOS: Bico de espuma; Dispositivo de geração de espuma aderente à superfícies. Com direcionador ajustável para áreas horizontais e verticais, dosagem de concentração de detergente. Recipiente com capacidade de 1 litro. Mangueira de alta pressão; Mangueira para extensão. Malha de aço. DN06, 20m Escova rotativa; Escova rotativa com diâmetro de 16 cm, com ângulo ajustável. Protetor de mangueira; Espiral para proteção de mangueira. 7,5 m D1/2" PE. Garantia do Fabricante de no mínimo 12 Meses.	UN	5.00	1,620.0000	8,100.00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 25 / 2023							
1	2	4680	ROÇADEIRA PARA JARDINAGEM Capacidade do tanque de combustível (l): 0,58 Cilindrada (cm³): 35,2 Potência (kW/cv): 1,7/2,3 Rot. lenta (rpm): 2800 Rot. máx. (RPM):12500 INTENS DE SÉRIE: Cabo para duas mãos; O cabo para duas mãos também é caracterizado por ser uma forma ergonômica de manuseio. Ele permite um deslocamento suave durante o serviço e é facilmente ajustado através de um parafuso. Sempre é a primeira opção quando o trabalho principal ocorre em grandes áreas. Cinto duplo de suporte; Os sistemas de suporte facilitam os trabalhos de longa duração. Eles oferecem muita liberdade de locomoção durante o uso da máquina. Óculos de proteção; Para a do usuário segurança é de extrema importância a utilização do óculos de proteção que possui sistema de ventilação e uma ampla área de proteção. Sistema anti-vibratório; Os amortecedores reduzem a transmissão da vibração que é gerada pelo motor e pela ferramenta de corte. Isto faz com que o trabalho seja confortável e com esforço reduzido.	UN	2.00	3,150.0000	6,300.00
Total: 14,400,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
ANILDO ALBERTON Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1B5DF524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 25-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 378 /2023

Licitação Nº : 25/2023

Modalidade : Dispensa:

Data Homologação : 30/08/2023

Objeto Homologado : Aquisição de material permanente para executar a limpeza e conservação dos prédios da secretaria de educação cultura e esporte e limpeza dos veículos .

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Pressão de Trabalho de no Mínimo: 2175 lbs. Vazão de no Mínimo: 610 L/h. Potência Mínima: 3300 W Alimentação: Elétrica. Tensão Elétrica: 250V (220V). Tipo do Motor: Universal. Possui Filtro de Água: Sim Acompanha Rodas: Sim. Acompanha Alças: Sim. Altura de no Mínimo: 117 cm. Largura de no Mínimo: 40 cm Profundidade de no Mínimo: 40 cm. ITENS DE SÉRIE: Bomba de bronze. Duas lanças. Mangueira de malha metálica de no Mínimo: 10m. Pistões de aço inoxidável. Pistola de acoplamento rápido. ACESSÓRIOS: Bico de espuma; Dispositivo de geração de espuma aderente à superfícies. Com direcionador ajustável para áreas horizontais e verticais, dosagem de concentração de detergente. Recipiente com capacidade de 1 litro. Mangueira de alta pressão; Mangueira para extensão. Malha de aço. DN06, 20m Escova rotativa; Escova rotativa com diâmetro de 16 cm, com ângulo ajustável. Protetor de mangueira; Espiral para proteção de mangueira. 7,5 m DI/2" PE. Garantia do Fabricante de no mínimo 12 Meses.	5	R\$ 1.620,00	R\$ 8.100,00
2	ROÇADEIRA PARA JARDINAGEM Capacidade do tanque de combustível (l): 0.58 Cilindrada (cm³): 35.2 Potência (kW/cv): 1.7/2.3 Rot. lenta (rpm): 2800 Rot. máx. (RPM):12500 INTENS DE SÉRIE: Cabo para duas mãos; O cabo para duas mãos também é caracterizado por ser uma forma ergonômica de manuseio. Ele permite um deslocamento suave durante o serviço e é facilmente ajustado através de um parafuso. Sempre é a primeira opção quando o trabalho principal ocorre em grandes áreas. Cinto duplo de suporte; Os sistemas de suporte facilitam os trabalhos de longa duração. Eles oferecem muita liberdade de locomoção durante o uso da máquina. Óculos de proteção; Para a do usuário segurança é de extrema importância a utilização do óculos de proteção que possui sistema de ventilação e uma ampla área de proteção. Sistema anti-vibratório; Os amortecedores reduzem a transmissão da vibração que é gerada pelo motor e pela ferramenta de corte. Isto faz com que o trabalho seja confortável e com esforço reduzido.	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: F. PINA BATISTA LTDA

CNPJ/CPF: 20.062.327/0001-03

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 14.400,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 30 de agosto de 2023.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A0271C77

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

